



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.766

João Pessoa - Terça-feira, 27 de Dezembro de 2022

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 43.318 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o pagamento do ICMS relativo às operações efetuadas no mês de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 74/06,

### D E C R E T A:

Art. 1º O pagamento do ICMS classificado no código de receita 1101 – ICMS NORMAL, relativo às operações efetuadas no mês de dezembro de 2022, poderá ser efetuado, mediante requerimento da parte interessada, em 2 (duas) parcelas na forma e nos prazos seguintes:

I - até 16 de janeiro de 2023, o valor mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do ICMS devido;

II - o saldo remanescente, em relação ao inciso I deste artigo, em parcela única até 15 de fevereiro de 2023.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo somente se aplicará aos contribuintes varejistas regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba – CCICMS/PB.

§ 2º O requerimento a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser realizado, individualmente, pelo contribuinte ou seu representante legal e dirigido ao chefe da repartição preparadora de seu domicílio fiscal até o prazo previsto no inciso I do “caput” deste artigo.

§ 3º O interessado que optar pela forma de pagamento disposta neste artigo ficará obrigado a antecipar a entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD – até 9 de janeiro de 2023.

§ 4º A inobservância dos prazos previstos neste artigo acarretará a obrigação do pagamento do imposto devido com os acréscimos legais na forma da legislação do ICMS.

Art. 2º O parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto não abrange as operações sujeitas à substituição tributária, a cobrança do ICMS – FRONTEIRA e as que envolvam contribuintes detentores de regime especial de tributação.

Art. 3º O contribuinte que tenha praticado atos que sejam caracterizados como infração à legislação tributária perderá o direito de usufruir o benefício de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º O ICMS relativo a fatos geradores posteriores a dezembro de 2022 deverá ser pago na forma e prazos previstos no Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de dezembro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

DECRETO N° 43.319 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Estadual nº 12.373, de 08 de agosto de 2022, que disciplina o cálculo do Índice de Participação dos Municípios - IPM, em relação à arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando a edição da Lei Estadual nº 12.373, de 8 de agosto de 2022,

### D E C R E T A:

Art. 1º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, a que se refere o art. 2º da Lei nº 12.373, de 8 de agosto de 2022, serão distribuídas de acordo com os seguintes critérios:

I - 65% (sessenta e cinco por cento), na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus respectivos territórios;

II - 20% (vinte por cento), equitativa para todos os Municípios;

III - 5% (cinco por cento), mediante aplicação dos índices resultantes da relação percentual entre a população de cada município e a população total do Estado, de acordo com o último censo realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE;

IV - 10% (dez por cento), com base em indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerado o nível socioeconômico dos educandos.

§ 1º O índice de avaliação a ser utilizado para o cálculo do disposto no inciso IV deste artigo, será o definido pela taxa de aprendizagem gerada pela Avaliação em Larga Escala, instituída pela

Lei nº 12.026, de 12 de agosto de 2021, do Programa Integra Educação Paraíba e deverá considerar o percentual de alunos participantes nesta avaliação em relação aos alunos aptos a participar:

I - o total de crianças atendidas em creches e pré-escola do município;

II - o total de alunos matriculados no ensino fundamental I e II nas escolas municipais conforme o censo escolar sendo o valor obtido conforme cálculo descrito no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

§ 2º Será considerado para o disposto nos incisos I e IV do “caput” deste artigo o valor obtido pela média dos índices resultantes da relação da média aritmética simples entre o valor apurado de cada município e o total do Estado dos dois anos civis imediatamente anteriores ao da apuração.

§ 3º O índice a ser aplicado em cada critério de distribuição será sempre a relação percentual entre o valor obtido por cada município e o valor total do Estado, considerado o resultado até a sexta casa decimal sem arredondamento, sendo que a soma de todos os índices deverá totalizar uma unidade, correspondendo a 100% (cem por cento) do valor distribuído, de forma que, quando necessário, o índice de menor valor será ajustado para se atingir esse valor.

Art. 2º O cálculo do Valor Adicionado – VA – é determinado pela diferença do montante das saídas deduzido do montante das entradas.

§ 1º para o cálculo do VA de contribuintes com regime de pagamento Normal, serão utilizadas as informações declaradas da Escrituração Fiscal Digital – EFD.

§ 2º para o cálculo do VA dos contribuintes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, inclusive os optantes pelo sistema de recolhimento dos tributos devidos pelo Microempreendedor Individual - SIMEI, considerar-se-á como valor adicionado o percentual de 32% (trinta e dois por cento) da receita bruta declarada relativa às operações sujeitas à tributação de ICMS nas suas respectivas declarações do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - PGDAS-D - ou Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI.

§ 3º para o cálculo do VA dos contribuintes produtores rurais pessoa física e dos contribuintes de regime de apuração “Outros”, considerar-se-á como valor adicionado o percentual de 32% (trinta e dois por cento) dos valores das saídas declaradas na Guia de Informação de Valores Adicionados – GIVA – Contribuinte.

§ 4º no caso dos processos administrativos tributários e despachos de produtos efetuados nas repartições fiscais, os mesmos serão informados anualmente através da Guia de Informação de Valores Adicionados - GIVA, devendo ser informados os seguintes valores:

I - valor das notas fiscais avulsas referentes aos despachos, remessas a vendas realizadas por remetentes não inscritos no cadastro de contribuintes do Estado e nas operações de importação realizadas por não contribuintes;

II - base de cálculo da cobrança por Documento de Arrecadação – DAR – avulso sem vinculação a documento fiscal relativo a ICMS incidente sobre fretes originados na Paraíba, ICMS Diligenciado e ICMS Bovino;

III - base de cálculo do ICMS constante nas Confissões de Débito homologadas;

IV - base de cálculo do ICMS dos autos de infração pagos à vista ou parcelado, os transitados e julgados pelo Conselho de Recursos Fiscais – CRF – e pela Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP, conforme termo lavrado pela Repartição Preparadora.

§ 5º São excluídas do cálculo do VA as operações que não gerem valor adicionado, como por exemplo: simples faturamento, operações com ativo fixo ou material de uso e consumo e remessas com previsão de retorno.

§ 6º Os contribuintes de regime de apuração Normal que se enquadrem nas situações abaixo relacionadas deverão informar o Registro 1400 da Escrituração Fiscal Digital - EFD - o qual será considerado para o cálculo do VA:

I - empresas que adquirirem produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros, especialmente do produtor rural pessoa física, nos casos em que não haja emissão de documento fiscal;

II - cooperativas de produção rural em relação aos produtos recebidos dos cooperados;

III - empresas prestadoras de serviços de transporte intermunicipal e interestadual;

IV - empresas prestadoras de serviços de telecomunicação e comunicação;

V - empresas distribuidoras de energia elétrica;

VI - outras empresas, quando a natureza das operações e prestações requererem tal procedimento para o cálculo do valor agregado.

§ 7º Os contribuintes prestadores de serviços de comunicação e transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, terão o VA apurado conforme as informações declaradas na Declaração de Informações Socioeconómicas e Fiscais - DEFIS.

Art. 3º Após a publicação do índice provisório na data estabelecida pela Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, as prefeituras por meio dos seus representantes poderão apresentar as impugnações que entenderem necessárias, no prazo legal de 30 (trinta) dias corridos, como segue:

§ 1º Os questionamentos deverão ser claros, objetivos e diretos, apontando os indícios das irregularidades, sendo obrigatoriedade individualizados por contribuinte ou por assunto, de forma que seja possível identificar com precisão o motivo da impugnação. Caso não atendam a esses requisitos, serão sumariamente indeferidos, sem análise prévia da fiscalização.

§ 2º São competentes para a impugnação de que trata o § 1º deste artigo, o Chefe do Núcleo de Declarações da Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais - GOIEF, com a concordância do Gerente Operacional da GOIEF.

§ 3º As impugnações que estiverem dentro das disposições legais serão enviadas para o grupo de fiscalização, que procederá a análise do pedido, emitindo informação fiscal.

§ 4º No caso de erros oriundos no processamento das declarações, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/PB, a qualquer tempo, poderá corrigir tais distorções, sendo competente para tal, o Chefe do Núcleo de Declarações da GOIEF, com a concordância do Gerente Operacional da GOIEF.

§ 5º Após 60 (sessenta) dias da publicação dos índices provisórios, serão publicados os índices definitivos, considerando as alterações decorrentes dos processos que forem julgados procedentes, e que serão utilizados para distribuição das parcelas de receita pertencentes aos municípios, a que se refere o art. 1º, no ano seguinte ao da apuração.

**Art. 4º** Será designado por meio de Portaria do Secretário de Estado da Fazenda grupo de trabalho composto por auditores fiscais tributários para procederem à análise dos pedidos de impugnações propostos pelas prefeituras municipais.

§ 1º O grupo terá número suficiente de auditores, de acordo com o volume das impugnações, e duração enquanto se fizer necessário para elaboração do trabalho.

§ 2º A informação fiscal deverá obrigatoriamente ser clara e objetiva, dando um parecer definitivo, atestando o deferimento ou indeferimento da reclamação.

§ 3º A bolsa de desempenho fiscal será atribuída aos auditores durante o período em que estiverem à disposição do grupo de trabalho, não sendo concedida aos que não concluirem, dentro do prazo determinado e conforme determina o § 2º deste artigo, os processos que lhes forem atribuídos, salvo casos fortuitos ou de força maior, devidamente fundamentados.

**Art. 5º** Será disponibilizado pela SEFAZ/PB às prefeituras solicitantes as informações utilizadas para a elaboração e cálculo do Índice de Participação dos Municípios.

**Art. 6º** Os prefeitos dos municípios deverão anualmente enviar ofício dirigido ao Secretário de Estado da Fazenda, identificando os representantes do município que poderão, naquele ano, solicitar as informações pertinentes ao cálculo do Valor Adicionado, bem como apresentar impugnação após a publicação do índice provisório.

§ 1º O ofício deverá obrigatoriamente indicar quais os endereços eletrônicos (e-mail) que estarão aptos a recepcionar as informações solicitadas, bem como enviar os processos de impugnação dos índices provisórios.

§ 2º É de total responsabilidade da prefeitura informar à SEFAZ-PB quando houver a destituição ou substituição de representantes que tenham sido anteriormente cadastrados para o recebimento das informações relativas ao VA do ano em andamento.

**Art. 7º** As informações necessárias ao acompanhamento do VA do município, tais como contribuintes omissos de entrega de declarações, declarações com valores zerados, demonstrativos do VA temporário por contribuintes, dentre outras, poderão ser solicitadas a qualquer tempo por correio eletrônico pelos representantes relacionados no ofício citado no art. 7º deste Decreto.

**Art. 8º** Os valores a serem informados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEDUC - deverão ser encaminhadas através de um arquivo padrão texto (TXT), com os seguintes campos separados por pipe ():

1. Código IBGE do município;
2. Nome do Município;
3. Taxa de Aprendizagem;
4. Quantidade de alunos que fizeram avaliações das séries obrigatorias;
5. Quantidade de alunos aptos a fazer as avaliações das séries obrigatorias;
6. Quantidade de crianças atendidas em creches e pré-escola e alunos matriculados nos ensinos fundamental I e II na rede pública do município conforme o Censo Escolar.

**Art. 9º** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, o Decreto nº 14.366, de 30 de março de 1992.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 26 de dezembro de 2022; 134º da Proclamação da República.



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

## GOVERNO DO ESTADO

### Governador João Azevêdo Lins Filho

#### SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**Amanda Mendes Lacerda**  
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Rui Leitão**  
DIRETOR DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**

GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO**

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaop@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaop@yahoo.com.br)

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaop@gmail.com](mailto:circulacaoauniaop@gmail.com)

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

#### DECRETO Nº 43.319 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

##### ANEXO ÚNICO DEFINE A FORMA DE CÁLCULO DO ÍNDICE REFERIDO NO INCISO IV DO "CAPUT" E § 1º DO ART. 1º DESTE DECRETO

##### MÉTODO DE CÁLCULO DOS INDICADORES DE MELHORIA NOS RESULTADOS DE APRENDIZAGEM E DE AUMENTO DA EQUIDADE

Valores a serem informados pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia - SEDUC:  
TxAp: Taxa de Aprendizagem.

QtAV: Quantidade de alunos que fizeram as avaliações de todas as séries obrigatorias.

QtAA: Quantidade de alunos aptos a fazer as avaliações das séries obrigatorias de acordo com o Censo Escolar.

IndMun: Quantidade de crianças atendidas em creches e pré-escola e alunos matriculados nos ensinos fundamental I e II na rede pública do município, conforme o Censo Escolar.

QtMun : Quantidade de municípios do Estado da Paraíba que participaram da avaliação.

As informações acima deverão ser encaminhadas através de um arquivo padrão texto (TXT), com os seguintes campos separados por pipe ():

- 1.Código IBGE do município;
2. Nome do Município;
3. Taxa de Aprendizagem;
4. Quantidade de alunos que fizeram avaliações das séries obrigatorias;
5. Quantidade de alunos aptos a fazer as avaliações das séries obrigatorias;
6. Quantidade de crianças atendidas em creches e pré-escola e alunos matriculados nos ensinos fundamental I e II na rede pública do município conforme o Censo Escolar.

##### VALORES CALCULADOS:

PcEf: Percentual Efetivamente avaliados.

TxApAj: Taxa de Aprendizagem ajustada.

MedTxApAj: Média da taxa de aprendizagem ajustada.

VIAcMed: Percentual da taxa de aprendizagem acima da média, desconsiderando valores negativos.

IndMunAj: Valor acrescido do desempenho na aprendizagem.

IndMunFn: Índice do Município Final

##### FÓRMULAS:

$$PcEf = QtAV / QtAA$$

$$TxApAj = TxAp \times PcEf$$

$$MedTxApAj = \sum TxApAj / qtMun$$

$$VIAcMed = TxApAj - MedTxApAj \text{ (Se resultado negativo, considerar zero)}$$

$$IndMunAj = indMun x (1+vlAcMed/100)$$

$$IndMunFn = IndMunAj / \sum IndMunAj$$



JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

Decreto nº 43.320 de 26 de dezembro de 2022

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, c/c as Leis nºs 12.426 e 12.428, de 20 de outubro de 2022, e com o artigo 1º, da Lei nº 12.465, de 30 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/050001.00025.

##### D. E. C. R. E. T. A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 31.085,00** (trinta e um mil, oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 - JUSTIÇA COMUM

05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	1.500	0000	16.285,00
02.122.5046.4991.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 1º GRAU	3190.13	1.500	0000	12.000,00
02.122.5046.4992.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 2º GRAU	3190.13	1.500	0000	2.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>31.085,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

05.000 - JUSTIÇA COMUM

05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0768.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (JC) - 2º GRAU	3190.92	1.500	0000	31.085,00
<b>TOTAL</b>				<b>31.085,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de dezembro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARINHO DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 43.321 de 26 de dezembro de 2022

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, c/c a Lei nº 12.428, de 20 de outubro de 2022, e com o artigo 1º, da Lei nº 12.465, de 30 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/090101.00096.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.253.810,39** (sete milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dez reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO				
DIRETA	3190.01	1.801 2111		7.253.810,39
<b>TOTAL</b>				<b>7.253.810,39</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO				
DIRETA	3190.01	1.801 2151		7.253.810,39
<b>TOTAL</b>				<b>7.253.810,39</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de dezembro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARINHO DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

Decreto nº 43.322 de 26 de dezembro de 2022

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 12.192, de 17 de janeiro de 2022, c/c as Leis nºs 12.426 e 12.428, de 20 de outubro de 2022, e com o artigo 1º, da Lei nº 12.465, de 30 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2022/310001.00096.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.900.000,00** (um milhão, novecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.5003.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA				
	4590.65	2.500 0000		1.900.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.900.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	CO	Valor
28.846.0000.0722.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA				
	4590.65	2.500 0000		1.900.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.900.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 26 de dezembro de 2022; 134º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARINHO DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário do Estado da Fazenda

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA N° 506/2022/SEAD.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

#### R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor **WAMBERTO FARIA MARQUES**, matrícula nº 138.760-0, para exercer a função de Fiscal do **Contrato nº 0088/2022**, a ser firmado entre esta Secretaria de Estado da Administração e a empresa NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.095.869/0001-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2022.

PUBLICADO NO DOE EM 13/12/2022.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N° 507/2022/SEAD.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

#### R E S O L V E :

Art. 1º Designar a servidora **JOZELMA RUSTYENE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 186.831-4, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0089/2022**, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Administração e a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, inscrita no CNPJ nº 09.189.499/0001-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2022.

PUBLICADO NO DOE EM 13/12/2022.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA N° 508/2022/SEAD.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 5º do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, e caput do art. 67 da Lei 8.666/1993,

#### R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor **ALUISIO BRUNO ATAIDE LIMA**, matrícula nº 187.370-9, para exercer a função de **Gestor do Contrato nº 0089/2022**, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Administração e a Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, inscrita no CNPJ nº 09.189.499/0001-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2022.

PUBLICADO NO DOE EM 13/12/2022.  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração



## PORTARIA N° 239/2022/GS/SEDH

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o parágrafo único do Art. 89 da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do Art. 5º do Decreto n° 30.608 de 25 de agosto de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO**, com matrícula nº 188.081-1, para, dentro de suas atribuições desenvolvidas nesta Secretaria, **GESTOR do Contrato n° 577/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada **ELLY SOM LTDA**, para atender as necessidades desta Secretaria, tornando sem efeito a portaria nº 162/2022 publicada em 16 de julho de 2022.

Art. 2º O(A) servidor(a) designado(a), nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências, todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003(Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****DO DOE 26.10.2022**

**CARLOS TÍBERIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES**  
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano
**RESOLUÇÃO N° 014/2022-CEDCA/PB**

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ELEITORAL PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DOS CONSELHEIROS (AS) DO CEDCA/PB BIÊNIO 2023-2025.**

**O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DA PARAÍBA – CEDCA/PB**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 7.273 de 27 de Dezembro de 2002 e Lei Estadual nº 11.059 de 27 de dezembro de 2017, e, como cumpridor do seu papel na qualidade de órgão normativo, controlador, fiscalizador e deliberativo e de toda a política de atendimento a criança e ao adolescente da Paraíba, em deliberação colegiada,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Eleitoral para elaboração do processo eletivo dos Conselheiros (as) do CEDCA/PB, para exercerem mandato no biênio 2023-2025:

1. Célia Domiciano Dantas Montenegro: Aliança Bayeux Franco-brasileira- ABFB
2. José Jamil Camilo Richene Neto: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH/PB.
3. Maria do Socorro Araújo de Carvalho: Movimento Nacional de Meninos (as) de Rua- MNMMR

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO**  
 Presidente do CEDCA/PB

**Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão**

## PORTARIA GS N° 049/2022

João Pessoa, 22 de dezembro de 2022.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Estadual nº 10.804/16 e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 3º do Decreto Estadual nº 37.219/17,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Eliene Pereira de Sousa**, matrícula nº 83.850-1, para atuar como gestora do Convênio nº 048/2022, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Prata, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Estado-FDE.

Art. 2º - Compete a servidora designada acompanhar a execução do Convênio, observando o disposto no art. 61 do Decreto nº 33.884/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


**GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO**  
 Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
**Secretaria de Estado da Saúde**

## PORTARIA N.º 1405/GS

João Pessoa, 22 de dezembro de 2022.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 44, inciso XIV, do Decreto n.º 12.228 de 19 de novembro de 1987,

**RESOLVE** designar para compor a Comissão Especial de Licitação no âmbito do Projeto de Aprimoramento do Modelo de Atenção na Rede de Saúde (Projeto AMAR), os servidores **Elis Roberta Sousa de Medeiros**, matrícula nº 170.866-0(Presidente), **Leticia de Medeiros Galiza**, matrícula nº 909.167-0 (Membro), **Neide Rodrigues de Araújo**, matrícula nº 89.525-3(Membro), tendo como suplentes os servidores **Katherine de Oliveira Seabra**, Matrícula n.º 187.888-3 e **Ilara da Nóbrega Costa**, Matrícula nº 183.949-7.

Esta Comissão terá a duração de 01(um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

**\*\*\* Republicar por incorreção****Publicado no DOE do dia 23/12/2022**

## PORTARIA N° 1507/2022

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições e considerando o princípio da publicidade, torna pública a lista dos servidores que foram contratados por excepcional interesse público, conforme preconiza a Lei 8.745/93.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL A INCLUIR	UNIDADE
1	ANA CLARA PORTO DE MOURA CANDEIA	HOSP MAMANGUAPE
2	JOSÉ ROBERTO CORREIA	HOSP MAMANGUAPE
3	JOÃO VITOR AMORIM PEREIRA	HOSP MAMANGUAPE
4	JAILDA LIMA DOS SANTOS	HOSP MAMANGUAPE
5	FRANCISCA DE OLIVEIRA VERISSIMO	HOSP MAMANGUAPE
6	ROSÉLIA PINHEIRO DE FRANÇA	HOSP MAMANGUAPE
7	JENIFER CALIEDJA PASCOAL DE SOUSA	HOSP MAMANGUAPE
8	JASMINY HORRANA DO NASCIMENTO GUIMARÃES	HOSP MAMANGUAPE
9	BRENDA CORDEIRO S. P. RODRIGUES	HOSP MAMANGUAPE
10	GLAUBER MELO DE ARAÚJO	HOSP CLEMENTINO FRAGA
11	JAMBETE DA COSTA SILVA	HOSP CLEMENTINO FRAGA
12	ALINE CRISTINA LIRA DE SOUZA LIMA	HOSP CLEMENTINO FRAGA
13	NARA PERCILIA DA SILVA SENA	HOSP CLEMENTINO FRAGA
14	MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
15	KARINNE ALMEIDA HOLANDA DO VALE	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
16	EDICLEIDE BARBOSA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
17	MARCOS ANTONIO DE SOUZA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
18	FÁBIO DA SILVA SANTOS	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
19	MARIA VITÓRIA LOPES DA SILVA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
20	KAHALLY DE LIMA DIVINO	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
21	THAIS DIAS DA SILVA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
22	FABIANA RAMOS GUEDES	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
23	LIS VALADARES BEZERRA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
24	ISADORA FALCÃO BARBOSA FERREIRA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
25	JOSYCLAUDIANI PEREIRA COSMO MAIA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
26	LUANNA REBECKA COSTA DA SILVA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
27	CRISTIANE PEDRO DA SILVA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
28	CATIA MARIA PAULINO DA SILVA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
29	ANA ROBERTA FERREIRA DE LIMA ARAUJO	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
30	ANNE CAROLINNY DA SILVA LIMA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
31	MARCELO FERREIRA BARBOSA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
32	DAVI PERDIGÃO MAYER VENTURA	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
33	BIANCA ISABELY DE MELO MENEZES	UNID PRONT ATEND DE SANTA RITA
34	KATIUSE HOLANDA DE SOUSA	HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA
35	FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA GADELHA	HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA
36	RENATA GUEDES DE PAULA LOPES	HOSPITAL REGIONAL DE SOUSA
37	SANDRA LÚCIA SOUTO ANDRADE	MATERNIDADE FREI DAMIAO
38	BIANCA MARIA SOUZA VIRGOLINO NÓBREGA	MATERNIDADE FREI DAMIAO
39	ISABELLA ABRANTES LEITE BATISTA	MATERNIDADE FREI DAMIAO
40	ANDRE GUSTAVO NUNES BATISTA	MATERNIDADE FREI DAMIAO
41	RENATA ABATH COUTINHO COUTO FRAGOSO	MATERNIDADE FREI DAMIAO
42	KARINE JARDIM FEITOSA	MATERNIDADE FREI DAMIAO
43	ROSILENE DA SILVA FARIAS	MATERNIDADE FREI DAMIAO
44	JOSÉ DE ARIMATEIA CASTRO TEIXEIRA FILHO	MATERNIDADE FREI DAMIAO
45	ALYNE VICENTI DE LIMA	MATERNIDADE FREI DAMIAO
46	CIBELE ALVES PEREIRA	MATERNIDADE FREI DAMIAO
47	JOSE HAMILTON RODRIGUES PEREIRA	MATERNIDADE FREI DAMIAO
48	RICARDO PEDRO DA SILVA	MATERNIDADE FREI DAMIAO
49	THAMYRES REGINA VIEIRA GONÇALVES	MATERNIDADE FREI DAMIAO
50	LUCIA HELENA VIDAL BANDEIRA	MATERNIDADE FREI DAMIAO
51	CARLOS ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
52	ROSINEIDE LEMOS	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
53	FABRICIO FERREIRA DE CARVALHO	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
54	ANTONIO FERNANDO DE VASCONCELOS JUNIOR	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
55	FELIPE SOBREIRA ARRAYS COSTA	HOSP DISTRITAL SANTA FILOMENA
56	EDUARDO JORGE VERAS DE ARAÚJO	HOSP REG AMÉRICO VASCONCELOS
57	FRANCISCA QUELPIÉNIA DE SÁ MARTINS	HOSP REG AMÉRICO VASCONCELOS
58	PATRICIA KELLE MEDEIROS DE LACERDA	GERÊNCIA EXEC. DE REGU. AVALIAÇÃO E ASSIST. (GERAV)
59	MARIZA FREIRE DE SOUZA SOARES	GERÊNCIA EXEC. DE REGU. AVALIAÇÃO E ASSIST. (GERAV)
60	SIBELLI FABRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS SOUSA	GERÊNCIA EXEC. DE REGU. AVALIAÇÃO E ASSIST. (GERAV)
61	FRANCISCO EMANUEL GAUDENCIO VERAS DE LIMA	GERÊNCIA EXEC. DE REGU. AVALIAÇÃO E ASSIST. (GERAV)
62	ROMARIO GOMES RODRIGUES	GERÊNCIA EXEC. DE REGU. AVALIAÇÃO E ASSIST. (GERAV)
63	MARIA JESSIKA ALVES DE OLIVEIRA	GERÊNCIA EXEC. DE REGU. AVALIAÇÃO E ASSIST. (GERAV)

64	ROSYRIS PRUDENCIO DINIZ PEREIRA	GERÊNCIA EXEC. DE REGU. AVALIAÇÃO E ASSIST. (GERAV)
65	UYARA GOMES CAVALCANTI	GERÊNCIA EXEC. DE REGU. AVALIAÇÃO E ASSIST. (GERAV)
66	CRISTIANO LUCAS DE FARIAS	GERÊNCIA EXEC. DE REGU. AVALIAÇÃO E ASSIST. (GERAV)
67	MANUEL CABRAL DE LUCENA NETO	NUC SERV GERAIS ARQ DOCUMENT
68	SANDRO BARROS DOS SANTOS	NONA GER REG CAJAZEIRAS
69	MARCELO DE ALMEIDA REIS	COCA – CENTRO ODONTOLOGI. DE CRUZ DAS ARMAS
70	MICKAELLY DAYANNE DA SILVA	DECIMA SEG GER REG ITABAIANA
71	EUCLIDES TEIXEIRA GOMES	HOSPITAL GERAL DE ITABAIANA
72	LUIZ CARLOS SOUZA DO NASCIMENTO	HOSP DIST DE AGUIAR
73	MAXWELL DAVID LIMA FEITOSA	COMPLEXO PSIQ JULIANO MOREIRA
74	KAROLINE GOMES RODRIGUES SORRENTINO	UNID PRON ATEND PRINCESA ISABE
75	GILLIARD SORRENTINO BATISTA	UNID PRON ATEND PRINCESA ISABE
76	MARIA ADEILDA DA SILVA	HOSP E MAT PEREGRINO FILHO
77	OZENI DE ARAÚJO NEVES	HOSP E MAT PEREGRINO FILHO
78	HEMMELYN NOBREGA QINHO CARVALHO	HOSP E MAT PEREGRINO FILHO
79	MARIA MACIEL NOBERTO DA COSTA	HOSP E MAT PEREGRINO FILHO
80	EMILSON DE LUCENA FORMIGA NETO	HOSPITAL EDSON RAMALHO
81	LEONIDAS DA COSTA FIGUEIREDO	HOSP E MAT PEREGRINO FILHO
82	ISABELLY DE LUCENA RODRIGUES	HOSP E MAT PEREGRINO FILHO
83	ANAIZA VANUZA WANDERLEY	HOSP E MAT PEREGRINO FILHO
84	NATALIA GONDIM CAVALCANTI	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
85	ILANA RIBEIRO DORNELAS	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
86	THALES GOMES SARMENTO FERREIRA	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
87	CINTYA GUSMAO CANTARELLI	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
88	MARLOS SILVA DOS SANTOS	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
89	ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
90	CAMILA DA SILVA SOBRINHO	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
91	MARIA CAROLINA TRIGUEIRO LUCENA CAVALCANTE	HOSP GERAL EDSON RAMALHO
92	LARISSA MARIA BORGES DO EGYTO	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
93	JOÃO VÍTOR CARVALHO DE MENEZES	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
94	JOSIVALDO RAMALHO DE OLIVEIRA	HOSP GENERAL EDSON RAMALHO
95	MOISES DA SILVA LEITE	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
96	NADJA ROLIM DINIZ	HOSP REG DE CAJAZEIRAS
97	BRUNO DA SILVA ALEXANDRE	UND DE PRONT ANTED. CAJAZEIRAS
98	OZAWA BRASIL JUNIOR	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
99	JULIANA PEREIRA BATISTA	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS
100	LARISSA DHUANA ROLIM MOURA	HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS
101	TATIANA COSTA TORRES MARTINS	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
102	FLAVIO HENRIQUE MARTINS LESSA	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
103	RENATA TORRES	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
104	ESDRAS FERNANDES FURTADO	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
105	MATHEUS MOZART SILVEIRA MELQUIADES	HOSP TRAUMA SENADOR H LUCENA
106	CLIVIA LUANA MEDEIROS DA SILVA	HOSP REG. DEP. JANDUHY CARNEIRO
107	WILMA KATIA ARAÚJO	HOSP PEREGRINO FILHO
108	JOAO VICTOR OLIVEIRA ANDRADE	HOSP REG. DEP. JANDUHY CARNEIRO
109	JADER BRUNO FORMIGA PINHEIRO	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
110	ANA RITA GUEDES ALVES	HOSP REG JANDHUY CARNEIRO
111	MARIANE GICELI ATAIDE MONTEIRO	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
112	GRACILEIDE NUNES DA SILVA	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
113	ANNY LOUISE DE LIMA GONÇALVES	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
114	DIANA ALMEIDA RODRIGUES DO REGO	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
115	RAFAELA CARDOSO DE OLIVEIRA LIRA	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
116	GABRIELA SABINA RIBEIRO DA CUNHA	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
117	JULIANA DE SOUSA SILVINO	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
118	ADRIANA ALVES VALENTE	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
119	MARIA GERALDA CORDEIRO DE OLIVEIRA	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
120	MAYARA VITORIA BEZERRA NASCIMENTO	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
121	SIMARA KARLA DA SILVA	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
122	POLIANA MENDES SILVA	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
123	MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
124	MARIA NATÁLIA DA SILVA GALDINO	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
125	MARIANA BEZERRA ALVES PINTO	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
126	KAROLINA VIDAL CARDOSO	HOSPITAL REGIONAL DE QUEIMADAS
127	MARIA DO SOCORRO AIRES	HOSP GERAL DE TAPEROA
128	BARTIRA GERCIANNY DE LIMA VERISSIMO ANISIO	HOSP GERAL DE TAPEROA
129	MARIA JOSE DA SILVA	HOSP GERAL DE TAPEROA
130	JANAINA RAFAELA FONSECA RODRIGUES	HOSP GERAL DE TAPEROA
131	EDINALDO GOMES DA CRUZ	HOSP GERAL DE TAPEROA
132	ALESSANDRA DE LIMA OLIVEIRA	HOSP GERAL DE TAPEROA
133	JORMANDA DEODATO DE OLIVEIRA	HOSP GERAL DE TAPEROA
134	VANEIDE CABRAL SANTOS SILVA	HOSP GERAL DE TAPEROA
135	EMANOEL RODRIGO DE FARIAS QUEIROZ	HOSP GERAL DE TAPEROA
136	IDALINO COSTA VILAR	HOSP GERAL DE TAPEROA
137	JOSE RICARDO ALVES LINO	HOSP GERAL DE TAPEROA
138	MARIA SUZANA BEZERRA	HOSP GERAL DE TAPEROA
139	SEVERINO RAMO DA SILVA SENA	HOSP INF ARLINDA MARQUES
140	THIAGO OLIVEIRA SILVA	HOSP INF ARLINDA MARQUES

141	JOZELEIDE ALMEIDA DE FARIAS BRUNET	HOSP INF ARLINDA MARQUES
142	AMANDA CRISTINA SOARES GOMES	HOSP. INFANTIL NOALDO LEITE
143	CAMILA MARIA CARNEIRO CAMPOS MOURA	HOSP. INFANTIL NOALDO LEITE
144	AMANDA CAMBOIM DE SÁ SANTOS	HOSP. INFANTIL NOALDO LEITE
145	MAYARA MAGRY ARAUJO NASCIMENTO	HOSP. INFANTIL NOALDO LEITE
146	CESAR MARTINS AMARAL	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
147	JANIELY CESAR RODRIGUES	HOSPITAL DIST. DE BELEM
148	EDUARDO JOSÉ DA COSTA FURTADO	UNID PRONTO ATEND GUARABIRA
149	FELIPE LEMOS ESTEVES DO AMARAL	UNID PRON ATEN DRA VALERIA MAC
150	JONATHA SOUZA SILVA	HOSP. REGIONAL DE PIANCÓ
151	CINTIA AMANDA LEITE SALVIANO	HOSP. REGIONAL DE PIANCÓ
152	ANDRE CARLOS DE SOUZA MATOS	HOSP. REGIONAL DE PIANCÓ
153	EULAMPIO DANTAS SEGUNDO	HOSP. REGIONAL DE PIANCÓ
154	LUCAS RAVY PEREIRA GOMES DE SOUZA	HOSP. REGIONAL DE PIANCÓ
155	LUCAS LEMUEL DAVID DE OLIVEIRA SILVA	HOSP. REGIONAL DE PIANCÓ
156	VIGUIOLA REGINA LIMA LOPES	HOSP. REGIONAL DE POMBAL
157	DAYANE MIGUEL DA SILVA	HOSP. REGIONAL DE PICUI
158	ERIEGLY DE SOUSA SANTOS	HOSP. REGIONAL DE PICUI
159	GIDEON BATISTA VIANA JUNIOR	HOSP. REGIONAL DE PICUI
160	CLARISSA DANTAS RIBEIRO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
161	JANICLEIDE DOS SANTOS	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
162	ALEX MOGLY MOREIRA COSTA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
163	MICHELLE DOS SANTOS ARAUJO	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
164	AYANE KATHLEEN OLIVEIRA DE SOUSA	HOSP EMERG DOM LUIZ GONZAGA
165	TAYNAH LEITE DANTAS	HEMOCENTRO JP
166	THAYANE ALVARES COSTA	HOSP REGIONAL DE GUARABIRA
167	WELLYSON DE PONTES MATIAS	HOSP REGIONAL DE GUARABIRA
168	EDINAMAR MOURA PIRES	HOSP REGIONAL DE GUARABIRA
169	WALDIR JUSTINO DE OLIVEIRA	HOSP DIST ESTEVAM MARINHO
170	ELTON SILVA PIRES	HOSP DIST ESTEVAM MARINHO
171	MARIA DE FATIMA CAVALCANTE MARTINS	OITAVA GER REG C DO ROCHA
172	JACINTA F.S.LIMA	HOSP P E PREF JOSE FELIX DE BR
173	BRUNA LIVIA LIMA DE ALMEIDA	HOSPITAL REGIONAL DE ITABAIANA
174	JANAILSON ARAÚJO DA SILVA MORAIS	HOSP E MATERNIDADE SINHA CARNE
175	APARECIDA VITÓRIA RUFINO NOGUEIRA	HOSPITAL DISTRITAL DE ITAPORANGA
176	ADRIANA NASCIMENTO GOMES	DIR GERAL ESCOLA SAUDE PUBLICA
177	MARIANA ALMEIDA NOBREGA LINS	NUC ASSIST A SAUDE PRISIONAL
178	INGRID ALVES DE LIMA	UNIDADE SAUDE FUNAD
179	JACKSON GALVÃO DE MORAES	GERENCIA ADMINISTRATIVA SES/PB
180	MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO ALMEIDA	GEVS SES/PB
181	MARIA APARECIDA ELEUTÉRIO DE AQUINO	HOSPITAL GERAL DE ITAPOROROCA
182	NARA GABRIELLA MEDEIROS MACEDO	CENTRAL DE TRANSPLANTES CG
183	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DANTAS	1º GERENCIA REGIONAL DE SAUDE
184	LUIZ GONZAGA FAUSTO DE MACEDO	HOSPITAL DISTRITAL DE SOLANEA
185	TAISSA SOUZA ARAUJO	HOSPITAL DE TRAUMA DE CG
186	MIRIAM CORDEIRO LEITE CANTALISE	HOSPITAL DE TRAUMA DE CG
187	EDUARDO JOSE GOMES DA NOBREGA	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA LUZIA
188	ANTONIO BARBOSA LOPES	HOSPITAL GERAL DE ITAPOROROCA
189	RAISSA TAMARA FREIRE	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
190	MARIANA ALMEIDA MORAIS	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
191	SIMONE GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
192	MARCOS VINICIO FERREIRA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
193	NATHALLYA KELLY SOUSA TENORIO ALVES	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
194	LAIS PATRÍCIO FERREIRA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
195	LUIZ PEREIRA DA ROCHA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
196	ELIELSON DA SILVA SANTOS	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
197	CAROLINA GONZAGA RAMOS RODRIGUES	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
198	ANA LORENA GUIMARÃES	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
199	ALINE SOUSA DA NOBREGA TENENTE	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
200	CÍCERO LUCIANO GALDINO	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
201	GIURLENE ALVES DE OLIVEIRA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
202	JULIANA CABRAL	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
203	JULIELLE KALINE DA CRUZ COSTA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
204	LORENNNA RAYSSE DE MACEDO BARBOSA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
205	MISAEI GOMES DOS SANTOS	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
206	MELQUIZEDEQUE SILVA BERNARDO	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
207	LUCINEIDE SILVA DE LIMA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
208	DAYANE DA SILVA LIMA BORGES	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
209	ANA CLAUDIA ALVES NASCIMENTO	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
210	JUKELSON BARBOSA DA SILVA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
211	WELLIDA GALDINO DOS SANTOS	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
212	GEIZY DE OLIVEIRA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
213	MARCA MARIA DE COUTO BARROS	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
214	BRUNA JOARA DURAND PINTO DE FARIA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
215	LÍVIA BANDEIRA CALADO	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
216	SUZANA FERREIRA DA SILVA MARQUES	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
217	ANA CLAUDIA ARAÚJO MARQUES DA SILVA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
218	LUCIANA DA SILVA ARAÚJO	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
219	THAYS CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND

220	JOSILDO ARRUDA SILVA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
221	JOSÉ ARTHUR DANTAS BALDUINO	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
222	ANDREA GRANGEIRO SAMPAIO	HOSP CLINICAS CAMP GRAND
223	ANTONIO RAFAEL SODRÉ CAMPOS DE ALMEIDA	HOSP CLINICAS CAMP GRAND

  
**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**  
Secretária de Estado da Saúde

## **Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba**

**PORTEARIA Nº 296/2022/GS****João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir uma Comissão composta pelos servidores: Eng.<sup>o</sup> **ANDRÉ SANTORO SEVERO**, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico; o Eng.<sup>o</sup> **GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA**, Matrícula nº 770.476-3, CREA nº 160.131.575-9, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico e o Eng.<sup>o</sup> **DENISON PALMEIRA RAMOS**, Matrícula nº 770.552-2, CREA nº 160.097.563-1, ocupante do cargo de Gerente Setorial, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.E.E.F.M. OTÁVIA SILVEIRA, EM MOGEIRO/PB**, objeto do Contrato Pju nº 111/2021, firmado com a **3M CONSTRUÇÕES LTDA (SUP-PRC-2022/04643)**.

**Art. 2º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de Recebimento Definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

**PORTEARIA Nº 303/2022/GS****João Pessoa, 22 de dezembro de 2022.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **PAULO CÉZAR DE OLIVEIRA COELHO**, Matrícula nº 750.347-4, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, para Gestor do Contrato referente a Contratação de Empresa Especializada para Implantar a Política de Segurança e Saúde do Trabalho desta Autarquia firmado com a Saúde Ocupacional Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico, objeto da **Dispensa de Licitação nº 02/2022** – Processo nº SUP-PRC-2021/03542.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**PORTEARIA Nº 304/2022/GS****João Pessoa, 22 de dezembro de 2022.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **CIRO CAVALCANTI DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 770.513-1, ocupante do cargo de Gerente Especial, para Gestor do Contrato referente a Aquisição de Licença Office para a SUPLAN firmado com a Codata – Companhia de Processamento de Dados da Paraíba, objeto da **Dispensa de Licitação nº 01/2022** – Processo nº SUP-PRC-2022/00716.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato, na forma do caput do Art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de que as cláusulas contratuais sejam fielmente cumpridas, em especial, as atinentes aos prazos, pagamentos e obrigações legais, bem como exercer e deter controle rigoroso efetivo na execução do contrato.

**Art. 3º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**PORTEARIA Nº 305/2022/GS****João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro Civil **GUSTAVO DOS GUIMARÃES LIMA**, Matrícula nº 770.476-3, CREA nº 160.131.575-9, ocupante do cargo de Assessor do Diretor Técnico para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL E.C.I.T. E EJA JOÃO CAETANO, EM BAYEUX/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2022 – Processo Administrativo SUPLAN nº SUP-PRC-2022/02734**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - O gestor deverá avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controleadoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

**PORTEARIA Nº 306/2022/GS****João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.**

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Eng.<sup>a</sup> **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, CREA nº 160.356.676-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, estando à disposição da SUPLAN para Gestora do Contrato e Fiscal da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 48/2022 – Processo Administrativo SUPLAN nº SUP-PRC-2022/03303**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - O gestor deverá avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controleadoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTRARIA N° 307/2022/GS

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.

**A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o Engenheiro Civil EVERTON RAMOEL SARAIVA ALVES, Matrícula nº 770.653-7, CREA nº 161.915.847-7, ocupando cargo comissionado nesta Autarquia como Gerente da Regional de Patos, para Gestor do Contrato e Fiscal da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F FAUSTO MEIRA, EM SÃO BENTO/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N° 70/2022 - Processo Administrativo SUPLAN n° SUP-PRC-2022/02823**.

**Art. 2º** - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

**Art. 3º** - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

**Art. 4º** - O gestor deverá avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes à emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

**Art. 5º** - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

**Art. 6º** - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes.

**§ 1º** - As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

**Art. 7º** - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN devidamente acompanhado pela justificativa técnica para posterior elaboração dentro das normas legais pertinentes, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal.

**§ 1º** - No caso de aditivos de valor estes deverão obedecer aos percentuais previstos na Lei 8.666/93, e ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

**Art. 8º** - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 9º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

**Art. 10º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

**Polícia Militar  
da Paraíba**

PORTRARIA N° 0404/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 23 de dezembro de 2022

**Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e em atenção ao OFÍCIO PBdoc N° CPM-OFN-2022/28505, datado de 21 de novembro de 2022,

#### RESOLVE:

**1. LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 21 de novembro de 2022, o Cabo PM, 528.048-6 Danillo Santos Silva, solteiro, classificado no Batalhão de Policiamento Ambiental, filho de Ideval Batista da Silva e de Marilucia Santos da Silva, nascido no dia 25/10/1990, natural de João Pessoa-PB, incluído nesta Corporação no dia 30/12/2014. O**

referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;
3. Arquive-se na DGP/2.

PORTRARIA N° 0405/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 23 de dezembro de 2022

Licenciamento a pedido de Militar Estadual das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e em atenção ao OFÍCIO PBdoc N° CPM-OFI-2022/08191, datado de 20 de dezembro de 2022,

#### RESOLVE:

1. LICENCIAR, a pedido, das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba, a contar de 20 de dezembro de 2022, o Cabo PM, 524.640-7 RICARDO Albuquerque de Araújo, solteiro, classificado no 5º Batalhão de Polícia Militar, filho de Heleno Alves de Araújo e de Eunice Albuquerque de Araújo, nascido no dia 19/04/1978, natural de Própria-SE, incluído nesta Corporação no dia 02/03/2009. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, e receberá o Certificado de Reservista ou equivalente na Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;
2. Publique-se, registre-se e cumpra-se;
3. Arquive-se na DGP/2.

PORTRARIA N° 0408/2022/GCG-CG

João Pessoa-PB, 26 de dezembro de 2022

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

#### RESOLVE:

1. DESIGNAR o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Grad.	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Major QOC	520.666-9	DENILSON PORFIRIO DE LIMA	0065/2022	Contratação de serviço de reparo na placa de anteparo do Raio-X portátil 3D XRAY

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

Sérgio Fonseca de Sousa -  
Comandante-Geral

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTRARIA N° 444/2022/DS

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

Estabelece procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, de forma eletrônica e os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, a ser realizado junto ao Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN/PB e dá outras providências.

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO que compete ao CONTRAN normatizar os procedimentos sobre o registro e licenciamento de veículos, consoante ao disposto no Art. 12, inciso X do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Provimento nº 27, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, veda a celebração de convênios, acordos, termos de cooperação ou outras espécies de contratos entre Oficiais de Registro de Títulos e Documentos e repartições de trânsito, destinados à prática de ato de qualquer natureza para licenciamento de veículos, nesses incluídos a disponibilização, o acesso e o uso de qualquer meio de comunicação (inclusive eletrônica feita por Intranet, Internet ou sistema similar) visando noticiar a realização de registro ou averbação em Registro de Títulos e Documentos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 807 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, de 15 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 24/12/2020 (nº 246 Seção 1, pág. 120), que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos – CRV e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA);

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo 00016.023109/2022-1, pelo qual se procedeu à análise do Acórdão TCE/PB nº 01373/22, publicado no DJE do TCE de 18 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor do Detran/PB e registrada em ATA que, dentre outras deliberações, entendeu pela necessidade de cumprimento das determinações do TCE/PB e, como consequência direta, a atualização das regras atinentes ao registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos;

CONSIDERANDO que a adoção do instituto do credenciamento como forma de instrumentalização e operacionalização das atividades executadas pelo DETRAN/PB, impõe, como regra de conteúdo e administração de conflito de interesses, impedimento para que as instituições credoras

e/ou órgãos, federações, sindicatos entre outros que as representem, participem do processo de credenciamento visando o serviço de registro eletrônico, dando azo ao disposto no art. 14 da Resolução nº 807/2020 do CONTRAN;

**CONSIDERANDO** a importância de controle e fiscalização do sistema de registro de contratos, dada a existência de relações obrigacionais privadas estabelecidas entre a instituição credora e o tomador do financiamento, sujeitas ao atendimento das regras e exigências contidas na Resolução nº 807/2020 do CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o artigo 24 da Resolução nº 807 do CONTRAN que estabelece que fica a cargo do órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal o efetivo registro do contrato e a determinação do respectivo valor, através de taxa, tarifa ou preço público para esse;

**CONSIDERANDO** a necessidade da adequação desses serviços à legislação de proteção de dados, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados);

**RESOLVE** estabelecer procedimentos para o registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, de forma eletrônica e fixar os requisitos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, na forma seguinte:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - As normas disciplinadas no presente Regulamento serão aplicadas no credenciamento de pessoas jurídicas para registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, celebrados por instrumento público ou privado, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba - DETRAN/PB.

**Parágrafo único** – O registro dos contratos de financiamento de veículos no âmbito do DETRAN/PB, dispensado qualquer outro registro público, tem natureza pública, propiciando o cumprimento do princípio da publicidade, condição obrigatória para produção de plenos efeitos probatórios e oponibilidade contra terceiros.

## CAPÍTULO II DO REGISTRO ELETRÔNICO DE CONTRATO

**Art. 2º** - Os contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, de arrendamento mercantil, de compra e venda com reserva de domínio ou de penhor celebrados, por instrumento público ou privado, serão registrados eletronicamente em sistema de armazenamento e criptografia de dados.

**§1º** - O repasse das informações será feito eletronicamente, mediante sistemas compatíveis com os sistemas do DETRAN/PB.

**§2º** - Os dados destinados ao registro de contrato de financiamento de veículo automotor com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor deverão ser enviados por meio eletrônico ao DETRAN/PB, para a finalidade a que se refere a segunda parte do § 1º do artigo 1.361 do Código Civil.

**Art. 3º** - Os dados do registro eletrônico que deverão ser enviados ao DETRAN/PB são os constantes do termo contratual firmado entre o adquirente do veículo e o credor da garantia real, não cabendo ao DETRAN/PB juizo de valor quanto ao montante da dívida, taxa de juros praticada, índice de atualização monetária aplicável e demais cláusulas firmadas entre as partes.

**Art. 4º** - O sistema da empresa credenciada deve prover certidão eletrônica do registro do contrato a ser disponibilizada ao DETRAN/PB.

**§1º** - DETRAN/PB fornecerá as certidões disponibilizadas pelo sistema da empresa credenciada, relativas ao contrato registrado, única e exclusivamente aos devedores ou às instituições credoras, quando solicitados, no prazo máximo de 10 dias.

**§2º** - A certidão poderá ser assinada eletronicamente e enviada eletronicamente para o solicitante, garantindo a segurança quanto à divulgação, adulteração e manutenção do conteúdo.

**Art. 5º** - O Registro Eletrônico a que se refere esta Portaria somente será feito por empresa especializada com representação legal no Estado da Paraíba, selecionada através de processo de credenciamento previsto nesta portaria, devendo cada registro de contrato receber numeração única e sequencial e aos seus respectivos aditivos, e será aplicada, mediante averbação, numeração de referência vinculada ao registro inicial.

**Art. 6º** - A instituição financeira deverá realizar o pagamento da taxa de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no valor de 1,00 (uma) UFR-PB ao DETRAN/PB, conforme Lei Estadual nº 7.656/2004, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.517/2015.

**§1º** - A instituição financeira remunerará a empresa credenciada pelo serviço de registro de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, em valor a ser negociado livremente entre as partes, não podendo exceder o valor da taxa prevista no caput, e devendo ser informado ao DETRAN/PB.

**§2º** - O pagamento do valor a que se refere o § 1º deste artigo é de obrigação das instituições financeiras da garantia real e deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente àquele em que se deram os registros dos contratos, com a identificação do credor.

**§3º** - O DETRAN/PB deverá ser contactado no primeiro dia útil do mês seguinte, através de correio eletrônico oportunamente informado ou meio digital disponibilizado, para que gere relatório onde a empresa de registro de contrato credenciada fará o batimento de informações e, em seguida, possa ser gerado boleto bancário único com a quantidade de contratos registrados multiplicada pelo valor de 1,00 (uma) UFR-PB, conforme previsto no CAPUT, com vencimento de 10 (dez) dias após o batimento de informações.

**§4º** - O uso do sistema de dados para inserção do gravame é fixo e também previsto em 1,00 (uma) UFR-PB, conforme Lei Estadual nº 7.656/2004, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 10.517/2015.

**Art. 7º** - A credenciada deverá encaminhar ao DETRAN/PB, mensalmente, relatório geral de atividades de que trata o artigo anterior, até 5 (cinco) dias após o recebimento dos valores de que trata o §1º do mesmo artigo, para fins de batimento e conciliação.

**Parágrafo único** - Responderá a instituição financeira nos casos de informações eletrônicas enviadas com erros e que exijam a correção, com emissão de novo CRV, com pagamento das taxas devidas.

**Art. 8º** - Em caso de inadimplência das instituições financeiras, impõem-se as seguintes penalidades:

I - A instituição financeira que retardar ou inviabilizar o pagamento nas condições previstas nesta Portaria ficará sujeita à medida administrativa de impedimento técnico operacional de

acesso ao sistema de Registro de Contratos de Financiamento de Veículos Automotores, até a efetiva quitação, respondendo, ainda, pelos prejuízos decorrentes do não pagamento;

**II** - A instituição financeira que se encontrar inadimplente quanto às obrigações fixadas nesta portaria, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias do vencimento do DAE — Documento de Arrecadação Estadual, além do impedimento técnico descrito no item anterior, sujeitar-se-á ao bloqueio e a consequente suspensão de suas atividades junto ao DETRAN/PB, até que ocorra a quitação total do valor devido.

**Art. 9º** - O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/PB, será conferido pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que atendidas às disposições legais vigentes, em conformidade ao permissivo legal contido no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e desde que permaneça o interesse do DETRAN/PB na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a sua vantajosidade.

**Art. 10** - O acesso e o repasse das informações para o registro do contrato e inserções dos dados para registro serão feitos eletronicamente, mediante sistemas ou meios compatíveis com os do DETRAN/PB, sob a integral responsabilidade de cada instituição financeira da garantia real, vedada a alegação em caso de mau uso ou tentativa de fraude no sistema utilizado.

**§1º** - O acesso de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante Certificação Digital, com Assinatura Eletrônica da pessoa jurídica credenciada, como nos termos da ICP-Brasil, visando garantir que um conjunto de dados, mensagem ou arquivo realmente provém de determinado remetente e não foi adulterado após o envio, evitando, assim, riscos de fraude ou falsificação.

**§2º** - Havendo divergência de informações entre os dados do contrato registrado e os dados do gravame será instaurado processo administrativo para exclusão do gravame, notificando-se a instituição financeira da garantia real que, caso não se pronuncie no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, será considerado omitido ou remissivo para todos os fins de direito, devendo providenciar novo registro e anotação do gravame.

**§3º** - Responderá a instituição financeira pelos custos referentes ao recolhimento do valor por registro de contrato correspondente na emissão de um novo CRV, nos casos de informações errôneas enviadas que exijam a correção.

**Art. 11** - O sistema de registro de contratos fornecido pelas empresas credenciadas deve prover o arquivamento do espelho eletrônico do contrato, assinados digitalmente.

**Parágrafo único**. As informações contidas no Registro de Contratos terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidas certidões aos legitimamente interessados no contrato, na forma deste artigo e com a anuência do DETRAN/PB, ressalvada ordem judicial ou por requerimento da autoridade policial.

**Art. 12** - Compete ao DETRAN/PB o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados nesta Portaria, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

**Art. 13** - Para os fins previstos nesta Portaria, em cumprimento ao art. 14 da Resolução nº 807/20 do CONTRAN, fica vedado o credenciamento de:

I – Instituições credoras detentoras de garantia real;

II – Pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária ou exerçam controle em instituições credoras, ainda que por meio de seus sócios ou administradores, com atuação em:

a) Sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, autorizado pelo BCB;  
b) Sistema mantido por entidade autorizada pelo BCB a exercer a atividade de registro de ativos financeiros, de informações sobre as garantias constituídas sobre veículos automotores e de propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil;

III - pessoas jurídicas que:  
a) enviem informações, para fins de apontamento, aos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

b) tenham, em posição de controle ou de administração, pessoa física que mantenha vínculo trabalhistico, contratual ou qualquer forma de nomeação, indicação ou subordinação imediata ou mediata, remunerada ou não, a qualquer título, com as pessoas jurídicas descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

c) mantenham sociedade ou qualquer outra forma de participação com entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

d) contratem ou venham a contratar entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III; e

e) estabeleçam qualquer outra relação comercial com a instituição credora que possa vir a constituir infração da ordem econômica, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;

IV - pessoas jurídicas coligadas ou subsidiárias e todas as demais pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária nas empresas constantes nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III, ainda que por meio de seus sócios-proprietários, cônjuges ou parentes até terceiro grau.

**§1º** - Ficam vedadas pessoas jurídicas cujos sócios-proprietários tenham cônjuge ou parentesco até terceiro grau, ainda que colateral, com servidor do quadro permanente do DETRAN/PB, bem como ocupantes de cargo comissionado ou que esteja à disposição do órgão executivo estadual de trânsito.

**§2º** - Fica vedada a delegação ou a quarteirização da execução do serviço pelo qual foi credenciado ou a contratação, a qualquer título, pelos credenciados, de funcionários do DETRAN/PB ou daqueles descritos no inciso III do §1º.

**§3º** - Entende-se por delegação ou subcontratação a contratação, pela credenciada, de outra empresa e/ou sistema que não esteja registrado no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial em nome da credenciada para executar os serviços relativos ao objeto-fim desta portaria.

**§4º** - Não se constitui em delegação ilícita ou quarteirização pela pessoa jurídica credenciada as hipóteses de contratação de terceiros para execução de atividades ou prestação de serviços complementares, ligados às atividades-méio, assim entendidas aquelas periféricas ou que diz respeito à atividade do objeto pelo qual foi credenciada, mas que auxiliam a atingir os seus objetivos, atendidas as restrições específicas neste artigo.

## CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

**Art. 14** - O credenciamento de pessoa jurídica regularmente constituída é condição necessária para a execução do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no Estado da Paraíba.



**Art. 15** - A pessoa jurídica interessada deverá apresentar requerimento de credenciamento, de acordo com o Anexo I desta Portaria, firmado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, instruído com a seguinte documentação impressa ao protocolo do Detran/PB:

I. Comprovante de pagamento do valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) (depósito identificado, em nome do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, CNPJ 09.188.376/0001-46, relativo à taxa de abertura de processo de credenciamento de pessoa jurídica, na conta corrente 11.739-0, agência 1618-7, Banco do Brasil;

#### II. Habilidações jurídica, fiscal e trabalhista:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social relacionado às atividades objeto do credenciamento de que trata esta Portaria;

b) Cópia da licença ou alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município ou pelo Governo do Distrito Federal;

c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com situação cadastral ativa;

d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual ou Distrital e Municipal da sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

#### f) Declaração contendo as seguintes informações:

f.1) não estarem o proprietário ou sócios envolvidos em atividades comerciais ou outras que possam comprometer sua isenção na execução da atividade credenciada;

f.2) não estarem o proprietário ou sócios com os direitos suspensos para licitar ou contratar como administração pública estadual e federal;

f.3) não haver registro de inidoneidade junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) ou Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB);

#### III. Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

#### IV. Qualificação Técnica:

a) Atestado técnico, emitido por profissional que possua certificações Certified Information Systems Security Professional (CISSP), Information Technology Infrastructure Library (ITIL) e Control Objectives for Information and related Technology (COBIT), que ateste:

a.1) que a empresa dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e softwares) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

a.2) que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação (TI), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

a.3) que a empresa dispõe de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, incluindo plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações;

a.4) que a empresa possui adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

a.5) que a empresa possui a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes;

a.6) que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas operacionais, necessários à continuidade os serviços na hipótese de falhas de equipamentos ou programas de computador, ou de interrupção, por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;

a.7) que a empresa possui armazenamento das informações relativas aos registros efetuados em seus sistemas, de modo a permitir a sua rastreabilidade;

a.8) que a empresa possui mecanismos e salvaguardas adotados pelo sistema para administração do risco operacional;

a.9) que a empresa possui regras que zelam pela veracidade das informações e que mantenhamos registros devidamente atualizados;

a.10) que a empresa possui procedimentos que visam à qualidade das informações registradas; e

a.11) que a empresa possui comprovação de que as informações serão armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, para finalidade de auditoria.

b) Programa de integridade (*compliance*), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

c) A empresa registradora especializada de contrato deverá manter serviço de atendimento aos seus clientes.

#### V. Declarações subscritas pelo representante legal da interessada de que:

a) Aceita as regras e condições estabelecidas para a obtenção da homologação do sistema e credenciamento constantes nesta Portaria;

b) Não incide nas restrições previstas no artigo 13 desta portaria;

c) Dispõe de infraestrutura física adequada, de recursos tecnológicos de hardware e software e de pessoal técnico para operação do sistema, conforme as exigências desta Portaria e legislações pertinentes.

d) Não foi declarada inidônea, ou tenha seus direitos suspensos para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual;

**Art. 16** - A documentação do profissional Preposto, as declarações, atestados e demais documentos solicitados para habilitação deverão ser entregues juntamente com a documentação para credenciamento da interessada, como um dos requisitos obrigatórios para o credenciamento.

**§1º** - DETRAN/PB poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) atende(m) à(s) exigência(s) contida(s) nesta portaria, bem como de toda a documentação apresentada pelas empresas interessadas no credenciamento, podendo exigir apresentação de documentação complementar, tais como, contrato ou Ordem de Serviço ou outro(s) documento(s) complementar(es), relacionado(s) ao(s) contrato(s), que comprove(m) o serviço executado.

**§2º** - No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

**§3º** - Será admitido o somatório de atestados para comprovar os itens exigidos.

**Art. 17** - O DETRAN/PB, após análise da documentação de que trata o artigo 15 desta Portaria, apresentada pela interessada, procederá com a homologação dos sistemas das pessoas jurídicas habilitadas, que serão declaradas aptas para o envio das informações e registro dos contratos, desde que compatíveis com o sistema do órgão executivo estadual de trânsito.

**Art. 18** - Após análise e aprovação da documentação e homologação do sistema, com base nas exigências desta Portaria e demais diplomas legais, será emitido o respectivo parecer técnico, o qual receberá após, parecer jurídico.

**§1º** - Ultrapassadas essas fases, o processo completo será encaminhado ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, com relatório técnico para fins de credenciamento e expedição da portaria de credenciamento, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

**§2º** - Caso seja apresentada documentação incompleta será procedida a sua devolução ao interessado, para o saneamento do requerimento, com a indicação do requisito não atendido.

**§3º** - A documentação apresentada de forma incompleta e não sanada no prazo de 30 (trinta) dias ensejará no arquivamento do requerimento.

**Art. 19** - A alteração da razão social, os eventos decorrentes de transferência da sede de funcionamento, a cisão, a incorporação e/ou fusão, implicarão na obrigação de atualização do credenciamento, acompanhado da documentação comprobatória do evento descrito no pedido da pessoa jurídica.

**§1º** - O representante legal da pessoa jurídica comunicará à autoridade competente todas as alterações ocorridas ou os eventos declinados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência.

**§2º** - As situações previstas no caput do artigo serão submetidas aos critérios estabelecidos no art. 13 desta Portaria.

**Art. 20** - A interessada que obtiver o credenciamento deverá manter, durante a vigência do contrato de credenciamento, todas as condições exigidas nesta Portaria.

**Art. 21** - O DETRAN/PB convocará a empresa candidata ao credenciamento no prazo de até 20 (vinte) dias após a análise documental para realizar integração e homologação sistêmica

**Art. 22** - Após homologação sistêmica será publicada no Diário Oficial do Estado, portaria de credenciamento autorizando o início das atividades da credenciada.

## CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**Art. 23** - A solicitação de renovação de credenciamento deverá ser encaminhada ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, por meio de requerimento subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica, acompanhada dos documentos necessários ao cadastramento inicial, de acordo com a presente Portaria.

**§1º** - Os documentos apresentados serão analisados quanto ao atendimento das disposições previstas nesta Portaria, com emissão de relatório técnico pelo DETRAN/PB.

**§2º** - Não apresentada a documentação exigida, no prazo de até 30 (trinta) dias da data estabelecida como prazo para requerimento do credenciamento, a pessoa jurídica será automaticamente bloqueada para operação no sistema eletrônico.

**§3º** - Ultrapassadas essas fases, o processo completo será encaminhado ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, com relatório técnico para fins de credenciamento e expedição da Portaria, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

## CAPÍTULO V DAS FISCALIZAÇÕES

**Art. 24** - A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo DETRAN/PB, a fim de ser verificado se no desenvolvimento das atividades as empresas credenciadas estão cumprindo com as determinações e especificações constantes nesta Portaria e demais normas do CTB e do CONTRAN.

**Art. 25** - O DETRAN/PB acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este regulamento, obrigando-se os credenciados a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito.

## CAPÍTULO VI DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PELOS CREDENCIADOS

**Art. 26** - Constituem obrigações dos credenciados:

I - Providenciar, de forma automática e eletrônica, o envio das informações para o registro do contrato, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento;

II - Encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN/PB, as informações complementares relativas aos contratos registrados, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

III - Atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito;

IV - Disponibilizar eletronicamente, a qualquer tempo, o contrato de financiamento para consulta e/ou auditoria;

V - Assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas por meio eletrônico, após inseridas pelas instituições credoras, assegurando a segurança das

informações que trafegam pelo sistema, inclusive pela eventual desativação temporária do seu acesso ou falha ou demora na transação de registro eletrônico elou baixa do registro;

VI - Disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/PB, equipamentos, hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações;

VII - Disponibilizar canal de comunicação, com sistemas de contingenciamento e de redundância, integrado ao sistema de registro dos contratos;

VIII - Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

IX - Responder consultas e atender convocações por parte do DETRAN/PB, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;

X - Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto-fim do credenciamento;

XI - Utilizar o sistema informatizado do DETRAN/PB apenas para fins previstos nesta Portaria;

XII - Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/92;

XIII - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução dos serviços decorrentes do credenciamento;

XIV - Guardar em arquivo digital, mesmo após o término da vigência do credenciamento, pelo prazo de 1 (um) ano, todas as informações destinadas ao registro dos contratos de financiamento de veículos;

XV - Apresentar mensalmente ao DETRAN/PB relatório dos contratos registrados.

XVI - Possibilitar a integração dos sistemas das instituições credoras ao sistema do DETRAN através dos sistemas das credenciadas;

XVII - Possibilitar, sem ônus ao DETRAN/PB, a integração dos sistemas das instituições credoras ao sistema da credenciada, mitigando assim a redundância de ações;

## CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**Art. 27** - Extingue-se o credenciamento por:

I - expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa jurídica;

II - não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos por esta Portaria e pela legislação vigente;

III - revogação do credenciamento da pessoa jurídica por razões de interesse público;

IV - anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação;

V - cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de penalidade;

VI - falência ou extinção da pessoa jurídica.

§1º - Além das razões contidas nos incisos precedentes, o DETRAN/PB poderá suspender preventivamente ou revogar preventivamente o credenciamento, motivado por razões de interesse público, mediante ato específico, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa ser estabelecido após o ato.

§2º - Extinto o credenciamento da pessoa jurídica por qualquer dos motivos elencados nos incisos deste artigo, o acesso ao sistema do DETRAN/PB será, inicialmente, pelo prazo necessário, bloqueado parcialmente de modo que impeça a contratação de novos serviços e garanta aos usuários a finalização dos serviços contratados em andamento. Após o término da prestação dos serviços em andamento, o acesso ao sistema do DETRAN/PB será integralmente bloqueado.

## CAPÍTULO VIII DO DIREITO DE RECURSO

**Art. 28** - A pessoa jurídica participante do processo de credenciamento poderá interpor recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - inabilitação;

II - anulação ou revogação do processo de credenciamento;

III - aplicação de penalidade.

§1º - A intimação dos atos referidos nos incisos do caput do artigo será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presente os prepostos da pessoa jurídica no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, sendo que o previsto no inciso III dar-se-á mediante intimação pessoal do interessado.

§2º - Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva, de ofício ou a pedido.

**Art. 29** - O recurso será dirigido ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, submetê-lo à apreciação do Conselho Diretor.

**Art. 30** - A autoridade competente apreciará e julgará o recurso, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis, contados da data de interposição de recurso.

**Art. 31** - A decisão final sobre o recurso será divulgada no Diário Oficial do Estado.

**Art. 32** - O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão/autoridade incompetente;

III - por quem não seja legitimado;

IV - após exaurida a esfera administrativa.

§1º - O não conhecimento do recurso não impedirá o DETRAN/PB de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

§2º - A autoridade competente para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular, revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, se a matéria for de sua competência.

**Art. 33** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**Art. 34** - A autoridade final do processo é o Conselho Diretor do DETRAN/PB, a quem caberá exercer o papel de última instância.

**Art. 35** - Salvo disposição em contrário, os prazos começam a correr a partir da data de cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES

**Art. 36** - Consideradas a natureza e a gravidade da conduta e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a pessoa jurídica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - suspensão das atividades por até 90 (noventa) dias;

III - cancelamento do credenciamento.

**Art. 37** - Será aplicada a penalidade de Advertência quando a pessoa jurídica credenciada:

I - deixar de atender pedido de informação formulado pelo DETRAN/PB, no qual esteja previsto prazo razoável para atendimento;

II - deixar de cumprir qualquer determinação emanada do DETRAN/PB, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão ou cancelamento do credenciamento;

III - não cumprir com suas obrigações em face das entidades cadastradas.

**Parágrafo único.** A advertência será escrita e formalmente encaminhada à infratora, ficando cópia arquivada no prontuário da credenciada.

**Art. 38** - Será aplicada a penalidade de suspensão por até 90 (noventa) dias quando a pessoa jurídica credenciada:

I - for reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência;

II - deixar de cumprir determinação legal ou regulamentar;

III - não fornecer Nota Fiscal dos serviços prestados;

IV - não prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN/PB;

V - não dispor de rotina de análise e verificação de compatibilidade entre as informações transmitidas pelos usuários credores da garantia real e as informações exigíveis pelo DETRAN/PB;

VI - utilizar indevidamente as informações pessoais dos usuários.

**Parágrafo único.** Para aplicação da penalidade de suspensão serão considerados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação do dano, quando for o caso.

**Art. 39** - O credenciamento será cancelado quando a pessoa jurídica credenciada:

I - for reincidente em infração a que se comine a penalidade de suspensão dentro do período de 1 (um) ano;

II - recusar, injustificadamente, a prestação de serviços ao usuário;

III - apresentar ao DETRAN/PB, a qualquer tempo, informações inverídicas para registro, salvo se a responsabilidade pela informação prestada for integral do usuário credor da garantia real ou de terceiros, consoante estabelecido na Resolução de regência e demais atos normativos aplicáveis;

IV - interromper a prestação dos serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada;

V - incorrer em violação às vedações previstas no artigo 13 desta Portaria e demais vedações aqui previstas;

VI - não manter, durante todo o período em que estiver credenciada, as mesmas condições de habilitação e certificação técnica exigíveis para o credenciamento;

VII - designar outra pessoa jurídica para executar o serviço pelo qual foi credenciado.

**Art. 40** - É de competência exclusiva do Diretor-Superintendente do DETRAN/PB a aplicação das penalidades previstas nesta Portaria.

**Art. 41** - A aplicação das penalidades previstas nesta Portaria será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 42** - O prazo para apuração do processo administrativo será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Credenciamento do DETRAN/PB.

**§1º** - Na instauração de processo administrativo para apuração de falta que possa resultar na aplicação de penalidade, a pessoa jurídica credenciada deverá apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de provas admitidas em direito.

**§2º** - Concluída a instrução processual, a pessoa jurídica credenciada será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 43** - A pessoa jurídica credenciada responsável pela infração da qual decorrerá o cancelamento do credenciamento poderá requerer reabilitação decorridos 2 (dois) anos da data do início de cumprimento da penalidade, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento.

**Art. 44** - Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada à pessoa jurídica credenciada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da publicação do ato de aplicação da penalidade.

**Parágrafo Único** - O pedido de reconsideração deverá ser dirigido ao Diretor-Superintendente do DETRAN/PB, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do processo administrativo, instruído com documentação pertinente e provas do alegado.

## CAPÍTULO X DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

**Art. 45** - À Comissão de Credenciamento compete:

I - analisar toda a documentação de pessoas jurídicas candidatas ao credenciamento, de acordo com as exigências estabelecidas nesta Portaria, para o credenciamento no prazo de até 60 (sessenta) dias;

II - elaborar e firmar parecer de análise da pré-qualificação técnica de pessoas jurídicas candidatas ao processo de credenciamento;

III - solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares às pessoas jurídicas candidatas durante a pré-qualificação;

IV - fiscalizar e quando necessário instaurar processo administrativo para advertir, suspender ou cancelar o credenciamento que não mais atender aos requisitos exigíveis; e

V - contribuir para a elaboração de futuras portarias ou instrumentos convocatórios de credenciamento do DETRAN/PB.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46** - Compete ao DETRAN/PB o controle e a gestão do cadastramento, do registro de contrato e dos demais procedimentos disciplinados nesta Portaria, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

**Art. 47** - As empresas já credenciadas, deverão se adequar aos ditames da presente Portaria, no prazo de 60 dias da publicação.

**Art. 48** - Os processos já iniciados sob a égide da Portaria nº 290/2022/DS, deverão ser



adequados aos termos da presente Portaria, no prazo de até 30 dias.

**Art. 49** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do DETRAN/PB.

**Art. 50** - Esta Portaria revoga a Portaria nº 290/2022/DS, publicada no DOE da edição do dia 20 de agosto de 2022.

**Art. 51** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTRARIA N° 447/2022/DS

João Pessoa, 21 de dezembro de 2022.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores JOSE WELLINGSON SANTOS FRAGOSO, matrícula 2027-3, ERICA SANTANA DE JESUS MEDEIROS, matrícula 1997-6 e GERALDO FERNANDES GORGONHO NETO, matrícula 2003-6, para, sob a Presidência do primeiro, comporem uma Comissão visando proceder à verificação dos valores existentes na tesouraria desta Autarquia no exercício de 2022, devendo emitir o competente relatório.

**Art. 2** - Publique-se.

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (OU RENOVAÇÃO)

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo responsável legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, vem requerer seu

( ) CREDENCIAMENTO

( ) RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

juntando para tanto, a documentação exigida na Portaria nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, objeto deste requerimento.

Termos em que,

pede deferimento.

Local e data:

Assinatura do requerente (firma reconhecida):

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone:

\* indicar no espaço se original (O) ou cópia autenticada (C)

Publicado no DOE de 22.12.2022 - Republicado por omissão gráfica

PORTRARIA N° 456/2022/DS

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

**O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer e divulgar o Calendário de Licenciamento Anual de Veículos, para o exercício de 2023, no âmbito do Estado da Paraíba, conforme escalonamento a seguir:

#### CALENDÁRIO DE LICENCIAMENTO/2023

Final de Placa	1ª Parcela ou Cota única do IPVA com redução de 10%	2ª Parcela	3ª Parcela ou Cota única do IPVA sem redução + Licenciamento, Bombeiro, Seguro e Multa, se houver
1	31 de janeiro	28 de fevereiro	31 de março
2	28 de fevereiro	31 de março	28 de abril
3	31 de março	28 de abril	31 de maio
4	28 de abril	31 de maio	30 de junho
5	31 de maio	30 de junho	31 de julho
6	30 de junho	31 de julho	31 de agosto
7	31 de julho	31 de agosto	29 de setembro
8	31 de agosto	29 de setembro	31 de outubro
9	29 de setembro	31 de outubro	30 de novembro
0	31 de outubro	30 de novembro	28 de dezembro

**Art. 2º** - As taxas e multas da competência do DETRAN/PB, correspondentes ao mês de emplacamento, deverão ser pagas integralmente, pelo usuário, até a data limite da 3ª parcela, salvo os casos de parcelamento ou isenção previstos em lei.

**Art. 3º** - Publique-se.



ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor Superintendente

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTRARIA SUDEMA/DS nº 099/2022

Dispõe sobre a comunicação eletrônica de atos processuais enviados pelo Sistema de Gestão do Meio Ambiente – SIGMA da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360 de 20 de janeiro de 1988,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 43.306 de 22 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processamento eletrônico dos procedimentos de licenciamento ambiental no âmbito da SUDEMA;

Considerando o uso do meio eletrônico na comunicação de atos e na transmissão de peças processuais no âmbito da SUDEMA, bem como a economia e eficiência inerentes à utilização de recursos virtuais online;

Considerando a necessidade de padronização na forma de contato entre o órgão ambiental e o empreendedor/interessado;

Considerando que a SUDEMA está implantando o sistema eletrônico de gestão do meio ambiente e a partir de então os novos processos de licenciamento ambiental passarão a tramitar totalmente no formato eletrônico.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica instituído o uso do sistema eletrônico SIGMA para comunicação de atos processuais entre a SUDEMA e o interessado, no que se refere aos atos administrativos de atribuição do órgão ambiental, em conformidade com as Leis Estaduais nº 4.033/1978 e nº 6.757/1999, Lei Complementar 140/2011, bem como com os Decretos Estaduais 21.120/2000, 41.560/2021 e 43.306/2022.

§1º. O Sistema de Gestão do Meio Ambiente (SIGMA) consiste em um sistema de licenciamento online que estará disponível a partir do mês de dezembro de 2022 para cadastro prévio dos empreendedores por meio do endereço eletrônico <https://sigma.pb.gov.br>, na "Área do Empreendedor";

§2º. No momento do cadastro, o requerente interessado necessariamente dará ciência acerca do teor da presente Portaria;

§3º. Caso o procedimento seja realizado/acompanhado por consultor, este deverá realizar cadastro no sistema, devendo apresentar na ocasião os documentos pertinentes a representação;

Art. 2º Através do SIGMA serão enviados mensagens e/ou documentos para os interessados, contendo, dentre outros, solicitações de providências, notificações, autos de infração, certidão de dispensa de licença ambiental, disponibilidade de licenças ambientais e autorizações.

§1º. O recebimento das mensagens e/ou documentos emitidos pela SUDEMA através do SIGMA, e o devido atendimento, são de responsabilidade do interessado, o qual deve manter, obrigatoriamente, os seus dados de contato e endereço atualizados.

§2º. Uma vez enviada mensagem pela SUDEMA, o empreendedor receberá alerta através do e-mail previamente cadastrado no sistema do órgão ambiental.

§3º. Os processos que já se encontram em tramitação no momento da publicação desta Portaria permanecerão tramitando por meio físico, ressalvada a possibilidade de emissão/inscrição de documentos por meio eletrônico, razão pela qual torna-se obrigatório a partir da publicação desta portaria o cadastro de e-mail do Requerente, caso ainda não esteja cadastrado, sendo de sua inteira responsabilidade e visualização periódica para acompanhamento.

§4º O prazo para cumprimento das solicitações iniciará a partir do momento em que o empreendedor acessar o SIGMA.

§5º Caso o empreendedor não acesse o SIGMA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação emitida pela SUDEMA, ocorrerá a ciência automática pelo sistema, de modo que o prazo para cumprimento será deflagrado no dia útil subsequente ao término do prazo retomencionado.

§6º O empreendedor terá o prazo de 04 (quatro) meses corridos para responder à solicitação de providências da SUDEMA, sob pena de arquivamento definitivo do processo.

§7º Decorridos 03 (três) meses sem resposta quanto à solicitação de providências, o empreendedor receberá notificação automática de que resta apenas 01 (um) mês para o cumprimento sob pena de arquivamento do processo.

§8º Finalizado o prazo de 04 (quatro) meses sem resposta quanto à solicitação de providências, o empreendedor receberá notificação do arquivamento do processo.

§9º A eventual complementação de respostas parciais à solicitação de providências enviada pela SUDEMA deverá ser feita no restante do prazo previsto no §5º.

§10 O analista da SUDEMA somente poderá prorrogar o prazo para além dos 04 (quatro) meses iniciais, mediante justificativa fundamentada do empreendedor e após análise técnica e deferimento do pedido pela SUDEMA.

Art. 3º As licenças ambientais e as autorizações de competência da SUDEMA serão emitidas por meio do SIGMA.

§1º Após a assinatura da licença ou autorização pelo Diretor Superintendente da SUDEMA ou seu substituto legal, momento no qual será iniciado o prazo de validade do respectivo ato administrativo, o empreendedor receberá notificação no SIGMA de que o ato administrativo está disponível para ser emitido pelo sistema.

§2º Ao acessar o SIGMA, o empreendedor só conseguirá operacionalizá-lo após dar ciência na licença ou autorização disponíveis.

§3º O prazo de validade da licença ou autorização iniciará após a assinatura do ato pelo Diretor Superintendente da SUDEMA, independentemente de o empreendedor ter acessado ou não o SIGMA.

§4º A validação dos documentos oficiais de que trata o caput deste artigo ocorrerão na página oficial do SIGMA em local específico, utilizando o código de verificação indicado no próprio documento (QR CODE).

Art. 4º Na hipótese de o SIGMA tornar-se indisponível por motivo técnico interno por mais de 08 (oito) horas, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, restando facultado, quando cabível, a prática do ato em meio físico ou através de e-mail ou chat online.

Parágrafo único. A SUDEMA expedirá certidão informando o período em que o sistema ficou indisponível a ser publicada em seu sítio eletrônico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## PORTRARIA SUDEMA/DS/Nº 100/2022

### Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de produtos cartográficos georreferenciados e dados geoespaciais nos processos de licenciamento ambiental e revoga a Portaria SUDEMA/DS nº 004/2020.

O Superintendente da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, nomeado pelo Ato Governamental nº 3.183, de 20 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto Estadual da Paraíba nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, em consonância ao que preconiza o Artigo 2º da Lei Estadual nº 6.757, de julho de 1999,

Considerando a legislação vigente, especificamente o art. 225 e o art. 23, incisos VI e VII da Constituição Federal Brasileira de 1988, bem como, a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente), alterada pela Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, bem como a Resolução nº 237 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), de 19 de dezembro de 1997;

Considerando a Deliberação nº 3.577 do Conselho de Proteção Ambiental (COPAM), de 11 de outubro de 2014, que dispõe sobre normas e procedimentos para licenciamento da extração de mineral de agregado para construção civil – areia, cascalho, silte e argila – em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba;

Considerando a Instrução Normativa SUDEMA nº 1, de 8 de abril de 2016, que define os procedimentos internos da SUDEMA para validação do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de extração de mineral de agregado para construção civil – areia, cascalho, silte e argila – em leito de rios e riachos no Estado da Paraíba, bem como a complementação documental necessária para o requerimento de tais atos administrativos;

Considerando a Deliberação nº 5.192 do COPAM, de 14 de dezembro de 2021, que aprova a nova redação da Norma Administrativa nº 101 (NA - 101);

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

Considerando o Decreto Federal nº 89.817, de 20 de junho de 1984, que estabelece as instruções reguladoras das normas técnicas da Cartografia Nacional, e sua respectiva alteração pelo Decreto Federal nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005;

Considerando o Decreto Federal nº 6.666, de 27 de novembro de 2008, que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE);

Considerando a Resolução CONCAR nº 1, de 30 novembro de 2009, que homologa o Perfil de Metadados Geoespaciais do Brasil (Perfil MGB);

Considerando a RPR nº 01 da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 24 de fevereiro de 2015, que define a data de término do período de transição e dá outras providências sobre a transformação entre os referenciais geodésicos adotados no Brasil; e

Considerando a necessidade de atualização dos procedimentos e produtos cartográficos e dados geoespaciais necessários para o requerimento de licenciamento ambiental de empreendimento que venha a exercer atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais no Estado da Paraíba.

#### R E S O L V E:

Art. 1º – É obrigatória a apresentação de documentos cartográficos e dados geoespaciais em meio analógico e digital, em processos de licenciamento ambiental de empreendimentos que venham a exercer atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.

Art. 2º – Para os fins previstos nesta Portaria, entende-se por:

I – coordenadas geográficas: termo amplo utilizado geralmente para indicar tanto as coordenadas geodésicas quanto as coordenadas astronômicas. São linhas imaginárias que se encontram dispostas na superfície terrestre, as quais são representadas por medidas angulares de latitude "Y" (Norte e Sul) e longitude "X" (Leste e Oeste), a partir de graus, minutos e segundos;

II – ponto: é uma posição qualquer, estrategicamente situado na superfície terrestre, materializado como sendo de referência ou apoio topográfico, representado por coordenadas X e Y;

III – linha: é uma entidade geométrica que possui comprimento, sendo compreendida como um conjunto infinito de pontos;

IV – polígono: é uma entidade bidimensional, que representa feições de área, os polígonos são definidos por uma série de arcos que compõem o seu perímetro;

V – centroide de um polígono: é uma entidade geométrica adimensional, que representa o posicionamento (geolocalização) espacial do centro geométrico de um polígono, a partir das coordenadas X e Y.

Art. 3º – É obrigatória a apresentação de produtos cartográficos georreferenciados (plantas, mapas ou cartas) em meio eletrônico nos processos de licenciamento ambiental no âmbito da SUDEMA.

Parágrafo único. A planta baixa de engenharia ou arquitetura não substituirá a exigência dos produtos cartográficos georreferenciados elencados no caput.

Art. 4º – A apresentação de dados geoespaciais em meio digital terá como premissa as seguintes situações:

I – Para atividades ou empreendimentos situados em área urbana, no qual os limites estão restritos à parcela (unidade cadastral), exige-se apenas a coordenada centroide;

II – Para atividades ou empreendimentos situados em área rural abaixo da Fração Mínima de Parcelamento – FMP, exige-se apenas os 4 (quatro) pontos (dado vetorial) dos vértices do polígono ou o próprio polígono (dado vetorial) referente ao perímetro;

III – Para atividades ou empreendimentos situados em área rural acima da FMP, será exigido unicamente a apresentação do Recibo de Inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);

IV – Para atividades ou empreendimentos referentes a área de servidão administrativa de utilidade pública ou interesse social, tais como, linhas de transmissão de energia, adutoras ou atividades afins exige-se apenas a linha (dado vetorial) do eixo do empreendimento;

V – Para atividades ou empreendimentos referentes à extração mineral, exige-se a apresentação dos dados vetoriais referente as seguintes tipologias de áreas: setor de estoque, setor de deposição de estéril ou descarte, setor de atividade – carregamento, geração de gases e ruídos, setor de infraestrutura, acessos internos e externos para vias de transporte, e setor efetivo de extração.

Parágrafo único. As áreas de mineração deverão ser identificadas como setores e desenhadas na forma de polígonos.

Art. 5º – Para os dados geoespaciais contemplados no art. 4º desta Portaria, os arquivos vetoriais deverão ser apresentados em extensão “\*.kml” ou “\*.kmz” (formato que possibilita a visualização no software livre de mapas denominado Google Earth).

Art. 6º – Será exigida a apresentação do Registro Técnico referente ao produto cartográfico do profissional legalmente habilitado junto ao seu respectivo Conselho de Classe no âmbito estadual, com atribuições pertinentes aos serviços de cartografia e geoprocessamento.

Art. 7º – Para as atividades ou empreendimentos passíveis de Estudos Prévios de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA (Constituição Federal Brasileira de 1988, Art. 225, § 1º, inciso IV), será exigida a apresentação dos seguintes itens:

a) Pasta de arquivos de campo contendo: Dados de campo nos formatos dos respectivos receptores GNSS, NAVSTAR-GPS ou no padrão RINEX;

b) Pasta de arquivos vetoriais em extensão “\*.dwg” e/ou “\*.shp” (shapefiles);

c) Pasta de arquivos de documentos (\*.doc ou \*.xls) contendo: Memoriais Descritivos, Relatórios Técnicos, Cálculos Análiticos, dentre outros;

d) Pasta de Arquivos de Plantas cartográficas;

e) Pasta de Arquivos de disponibilização e visualização na Web habilitado para o Google Earth na extensão “\*.kml” ou “\*.kmz”;

f) Pasta de arquivos Raster contendo produtos gerados a partir de imagens de satélite ou Radar processadas com técnicas de Sensoriamento Remoto (“.tiff” e/ou “.ecw”).

Art. 8º – No momento de cadastro no sistema de gestão de meio ambiente – SIGMA, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, o requerente interessado necessariamente dará ciência acerca do teor da presente portaria.

Art. 9º – Fica revogada a Portaria SUDEMA/DS nº 004/2020.

Art. 10 – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente

## Universidade Estadual da Paraíba

### PORTRARIA 070/2022 - PROAD-SCC/PROAD/REITORIA

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência:

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Valdeci Andrade Dantas	406.852-1	763.574.654-53	0434/2022 (DL N° 049/2022) 0435/2022 (DL N° 050/2022) 0436/2022 (DL N° 051/2022) 0437/2022 (DL N° 052/2022)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Campina Grande – PB, 26 de dezembro de 2022.

  
Reitora da UEPB  
Mat. 122.514-6

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

### PORTRARIA nº 126/2022/GCG-QCG

João Pessoa/PB, 20 de dezembro de 2022

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento do interessado, constante no PBDoc nº CBM-OFN-2022/07887

#### ,RESOLVE:

I – LICENCIAR “a pedido” das fileiras desta Corporação, a contar de 15 de dezembro de 2022, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado na 5º CIBM/3º CRBM, filho de Vanildo Freire de Paula e Maria Bernadete Oliveira de Paula, nascido no dia 18 de junho de 1986, natural de João Pessoa - PB, incluído nesta Corporação no dia 15 de dezembro de 2011.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu na Junta Médica Especial e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

CB BM MATR. 526.089-2, FELIPE OLIVEIRA DE PAULA

II – Publique-se e arquive-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM  
Comandante Geral do CBMPB

## Companhia Estadual de Habitação Popular

### PORTRARIA N° 046/2022

João Pessoa(PB), 26 de dezembro de 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o Decreto do Governo do Estado Nº 42.345, de 24 de março de 2022 que dispõe sobre a desapropriação de 700 imóveis no município de Rio Tinto para fins de regularização fundiária;

Considerando a Portaria da CEHAP nº 009/2022, de 25 de março de 2022 que dispõe sobre os critérios de seleção das famílias a serem contempladas no processo de regularização de regularização fundiária de que trata o Decreto Estadual retro mencionado;

Considerando o item 6 do Termo de Obrigação e Compromisso celebrado entre o Estado da Paraíba, a CEHAP, Companhia de Tecidos Rio Tinto e Ministério Público Federal que trata da hipótese de não enquadramento de possíveis beneficiários de acordo com os critérios previstos pela CEHAP.

#### RESOLVE:

Art. 1º Os imóveis abaixo listados serão excluídos da Relação originária por não atenderem aos critérios de seleção dispostos na Portaria Nº 009/2022, de 25 de março de 2022.

Rua Aristides Lobo I - imóveis 1305, 1320, 1324, 1338 e 1365;  
 Rua Aristides Lobo II - imóveis 1388, 1392, 1422 e 1426;  
 Rua Barão do Triunfo I - imóveis 1072, 1075, 1078, 1089, 1124, 1125 e 1137;  
 Rua Barão do Triunfo II - imóveis 1152, 1158, 1167, 1169, 1170 e 1200;  
 Rua da Aurora - Deputado Balduíno de Carvalho - imóveis 916 e 921; Rua da Tijuca

- imóvel 478;

Rua do Porto/ Francisco Gerbasi - imóveis 1602, 1607, 1618, 1625, 1628, 1633 e 1647;  
 Rua do Sol/Rua José Claudio de Carvalho - imóveis 757, 769, 790 e 797; Rua Nova/  
 Deputado Severino Bezerra Cabral - imóveis 1549 e 1559;  
 Rua Praça do Cinema/Napoleão Laureano - imóveis 1024, 1026, 1027, 1029,  
 1036 e 1037;  
 Rua Riachuelo/Zózimo de Carvalho/Jacob Alves de Azevedo - imóveis 692 e 731 e  
 Rua São José - José F. Gorgonho - imóvel 1861.

Art. 2º Conforme previsto no item 6 do Termo de Obrigação e Compromisso firmado entre as partes, os imóveis ora aqui excluídos, serão substituídos por novos imóveis em momento oportuno, respeitando as mesmas condições dos bens declarados de utilidade pública no Decreto nº 42.345, de 24 de março de 2022.

  
**EMILIA CORREIA LIMA**  
 Diretora Presidente

## Departamento de Estradas de Rodagem

RESENHA Nº 014/2022

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Relatório da Secretaria do Estado da Administração, **DEFERIU** o Processo de Abono de Permanência.

	PROCESSO	REQUERENTE	MAT	ASSUNTO
1	2022/00063	ABRAAO TEIXEIRA DE PONTES	9417-0	Abono de Permanência

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022

  
 Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva  
 Diretor Superintendente  
 DER-PB

RESOLUÇÃO CE N° 58/2022 22 de dezembro de 2022

**EMENTA:** Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União ao Estado destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, tudo em conformidade com parecer jurídico n. 765/2022.

**O CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA- DER/PB**, em sessão realizada nesta data, no uso das atribuições legais e regimentais, estabelecidas no Decreto-Lei n. 832, de 26 de junho de 1946, reorganizado pelo Decreto n.º 5.127, de 13 de outubro de 1970, e com fundamento nas disposições normativas constantes no Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Paraíba (Decreto Estadual n. 22.910, de 02 de abril de 2002) e, ainda, no Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Paraíba, do Decreto Estadual n.º 38.196, de 02 de Abril de 2018 E

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que reconhece, no ano de 2022, o estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, inciso IV, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que institui assistência financeira em caráter emergencial aos entes da Federação para auxílio no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano - Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, conforme reza o art. 230, §2º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de

26 de agosto de 2022, que dispõe sobre os procedimentos para o aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** que o Estado da Paraíba, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, aderiu ao Plano de Ação: 23588020220001-007537, estando os respectivos recursos financeiros disponibilizados, Fundo Vinculado: 09.122.706/0001-09 – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba, no montante de R\$ 9.616.210,82 (nove milhões, seiscentos e dezesseis mil e duzentos reais e oitenta e dois centavos), conforme expresso no processo MDR; 59000.012894/2022-47, sob regência da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, que fixou os procedimentos para aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** que o serviço regular em operação de Transporte Público Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, de característica urbana, do Estado da Paraíba, subdivide-se em: Serviço Regular Rodoviário Intermunicipal, prestado pelo transporte convencional de ônibus, nos termos do Regulamento de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto Estadual nº 22.910, de 02 de Abril de 2002, e Serviço de Transporte Público Complementar (STPC), prestado, na região metropolitana de Campina Grande e João Pessoa, por permissionários, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 38.196, de 02 de Abril de 2018, observado as disposições da Lei Estadual n. 10.340, publicada em 23 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que o transporte público coletivo metropolitano de passageiros intermunicipal, com características típicas de transporte urbano, na região metropolitana de João Pessoa/PB, incumbe a empresa TRANSNACIONAL – Transporte de Passageiros LTDA e ao Consórcio Metropolitano, formado pela Empresa Nacional de Passageiros LTDA (empresa Líder) e TR Transporte de Passageiros LTDA-ME, conforme disposições previstas no contrato de concessão nº. 001/2018 e 002/2018, respectivamente, e, também, em caráter complementar, aos permissionários do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal, devidamente cadastrados, integrantes do Serviço de Transporte Público Complementar (STPC);

**CONSIDERANDO** que o transporte público coletivo metropolitano de passageiros intermunicipal, com características típicas de transporte urbano, na região metropolitana de Campina Grande/PB, compete as empresas autorizadas e, em caráter complementar, aos permissionários do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal, devidamente cadastrados, integrantes do Serviço de Transporte Público Complementar (STPC);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar os critérios e procedimentos para a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, entre os prestadores do serviço de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros, de caráter regular e complementar, do Estado da Paraíba,

**CONSIDERANDO** que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba (DER/PB), órgão integrante da administração indireta do Estado da Paraíba, é o representante da Administração Estadual nos instrumentos de delegação do serviço de transporte público coletivo urbano;

RESOLVE, à unanimidade,

**Art. 1º** - O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, objeto de aporte da União ao Estado em valor definido segundo critérios previamente estabelecidos pelo ente federal, ser aplicado exclusivamente para auxiliar no custeio do direito à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, em complementariedade aos subsídios tarifários, orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelo Estado, bem como às gratuidades e aos demais custeiros do sistema de transporte público coletivo eventualmente suportados pelo ente.

**Art. 2º** - O Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano deverá ser distribuído pelo Estado entre os prestadores do serviço convencional e complementar em operação de transporte público coletivo intermunicipal, de característica urbana, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução, observado a premissa de equilíbrio econômico-financeiro do sistema de transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

**§ 1º** - Para fins desta Resolução, considera-se:

I - serviço regular em operação: serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus adequado aos usuários, acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público, prestado de forma direta, indireta ou por gestão associada, na forma estabelecida na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012;

II - transporte público coletivo metropolitano: serviço de transporte público coletivo de passageiros intermunicipal ou interestadual, com características operacionais típicas de transporte urbano, em municípios pertencentes à regiões metropolitanas, aglomerações urbanas ou regiões integradas de desenvolvimento - RIDEs, na forma estabelecida na Lei n. 13.089, de 12 de janeiro de 2015;

III - modicidade tarifária: para que o serviço seja considerado adequado necessário é que a tarifa cobrada seja modica, garantindo o serviço acessível a todos os usuários, consagrada no art. 6º, §1º da Lei nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

**§ 2º** - A distribuição do Auxílio Emergencial de que trata o caput será operacionalizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB.

**Art. 3º** - Os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano deverão ser distribuídos, de forma proporcional, à população idosa residente na área abrangida pelo sistema de transporte público coletivo intermunicipal.

**Parágrafo único** - Para atendimento do caput, o DER/PB deverá com base nos dados constantes no Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde (DataSUS) acerca da estimativa da população maior de 65 (sessenta e cinco) anos de cada município integrante das regiões metropolitanas, calcular a participação do serviço regular e complementar na totalidade do sistema de transporte coletivo metropolitano.

**Art. 4º**. O aporte financeiro recebido em conta específica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba correspondente ao serviço de transporte público coletivo metropolitano, deverá ser repassado, conforme o caso, à empresa concessionária, ao Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de João Pessoa - SINTUR e a Cooperativa representante, que ficarão encarregadas de transferir os respectivos valores a cada um dos prestadores de serviço do sistema de transporte público coletivo regular ou complementar, de características urbanas ou rodoviárias.

**§ 1º** No caso de empresas prestadoras de serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, os recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no

Transporte Público Coletivo Urbano deverão ser rateados entre si, de forma proporcional à participação de cada empresa concessionária na arrecadação tarifária total do transporte público coletivo municipal.

**§ 2º** Realizar-se-á, na hipótese prevista no § 1º, o levantamento da arrecadação tarifária do serviço de transporte público coletivo intermunicipal, no exercício de 2022 até o mês imediatamente anterior ao da publicação desta Portaria e, em seguida, calcular a participação percentual de cada empresa em relação à totalidade da arrecadação, com base nos dados referentes à receita total, ao sistema de bilhetagem eletrônica ou outro meio, desde que apto a verificar a proporcionalidade no sistema de transporte coletivo.

**§ 3º** O Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de João Pessoa – SINTUR/JP deverá, por intermédio de relatório, comprovar, no prazo de 10 dias, a distribuição dos recursos a cada uma das concessionárias que operam o serviço regular.

**Art. 5º** - A parcela dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo de característica urbana correspondente ao serviço de transporte público coletivo complementar intermunicipal de passageiros será transferido a Cooperativa representante, que os distribuirá individualmente entre os permissionários do STPC que operam o serviço complementar nas regiões metropolitanas, devidamente cadastrados perante a DER/PB, até a data imediatamente anterior ao da publicação da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022

**§ 1º** - A Cooperativa deverá elaborar relação dos permissionários do STPC contemplados, contendo: identificação completa (RG, CPF e CNH), dados bancários, quantitativo de meses de cadastramento e/ou operação no transporte público coletivo urbano e o respectivo valor a receber.

**§ 2º** - Para atendimento do caput, o rateio da parcela do caput, observada a relação de que trata o § 1º deste artigo, será proporcional ao quantitativo de meses de cadastramento e/ou operação no transporte público coletivo urbano metropolitano, observado o prazo final de 31 de dezembro de 2022.

**§ 3º** A Cooperativa representante dos permissionários deverá, por intermédio de relatório, comprovar, no prazo de 10 dias, a distribuição dos recursos a cada um dos permissionários cadastrados que operam o serviço complementar nas regiões metropolitanas, em conformidade com a relação de que trata o § 2º deste artigo.

**§ 4º** Fica vedada a retenção, a qualquer título, pela Cooperativa representante dos permissionários do STPC, de valores oriundos dos recursos de que trata esta Resolução

**§ 5º** As cooperativas que integram o Serviço de Transporte Público Complementar, no momento do aporte financeiro que lhes cabe, firmarão termo de compromisso para a boa e fiel aplicação dos recursos em conformidade com o disposto nesta Portaria e demais normas vigentes.

**Art. 6º** - As parcelas do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano serão repassadas da seguinte forma:

I – até 28 de dezembro de 2022, primeira parcela;

II – até o dia 31 de janeiro de 2023, última parcela, prorrogável, se necessário;

**§ 1º** A liberação de recursos ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela liberada anteriormente e assim sucessivamente.

**§ 2º** Incumbe à Controladoria Interna do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba a análise da prestação de contas, podendo a autoridade competente designar, sem prejuízo das respectivas funções, servidores para auxiliar no exame das contas.

**Art. 7º** O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba promoverá análise das prestações de contas das empresas prestadoras de serviço em relação a conformidade da aplicação de recurso no Custeio do Sistema.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade da prestadora a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilhas e documentos que demonstrem a situação relatada para avaliação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba

**Art. 8º** - O repasse da parcela do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano está condicionada a assinatura, por parte empresa concessionárias, Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de João Pessoa - SINTUR e Cooperativa De Transporte Público Alternativo (COOTRANSAT) do Termo de Adesão, acrescido do Termo de Compromisso e Responsabilidade e Termo de Anuência, subscrito pelo representante legal destas e permissionários, respectivamente, nos termos do Anexo I e II, desta Resolução.

**Art. 9º** - Os destinatários do repasse previsto nesta Portaria deverão fornecer os dados necessários para apresentação de relatório final de prestação de contas pelo Estado, conforme o art. 13 da Portaria Interministerial MDR/MMFDH 09/2022, de 26 de agosto de 2022.

**Art. 10** - O DER/PB dará publicidade ao montante de recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, por meio de portal da transparência na internet, no qual deverão ser divulgados o valor aportado pela União, a sua distribuição entre os prestadores do serviço convencional e complementar, considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em operação de transporte público coletivo urbano e a respectiva prestação de contas da aplicação dos recursos federais recebidos.

**Art. 11º** - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Sala de Sessões, na cidade João Pessoa, 22 de dezembro de 2022

**Conselheiro: CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA**

Presidente do Conselho Executivo

Diretor Superintendente do DER

**Conselheiro: FILIPE BRAGA DE BRITO MAIA**

Diretor Administrativo e Financeiro do DER

**Conselheiro: ARMANDO DUARTE MARINHO**

Diretor de Operações do DER

**Conselheiro: JOSÉ ARNALDO SOUZA LIMA**

Diretor de Planejamento e Transporte DRPT

**Conselheiro: MANOEL GOMES DA SILVA**

Procurador Jurídico do DER

#### ANEXO I

#### TERMO DE ADESÃO AO SUBSÍDIO INSTITuíDO

#### PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 123/2022 E AUTORIZADO

#### PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH N° 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de João Pessoa - SINTUR, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 70.116.132/0001-69, com sede na Rua R. Treze de Maio, 103 - Centro, João Pessoa - PB, 58013-070, entidade representativa formada pelas empresas concessionárias da Região Metropolitana de João Pessoa/PB, para desempenhar as obrigações comuns necessárias à prestação do serviço de transporte público coletivo, inclusive as funções

de comercialização e distribuição de cartões de crédito eletrônicos para pagamento de viagens e liquidação das operações de comercialização, responsabilizando-se pela custódia e distribuição dos valores apurados entre as concessionárias, mediante este termo, manifesta adesão ao recebimento da assistência financeira emergencial instituída pela Emenda Constitucional no 123 de 14 de julho de 2022, nos termos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022, mediante livre aceitação e o compromisso de utilizar os recursos, ora recebidos para auxiliar no custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo operado por ônibus.

Outrossim, a entidade representativa das empresas de transporte público coletivo intermunicipal de passageiros da região metropolitana de João Pessoa/PB reconhece expressamente que empresas concessionárias deverão incluir o valor aportado para todos os efeitos tanto em qualquer cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como nos cálculos relativos à modicidade tarifária.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Responsável Legal  
SINTUR - JP  
CNPJ - 70.116.132/0001-69

#### ANEXO II

#### TERMO DE ADESÃO AO SUBSÍDIO INSTITuíDO

#### PELA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 123/2022 E AUTORIZADO

#### PELA PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH N° 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

A Cooperativa de Transporte Público Alternativo (COOTRANSAT), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.243.327/0001-07, com sede na Rua Edmund Pereira de Assis, 35, Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58.429-153, responsabilizando-se pela custódia e distribuição dos valores do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano entre os permissionários da região de Metropolitana de Campina Grande e João Pessoa, mediante este termo, manifesta adesão ao recebimento da assistência financeira emergencial instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, nos termos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9/2022, mediante livre aceitação e o compromisso de utilizar os recursos ora recebidos para auxiliar no custeio das a gratuidade de pessoas idosas no transporte público coletivo operado por pessoa física.

Outrossim, a Cooperativa representativa dos permissionários da região metropolitana de Campina Grande/PB e João Pessoa reconhece expressamente que o valor aportado será incluído para todos os efeitos tanto em qualquer cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como nos cálculos relativos à modicidade tarifária.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Responsável Legal  
COOTRANSAT - PB  
CNPJ - 14.243.327/0001-07

#### ANEXO III

#### GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSO HÍDRICOS

#### E DO MEIO AMBIENTE

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA

#### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**EMPRESA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, ora denominado **compromitente**, com fundamento na Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, na Portaria Interministerial MDR/MMFDH N° 9/2022 e legislação correlata, resolve firmar o presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**, nos termos, cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso e Responsabilidade tem por objeto a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União ao Estado destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, regulamentado pela Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e Resolução n.º 58/2022, aprovada pelo Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

2.2. Pelo Termo de Compromisso e Responsabilidade, o compromitente obriga-se a aplicar os recursos financeiros atinentes ao Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, previsto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, em conformidade com as disposições constantes na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e Resolução n.º 58/2022, aprovado pelo Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. O compromitente, no prazo legal, prestará contas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba dos valores repassados, obedecidos os critérios e condições previstos na Resolução n.º 58/2022, aprovado pelo Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba, conforme parecer jurídico n.º 765/2022.

3.2. Incumbe ao Compromitente indicar, por meio de documentos, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB, a destinação do aporte financeiro repassado no custeio no transporte público coletivo metropolitano;

3.3. Verificada a ausência, irregularidade ou escassez de documentos, o compromissário/ Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba - DER/PB designará prazo razoável para que seja sanado



o vício ou complementada a documentação.

3.4. O compromissário/ Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB poderá, a qualquer tempo, determinar ao compromitente a exibição de documentos considerados relevantes à prestação de contas;

3.5. Enquanto perdurar a análise das contas por órgãos de controle externo ou pelo controle interno da União, o Compromissário/ Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB poderá adotar todas as medidas cabíveis junto as empresas concessionárias para a devida prestação de contas da aplicação dos valores referentes ao Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, nos termos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e Resolução n.º 58/2022, aprovado pelo Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba, tudo em conformidade com o parecer jurídico n.º 765/2022.

#### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

4.1. O descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitará o Compromitente às penalidades civis, administrativas e criminais previstas no Código Penal e demais dispositivos da legislação criminal extravagante. Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele, declaro conhecer e aceitar as normas previstas na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e Resolução n.º 58/2022, respondendo integralmente pelo seu fiel cumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Pela Empresa  
Responsável Legal

#### **ANEXO IV**

##### **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSO HÍDRICOS  
E DO MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA**

##### **TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

O CADASTRADO/PERMISSIONÁRIO, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, CNH \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, veículo \_\_\_\_\_ (modelo), ano \_\_\_\_\_ e placa \_\_\_\_\_, ora denominado compromitente, com fundamento na Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, na Portaria Interministerial MDR/MMFDH N° 9/2022 e legislação correlata, resolve firmar o presente **Termo de Responsabilidade e Compromisso**, nos termos, cláusulas e condições a seguir delineadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Compromisso e Responsabilidade tem por objeto a distribuição da assistência financeira em caráter emergencial fornecida pela União ao Estado destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, regulamentado pela Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e Resolução n.º 58/2022, aprovada pelo Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

2.1. Pelo Termo de Compromisso e Responsabilidade, o compromitente obriga-se a aplicar os recursos financeiros atinentes ao Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, previsto no art. 120 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, em conformidade com as disposições constantes na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e Resolução n.º 58/2022, aprovado pelo Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba.

Cláusula Terceira – Prestação de contas

3.1. O compromitente, no prazo legal, prestará contas ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba dos valores repassados, obedecidos os critérios e condições previstos na Resolução n.º 58/2022, aprovado pelo Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba, conforme parecer jurídico n. 765/2022

3.2. Incumbe ao Compromitente indicar, por meio de documentos, ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB, a destinação do aporte financeiro repassado no custeio no transporte público coletivo metropolitano;

3.3. Verificada a ausência, irregularidade ou escassez de documentos, o compromissário/ Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB designará prazo razoável para que seja sanado o vício ou complementada a documentação.

3.4. O compromissário/ Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB poderá, a qualquer tempo, determinar ao compromitente a exibição de documentos considerados relevantes à prestação de contas;

3.5. Enquanto perdurar a análise das contas por órgãos de controle externo ou pelo controle interno da União, o Compromissário/ Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB

poderá adotar todas as medidas cabíveis junto as empresas concessionárias para a devida prestação de contas da aplicação dos valores referentes ao Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, nos termos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e Resolução n.º 58/2022, aprovado pelo Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba, tudo em conformidade com o parecer jurídico n.º 765/2022.

#### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

4.1. O descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitará o Compromitente às penalidades civis, administrativas e criminais previstas no Código Penal e demais dispositivos da legislação criminal extravagante. Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele, declaro conhecer e aceitar as normas previstas na Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e Resolução n.º 58/2022, respondendo integralmente pelo seu fiel cumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Cadastrado/Permissionário

#### **ANEXO V**

##### **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**

##### **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSO HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE**

##### **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA**

#### **TERMO DE ANUÊNCIA**

Declaramos para os devidos fins de direito, que concordamos com os procedimentos adotados para distribuição da assistência financeira fornecida, em caráter emergencial, pela União ao Estado com finalidade de auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, instituída pela Emenda Constitucional nº 123 de 14 de julho de 2022, sob a coordenação e a responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB.

O presente Termo de Anuênciam é firmado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade para todos efeitos legais, comprometendo-se o beneficiário a nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, no tocante ao rateio dos valores pertinentes ao Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Intermunicipal com característica Urbana.

Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros  
do Município de João Pessoa – SINTUR - JP  
CNPJ: 70.116.132/0001-69

Cooperativa de Transporte Público Alternativo (COOTRANSPAT)  
CNPJ: 14.243.327/0001-07

Empresa: Viação São José Ltda  
CNPJ: 09.354.457/0001-79

Empresa: Viação Pontual Transporte de Passageiros Ltda  
CNPJ: 14.666.954/0001-42

Empresa: Viação Novo Horizonte  
CNPJ: 24.289.464/0001-28

Empresa: PB Rio Transporte Ltda  
CNPJ: 41.141.896/0001-06

Empresa: Viação Fagundense Ltda  
CNPJ: 08.737.553-0001-33

Empresa: Rodoviária Santa Rita Ltda  
CNPJ: 08.806.705/0001-02

Empresa: Transnacional – Transporte Nacional de Passageiros Ltda  
CNPJ: 12.613.006/0001-13

Consórcio Metropolitano  
CNPJ: 29.369.466/0001-

## Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 439

João Pessoa, 22 de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, e FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 332/2022, por meio do Ofício nº FPQ-OIFI626/2022/GS, da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ, constante do Processo Administrativo nº FPQ-OFI-2022/00626;

### R E S O L V E M:

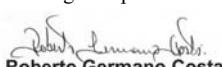
Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 332, publicada no DOE de 18/11/2022, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0472/2022 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

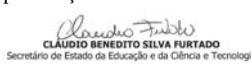
Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
22101.12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO			
DO ENSINO MÉDIO	3390.20	1.540 0000	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

  
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

  
Roberto Germano Costa  
Presidente FAPESQ

  
CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO  
Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

## PBPRev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 996/2022

O Presidente da PBPRev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do Art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) PROCESSO(s) DE APOSENTADORIA abaixo discriminados:

	Processo	Requerente	Matrícula
01	8524-22	ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS	130.173-0
02	8593-22	MARIA EUNICE MARQUES GUIMARÃES BARBOSA	300.694-8
03	8561-22	MARILEIDE FERREIRA DOS SANTOS	150.400-2
04	8320-22	SOLANGE QUEIROZ DO NASCIMENTO	144.912-5

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 277-2022

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	REVISÃO DE PENSÃO
01	7875-22	MARLI QUEIROZ DA ROCHA SILVA	
02	7546-22	MARIA SOLANGE DA NASCIMENTO	REVISÃO DE PENSÃO
03	7557-22	SEVERINA MATIAS DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
04	8946-22	MARIA VENANCIO ALBUQUERQUE	REVISÃO DE PENSÃO
05	8627-22	LAMARA LIGIA CARDOSO S. OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
06	8577-22	ORLEIDE DA SILVA CALDAS	PENSÃO VITALÍCIA
07	9263-22	LEIDEJANE DA SILVA MATIAS	REVISÃO DE PENSÃO
08	7892-22	MARIA DE FATIMA MONTEIRO CORREIA	REVISÃO DE PENSÃO
09	8426-22	MARIA DO SOCORRO E. DA S. CARVALHO	REVERSÃO DE QUOTA
10	8512-22	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa 02 de dezembro de 2022

JOSÉ ANTONIO COËLHO CAVALCANTI  
Presidente da PBPRev

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### ATO PÚBLICO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o servidor encontra-se com a situação regularizada, conforme comprovação documental inserida aos autos.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.034.557-1	60.154-3	JOÃO CAVALCANTI DE BRITO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

#### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

#### NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos – CEAC., no uso de suas atribuições legais e em atenção ao que determina a **Constituição Federal** – Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, RESOLVE:

NOTIFICAR o servidor público estadual, abaixo relacionado, para que no prazo de **05 (cinco)** dias, apresente defesa ou opção pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar, no Rito Sumário, com Restituição salarial.

#### Endereço:

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC  
Bloco 3 - 5º Andar – Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Av. João da Mata, s/n – bairro de Jaguaribe – João Pessoa/PB.  
Telefone: (083) 3208-9828.

Email: acumulacaocargospb@gmail.com  
Email: ceac@sead.pb.gov.br

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	22.035.222-4	184.762-7	NILVAN DA SILVA LINHARES

Comissão Estadual de Acumulação de cargos  
João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.  
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho  
Presidente

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2022/DT/SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar 140/2011; artigo e Resolução 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15,16 e 17, convoca os abaixo relacionados a comparecerem nesta autarquia, no prazo de **5 (cinco)** dias, com o intuito de se regularizarem quanto aos procedimentos administrativos que tramitam neste órgão ambiental, sob pena de arquivamento dos processos infra, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

Relação dos Processos encaminhados para publicação de Edital.

#### EDITAL N° 08/2022/DT/SUDEMA

Nº	Ofício Nº	Nº Processo SUDEMA	Interessado
01	SUD-OIFI-2022/03418	2018-004323	A & B CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
02	SUD-OIFI-2022/00702	2019-001261	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA
03	SUD-OIFI-2022/01237	2019-002765	FÁBIO ANTONIO DA SILVA
04	SUD-OIFI-2022/01503	2019-003646	GYO LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA
05	SUD-OIFI-2022/03420	2019-006033	JOSÉ ROBERIO DE MELO ANDRADE ME
06	SUD-OIFI-2022/03217	2019-006795	JOZELICE DOS SANTOS PESSOA
07	SUD-OIFI-2022/00015	2019-006902	CONSTRUTORA MONTE CUMORA LTDA
08	SUD-OIFI-2022/00508	2020-005193	MASTERPLAN INCORPORAÇÃO LIMITADA
09	SUD-OIFI-2022/02339	2021-001681	JESUANIA GOMES CANDEIRA - ME
10	SUD-OIFI-2022/03906	2021-006619	ECOTEC ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
11	SUD-OIFI-2022/03902	2022-000314	ABRANTES & SARMENTO LTDA
12	SUD-OIFI-2022/03229	2022-002284	CENTRO DE FORMAÇÃO DE TECNÓLOGOS – CAMPUS III - UFPB

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente da SUDEMA

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

### NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### NOTIFICAÇÃO N° 003/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da SEAP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: NOTIFICAR, o servidor **ÉNIO DONATO BRAGA**, mat. 98.708-5, para comparecer na sede desta Comissão, instalada na AV: João da Mata-s/nº-Bloco II – 5º Andar, Centro Administrativo Estadual – Jaguaripe, CEP-58.015-900, João Pessoa-PB, no próximo dia 30.12.2022, às 10h00, para TOMAR CIÊNCIA da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº SAP-PRC-2022/06561, em face dos fatos constantes no DESPACHO N° DES-2022/15688, oriundo do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, que trata do ocorrido na Cadeia Pública de Alagoinha.

Em 26.12.2022.

Bruno Alexandre da Silva Gurgel  
Presidente da CPPAD

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### CREDENCIAIMENTOS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### AVISO

#### RESULTADO CREDENCIAMENTO OSC'S N° 49

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público a **Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento publicado no DOE/PB de 31/03/2021.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
08.864.727/0001-29	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AROEIRAS

O edital segue aberto, e os demais interessados deverão entregar os documentos requeridos para participação do credenciamento na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano endereçados a Comissão de Seleção Credenciamento OSC's localizada na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB e poderão obter o Edital e seus anexos através do link: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>>; e do email: [sedh.credenciamento.osc@gmail.com](mailto:sedh.credenciamento.osc@gmail.com). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Humano no setor Jurídico e setor de Licitação, das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelos Telefones: (083) 3133-4070; 3133- 4069.

João Pessoa – PB, 26 de dezembro de 2022

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

#### AVISO

#### RESULTADO CREDENCIAMENTO OSC'S N° 50

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, torna público a **Organização da Sociedade Civil (OSC) credenciada** que se submeteu ao Edital de Credenciamento publicado no DOE/PB de 31/03/2021.

CNPJ	INSTITUIÇÃO
08.842.657/0001-08	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PISADA DO SERTÃO

O edital segue aberto, e os demais interessados deverão entregar os documentos requeridos para participação do credenciamento na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano endereçados a Comissão de Seleção Credenciamento OSC's localizada na Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados CEP 58030-002 – João Pessoa - PB e poderão obter o Edital e seus anexos através do link: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>>; e do email: [sedh.credenciamento.osc@gmail.com](mailto:sedh.credenciamento.osc@gmail.com). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Humano no setor Jurídico e setor de Licitação, das 13h às 17h de segunda a sexta-feira pelos Telefones: (083) 3133-4070; 3133- 4069.

João Pessoa – PB, 26 de dezembro de 2022

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

## Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PBSAÚDE

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Para atendimento do que dispõe o artigo 20 do ESTATUTO DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PBSAÚDE, convoca os Membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para REUNIÃO ORDINÁRIA no dia 29 de dezembro de 2022, quinta-feira, às 09hs em primeira convocação e 0915hs em segunda convocação, que se realizará por meio eletrônico/virtual, ficando

garantida a possibilidade de que todos(as) os(as) Conselheiros(as) participem à distância, para atender à ordem do dia abaixo discriminada.

#### ORDEM DO DIA

1. Abertura.
2. Leitura e votação da ata da 10ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração.
3. Leitura e votação da proposta do Plano de trabalho destinado ao gerenciamento do HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES – HMDJMP, relativo ao processo n° SES-PRC-2022/15225.
4. Assuntos Gerais

#### DOS PROCEDIMENTOS

1. A presente reunião será em formato eletrônico/virtual, por meio da **plataforma de videoconferência PBmeet** ([endereço eletrônico https://pbmeet.codata.pb.gov.br/](https://pbmeet.codata.pb.gov.br/)), em respeito às determinações legais das autoridades governamentais, que recomendam o isolamento e proíbem as aglomerações, no sentido de conter a pandemia da Covid-19.
2. A reunião terá início, em primeira convocação, sendo que não havendo o número estatutário de participantes, se aguardará até o horário da segunda convocação. A reunião será gravada em sua íntegra em áudio e vídeo.
3. A Secretaria dos Conselhos encaminhará por e-mail e/ou telefone do(a)s Conselheiro(a)s, com antecedência de duas horas, o link de acesso à reunião. Em caso de necessidade de atualização do e-mail, o(a) Conselheiro(a) deverá informar tal situação à Secretaria dos Conselhos com antecedência, sendo certo que a Secretaria atenderá ao pedido encaminhando o link da sessão ao novo endereço de e-mail cadastrado.
4. Para acessar a reunião o(a) Conselheiro(a) deverá identificar-se a partir do correto preenchimento dos dados solicitados pela plataforma de videoconferência em sua tela de entrada.
5. Durante todo o período de duração da reunião o equipamento os microfones dos(as) Conselheiros(as) ficarão inabilitados, sendo apenas habilitados no momento apropriado pela Mesa do Conselho.
6. O ingresso à reunião será restrito aos membros do Conselho de Administração, além de funcionários ou prepostos convocados a critério da Mesa do Conselho para a execução de atividades de apoio à reunião.
7. É de exclusiva responsabilidade dos(as) Conselheiros(as) os custos com equipamento, sinal e conexão, assim como em relação à qualidade de deles, não ficando a PB SAÚDE responsável por problemas técnicos que impossibilitem a participação total ou parcial na reunião.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

**RENATA VALÉRIA NÓBREGA**  
Presidente do Conselho de Administração

## Programa Empreender da Paraíba

### EDITAL E AVISO

PROGRAMA EMPREENDER DA PARAÍBA

#### EDITAL

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba – Programa EMPREENDER PB, bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB, CNPJ nº 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, que alterou a Lei Estadual nº 9.335/2011, **NOTIFICA** o(a) tomador(a) final de recursos abaixo identificado(a) da lavratura de Termo de Constituição de Crédito Não Tributário do Estado da Paraíba – TCC, nos termos da Lei Estadual nº 9.520, de 24 de novembro de 2011, tendo como fundamento o contrato de financiamento vinculado ao Programa EMPREENDER PB, firmado nos autos do processo administrativo também adiante listado, sendo concedido prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para que o(a) notificado(a) efetue o pagamento da dívida e apresente o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento, ou, caso queira, ofereça impugnação por escrito, quando deverá expor as razões que justifiquem a inexigibilidade do débito, podendo, ainda, renegociar a dívida existente, ficando desde já cientificado(a) de que uma vez decorrido o prazo sem manifestação do(a) devedor(a) notificado(a) será dada continuidade ao processo independentemente de outros atos e/ou notificações, com consequente encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE/PB) para inscrição em Dívida Ativa e demais medidas administrativas e/ou judiciais correlatas. O(a) tomador(a) final de recursos do Programa EMPREENDER PB poderá obter informações adicionais através do endereço eletrônico <https://www.empreender.pb.gov.br>, bem como, receber atendimento presencial mediante comparecimento à sede da Secretaria Executiva do Empreendedorismo, localizada na Avenida Barão de Mamanguape, nº 1190, bairro Torre, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, podendo optar ainda pelo atendimento telepresencial, por meio de contatos telefônicos ou mensagens eletrônicas (WhatsApp) através dos números de atendimento da Gerência de Pós-crédito e Cobrança da Secretaria Executiva do Empreendedorismo (GPCC/SEE), quais sejam, (83) 98760-5155 / 98600-7805 / 98600-8058 / 98760-2615 / 99189-8734, e/ou através do endereço eletrônico de e-mail: [cobranca@empreender.pb.gov.br](mailto:cobranca@empreender.pb.gov.br) observando que o atendimento ocorrerá somente em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. Adverte-se, ainda, para que seja desconsiderada a presente notificação caso o pagamento já tenha sido efetuado:

TCC N°	PROCESSO ADMINISTRATIVO N°	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
2022.01.00487-85	1048/2014	MARIA DE FATIMA PAULO TOLENTINO	791.323.753-87
2022.01.04658-07	0208/2015	JORGIA TANIELY DE MELO SILVA	008.704.694-60
2022.01.02165-80	6180/2014	EDNALVA DA COSTA BARBOSA	026.607.404-96
2021.01.02972-85	2451/2013	IAPONIRA OLIVEIRA BEZERRA CUNHA	000.818.694-44
2022.01.01641-94	6713/2014	MARIA HOSANA SANTOS DO NASCIMENTO	011.245.254-08
2022.01.01647-64	6504/2014	IWRY PORDEUS DE OLIVEIRA	009.705.724-09
2022.01.05082-26	0100/2015	CASSANDRA FELISMINO DA SILVA	011.966.624-36
2022.01.05698-55	5623/2015	MARCOS WERIC DE OLIVEIRA CAVALCANTI	011.756.524-58

2021.01.03112-01	3630/2013	CLEMERSON COSTA PONTES	010.354.914-51
2022.01.00077-73	2356/2013	MONICA MARIA DA SILVA	012.453.584-48
2022.01.04942-86	6360/2014	MICHELLE SILVA DE MELO	010.458.484-09
2021.01.00993-68	3559/2012	ANTONIA RAMOS DA SILVA	012.281.204-20
2022.01.05459-21	2275/2015	RODRIGO NOBREGA VIEIRA	008.209.104-81
2022.01.05022-86	6996/2014	VALDENICE ELIAS DO NASCIMENTO	000.900.494-70
2022.01.05281-09	2980/2015	TATIANA DANTAS	011.780.144-52
2022.01.05681-13	6287/2015	MARSELLA NATTALY SILVA DE LIMA	012.710.584-05
2022.01.00955-47	0261/2014	VALDEBERTO NILTON PEREIRA M SOBRINHO	008.077.604-39
2022.01.05924-51	5466/2015	LANNA RUBIA FIGUEIREDO BEZUSKA	007.320.619-97
2022.01.05341-23	3080/2015	EDNALVA ALVES DA SILVA	013.050.074-76
2022.01.05492-38	4259/2015	IRACTAN ARLISSON DA SILVA BIZERRA	013.885.854-30
2022.01.01628-67	6356/2014	RUBERLANDIA FELIX TOMAZ MOREIRA ALMEIDA	010.224.394-80
2022.01.00601-45	2389/2013	MARIA DA CONCEICAO V DE OLIVEIRA SOUZA	907.404.164-72
2022.01.02467-85	3953/2014	YARA DE LOURDES GALDINO DOS SANTOS	893.699.394-15
2022.01.03244-00	4449/2013	DANUBIA DA SILVA CABRAL	047.842.884-73
2022.01.02021-35	0929/2014	MARIA CELLY DE SOUZA COPINO	009.483.584-59
2022.01.00663-40	0885/2014	ANDREA ANTERO DE SOUSA	007.842.504-21
2022.01.00418-30	3588/2013	SILVANO DE MEDEIROS SALDANHA	797.871.344-04
2022.01.01637-74	6426/2014	KELLY GONCALVES DE LIRA	012.992.724-44
2022.01.00993-58	1978/2014	NIVEA NERY DE LUNA FREIRE	008.904.184-46
2022.01.05774-45	6077/2015	MIRREYLE QUIRINO DE OLIVEIRA MORAES	009.815.864-30
2022.01.00737-67	2696/2014	MARIA DO SOCORRO LINO AMORIM	008.942.394-14
2022.01.04755-41	1390/2016	SUELLEN ERIKA RODRIGUES SILVA	014.274.424-79
2022.01.02895-04	0445/2014	MARINALDO BATISTA JUNIOR	015.517.934-90
2022.01.03650-80	1080/2014	MARIA DA SALETE F REMIGIO	338.982.354-91
2022.01.04800-87	1284/2015	GERUZA MARIA DE MACEDO ARAUJO	027.110.464-35

2022.01.04817-21	3862/2015	ROSILENE MARTINS DO VALE SILVA	012.331.194-27
2022.01.01002-48	1239/2014	VALDINETE MARIA DA SILVA	012.996.804-88
2021.01.00613-01	0766/2013	MARIA DE LOURDES DA SILVA	095.339.344-50
2022.01.01543-77	5186/2014	PAULO ANDRE DE SOUZA ARAUJO	001.685.544-29
2022.01.05145-70	0235/2015	ADRIANA CRISTOVAM DE MELO	010.054.084-83
2022.01.01405-90	4340/2014	JOSIANA BEZERRA DA SILVA	011.103.274-12
2022.01.01010-71	1202/2014	EDNILZA FELIX CALHEIROS	160.354.884-04
2022.01.00496-92	607/2014	ROMEU AVELINO DO NASCIMENTO	009.418.124-13
2022.01.05929-49	5473/2015	MARIA DO ROSARIO FREITAS ROLIM	009.834.804-35
2022.01.03403-23	3374/2014	KELLY CRISTIANNE DE AZEVEDO GALDINO	651.152.604-68
2022.01.05131-76	0269/2015	JOSEANE BRASIL DO NASCIMENTO LIMA	000.789.514-37
2021.01.01108-01	969/2013	HELOISA MARIA DA CONCEICAO	057.131.914-94
2022.01.03939-59	4692/2014	HELIO JOSE DE ALMEIDA FEITOSA	034.241.264-70
2022.01.00353-29	2033/2014	MARIA HELENA FARIA DA SILVA	015.708.834-08
2022.01.00595-84	2978/2013	JOAO BATISTA DE SOUZA SILVA	069.465.594-52
2022.01.04093-00	0731/2014	EDNALDO DA SILVA TAVARES	028.994.154-76
2022.01.02973-58	3787/2014	SEBASTIAO ARAUJO COUTINHO	000.732.304-21
2022.01.04347-04	1917/2014	MIGUEL GUSTAVO DA SILVA DE AQUINO NEVES	009.851.524-19
2022.01.04857-89	5447/2015	MAURICIO NASCIMENTO PEREIRA	009.925.724-60
2022.01.05157-26	0428/2015	ARIOSVALDO CABRAL DE SOUZA JUNIOR	008.617.614-56
2022.01.01195-60	3141/2014	RUBENS GOMES DA SILVA NETO	007.831.034-25
2022.01.04247-21	4332/2014	JORGE PAULO SILVA ARRUDA	011.892.674-89
2021.01.00334-33	3627/2013	SILVANIA PONTES DE FRANCA	023.777.224-82
2022.01.04774-55	3831/2015	MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO SILVA	010.100.054-56
2022.01.00817-60	2996/2014	GEYSA DE LIMA MATIAS	017.951.734-16

João Pessoa / PB, 26 de dezembro de 2022.

**FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA**  
 Secretário Executivo do Empreendedorismo  
 Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba - EMPREENDER PB

# O que publicar no Diário Oficial?

- Atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

(Decreto nº 4.298, DE 04 DE JANEIRO DE 1967 – Art. 1º)



De acordo com o princípio da Publicidade, leis, decretos, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, editais e outros só possuem efeito legal se forem publicados na imprensa oficial.

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

**EPC**  
EMPRESA  
PARAIBANA DE  
COMUNICAÇÃO

**Governo do Estado  
PARAÍBA**

## Secretaria de Estado da Administração

### LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO N° 263/2022 – PROCESSO N° 19.000.026770.2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS, destinado ao CBMPB/FUNESBOM e PBPREV, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 09/01/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (compras.gov.br) - UASG N° 925302  
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto n° 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal n° 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, realizará a licitação em epígrafe. Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e pelo e-mail: [gelic09@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic09@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 22-02443-3

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

João Cláudio Araújo Soares  
Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª CHAMADA

##### PREGÃO ELETRÔNICO N° 253/2022 – PROCESSO N° 19.000.026771.2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, POR DIÁRIA, COM E SEM MOTORISTA, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/ENCARGOS GERAIS DO ESTADO – SEAD/EGE, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 09/01/2023 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.gov.br/compras> (compras.gov.br) - UASG N° 925302  
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV.BR: 992532022  
O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Secretaria de Estado da Administração, publica, para conhecimento dos interessados e considerando que a 2ª chamada foi FRACASSADA que, nos termos da lei n° 10.520/02 e alterações, do Decreto n° 24.649/03 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Estadual, do Decreto Federal n° 10.024/2019, e subsidiariamente da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, realizará a 3ª chamada da licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos sites <https://www.gov.br/compras>, [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br) e pelo e-mail: [gelic07@centraldecompras.pb.gov.br](mailto:gelic07@centraldecompras.pb.gov.br). A Gerência de Licitação é localizada na Av. João da Mata, S/N, Bloco III, 1º andar, Jaguaribe, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. 83 3208-9839.

Cadastro da CGE nº 22-02219-0

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

João Cláudio Araújo Soares  
Gerente Executivo de Licitação

### EXTRATOS

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-81424-8  
Nº do Instrumento 0055/2022  
Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Conveniente ASPEP - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DA PARAÍBA.  
Objeto CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA PELO CONSIGNANTE PARA DESCONTO DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA DOS SEUS FILIADOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

Valor 0,00  
Período da Vigência do Instrumento 23/12/2022 A 22/12/2023  
Data da Assinatura 23/12/2022  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

#### Extrato de Aditivo de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-80002-6  
Nº do Instrumento 0013/2021  
Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Conveniente UNIDENTIS - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA  
Valor Original do Instrumento 0,00  
Nº do Aditivo 01  
Objeto do aditivo FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.  
Valor do aditivo 0,00  
Período da Vigência do Instrumento 30/12/2021 A 29/11/2023  
Data da Assinatura do aditivo 23/12/2022  
JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO - SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

### Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

### LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### AVISO DE CONVOAÇÃO

##### EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 077/2022

##### REGISTRO N.º 22-02585-3

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DA CIDADANIA (ESPORTE), EM CAMPINA GRANDE – PB.**

Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218-5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: 12 de janeiro de 2023, às 09h.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros

Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### AVISO DE CONVOAÇÃO

##### EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 079/2022

##### REGISTRO N.º 22-02584-5

**OBJETO: MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO, EM JOÃO PESSOA – PB.**

Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218-5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: 12 de janeiro de 2023, às 10h.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros

Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### AVISO DE CONVOAÇÃO

##### EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 053/2022

##### REGISTRO N.º 22-02583-6

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA C.E.E.A. SESQUICENTENÁRIO, EM JOÃO PESSOA – PB**

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218-5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: 27 de janeiro de 2023, às 09h.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros

Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS N.º 064/2022

##### REGISTRO N.º 22-02294-2

Após análise e configuração das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, chegou ao seguinte resultado



de Classificação, conforme discriminado abaixo: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1º LUGAR: SANTENGE ENGENHARIA E SERVIÇOS EPP, com proposta no valor de R\$ 1.619.244,01; 2º LUGAR: AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.636.653,58; e 3º LUGAR: CBA CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.728.505,89. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPPLAN.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

**Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros**  
Presidente da CPL

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

##### AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 040/2022 REGISTRO N.º 22-02081-4

A Comissão Permanente de Licitação – (CPL), comunica e torna público que, considerando o resultado de Classificação de Propostas do referido certame; considerando ainda que, mesmo após devidamente convocada para o desempate ficto, a empresa **GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.** não manifestou interesse em apresentar nova proposta, esta Comissão decide pela convocação da empresa **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS LTDA.**, segunda ME/EPP melhor classificada, para, se assim desejar, apresentar **NOVA PROPOSTA DE PREÇOS**, acompanhada da Composição de Preços Unitários, obrigatoriamente abaixo do valor da empresa **CONSTRUMAIA ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI**, de acordo com o que dispõem os artigos 44 e 45 da LC n.º 123/2006 e subitem 14.5.2 e 14.5.3 do Edital. O processo encontra-se à disposição na sala CPL/SUPPLAN.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

**Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros**  
Presidente do Certame

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

##### Registro na CGE n.º 22-02106-9

##### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 70/2022**, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa **PRIIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ n.º 20.949.329/0001-00** para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F FAUSTO MEIRA, EM SÃO BENTO/PB** no valor global de **R\$ 2.315.694,46** (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUINZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). Processo n.º **SUP-PRC-2022/02823**.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.

**Engª Simone Cristina Coelho Guimarães**  
PRESIDENTE

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

##### Registro na CGE n.º 22-02292-6

##### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **CONCORRÊNCIA N.º 48/2022**, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa **LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 00.976.179/0001-17** para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES, EM CAMPINA GRANDE/PB** no valor global de **R\$ 4.510.611,46** (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E DEZ MIL, SEISCENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). Processo n.º **SUP-PRC-2022/03303**.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.

**Engª Simone Cristina Coelho Guimarães**  
PRESIDENTE

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

##### Registro na CGE n.º 22-02042-6

##### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista o conteúdo da proposta, referente à **TOMADA DE PREÇOS N.º 65/2022**, homologo o processo licitatório, sendo seu objeto adjudicado em favor da empresa **3M CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 03.693.340/0001-33** para a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL E.C.I.T E EJA JOÃO CAETANO, EM BAYEUX/PB**, no valor global de **R\$ 2.599.897,12** (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS). Processo n.º **SUP-PRC-2022/02734**.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.

**Engª Simone Cristina Coelho Guimarães**  
PRESIDENTE

## EXTRATO

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### Extrato de Aditivo de Contrato

**Nº do Cadastro** 22-02518-9  
**Nº do Contrato** 0060/2022  
**Contratante** SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Contratado** CONSTRUTORA ECON EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA  
**Valor Original do Contrato** 1.796.488,93  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR  
**Valor do aditivo** 345.754,04  
**Classificação Funcional-Programática** 31.202.15.451.5004.2301.0287.4490.39.500.0.2.0000.00  
**Período da Vigência do Contrato** 1/7/2022 A 28/3/2023  
**Data da Assinatura do aditivo** 20/12/2022  
**Gestor do Contrato** EVERTTON RAMOEL SARAIVA ALVES - Mat.: 770.653-7  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
**DIRETORA SUPERINTENDENTE**

## Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

## LICITAÇÕES

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

##### Registro na CGE n.º 22-01876-6

De acordo com o Relatório Final do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Decisão PRE N.º 001/2022. HOMOLOGO o procedimento do Pregão Eletrônico LRE N.º 039/2022. Objeto: Aquisição de Computadores Desktop e Monitores LED para fazer parte do parque tecnológico da Gerência de Tecnologia da Informação – GETI, da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA para o LOTE 01 sob CNPJ N.º 04.602.789/0001-01 com proposta no valor global de R\$ 218.528,00 (duzentos e dezoito mil quinhentos e vinte e oito reais). Recursos Próprios.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2022.

**Marcus Vinícius Fernandes Neves**  
Diretor Presidente

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

##### Registro na CGE n.º 22-01897-2

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, através da Comissão Permanente de Licitação II, torna público que em razão de disponibilização de fotos dos locais onde serão realizadas as intervenções dos serviços, fica adiado para o dia 19 de janeiro de 2023 às 15h:00min (horário local), a realização da sessão pública da LICITAÇÃO LRE EL N.º 032/2022. Objeto: Recuperação de tubulação de coleta de esgoto sanitário por método não destrutivo a serem prestado no município João Pessoa no estado da Paraíba. Adquirir o edital ou obter informações na CAGEPA Central, localizada a Av. Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba. Fone/fax: (83) 3218-1208 – E-mail: cpl2@cagepa.pb.gov.br. O Edital poderá ser retirado nos sites www.cagepa.pb.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Licitação no Banco do Brasil N.º 977029.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

**João Santos de Menezes**  
Presidente da CPL 2

## EXTRATOS

### COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

#### Extrato de Contrato

**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0275/2022

**CONTRATO N.º:** 0240/2022

**CONTRATANTE:** CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DA PARAÍBA.

**CONTRATADO:** SANEPUMPS – INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia para recuperação do conjunto motobomba tipo anfíbia modelo HAR-125/320-2 da Estação Elevatória de Água Bruta – EEAB 02, pertencente ao Sistema Integrado de Abastecimento de Água – SIAA de Itabaiana, a, integrante do Sistema de Abastecimento D’Água da Gerência Regional do Litoral, no Estado da Paraíba, conforme especificações constantes em Termo de Referência. O presente Contrato fundamenta-se na Lei n.º 13.303, de 01/07/2016, e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA – RILCC REVISÃO 01, disponível no endereço eletrônico www.cagepa.pb.gov.br, e demais legislações correlatas; e vincula-se a Dispensa de Licitação n.º 275/2022 (LRE) e seus anexos, constante do Processo Administrativo n.º CGP-PRC-2022/33497.

**Valor:** R\$ 88.425,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)



o exigido no edital no item 10.5 subitem 10.5.1. "b" letra "a" (não apresentou Atestado(s) de capacidade técnico-operacional para : Serviços de Conservação Rotineira na Área de Terraplenagem e Drenagem) e "c" (não comprovou possuir em seu quadro permanente Engenheiro Civil ou outros Profissionais devidamente reconhecidos pela Entidade competente detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, para Serviços de Conservação Rotineira na Área de Terraplenagem e Drenagem, devidamente acompanhado(s) das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT))  
A CPL comunica que fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, no protocolo do DER/PB. Protocolados no DER/PB, presencial ou através do e-mail: protocolo@der.pb.gov.br  
João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

Engº Sebastião Cirino da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## LICENÇAS

**DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ/CPF Nº 09.122.706/0001-09** Torna público que solicitou a SUDEMA Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação. Para a atividade de Operação da Rodovia PB-030, trecho: Entroncamento BR-230 / Pedras de Fogo. UF: PB. Processo: 2022-004611/TEC/LO-4446.

**DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ/CPF Nº 09.122.706/0001-09** Torna público que solicitou a SUDEMA Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação. Para a atividade de Pavimentação da Rodovia PB-238, trecho: Taperoá / Desterro / Teixeira. UF: PB. Processo: 2022-004683/TEC/LI-8750.

**DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ/CPF Nº 09.122.706/0001-09** Torna público que solicitou a SUDEMA Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação. Para a atividade de Pavimentação da Rodovia PB-093, trecho: Solânea/Serraria. UF: PB. Processo: 2022-004727/TEC/LI-8754.

**DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ/CPF Nº 09.122.706/0001-09** Torna público que solicitou a SUDEMA Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Instalação. Para a atividade de Pavimentação da Rodovia PB-079, trecho: Alagoa Grande / Areia / Remígio. UF: PB. Processo: 2022-004725/TEC/LI-8753.

## EXTRATOS

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 18-02978-7  
Nº do Contrato 0027/2018  
Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Contratado RÁDIO TABAJARA DA PARAÍBA S/A  
Valor Original do Contrato 96.000,00

Nº do Aditivo 05  
Objeto do aditivo QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO.

Valor do aditivo 96.000,00

Classificação Funcional-Programática 31.201.26.122.5046.4216.0287.3390.39.704.0.1.0000.00

Período da Vigência do Contrato 14/9/2018 A 13/9/2023

Data da Assinatura do aditivo 13/9/2022

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 288.000,00

Gestor do Contrato JOSÉ PEREIRA CABRAL - Mat.: 3840-7

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 20-02353-7  
Nº do Contrato 0022/2020

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
Contratado TAPAJÓS - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Valor Original do Contrato 12.944.076,04

Nº do Aditivo 06

Objeto do aditivo ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE VALOR

Valor do aditivo 5.305.141,64

Classificação Funcional-Programática 31.201.26.782.5004.4410.0287.4490.51.500.9.2.0000.00

Período da Vigência do Contrato 9/3/2020 A 31/1/2023

Data da Assinatura do aditivo 21/12/2022

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 16.870.000,10

Gestor do Contrato ODUWALDO ANDRADE E SILVA - Mat.: 3861-0

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

#### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-00831-4

Nº do Contrato 0012/2022

Contratante DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Contratado MAC - MESQUITA ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

Valor Original do Contrato 21.056.346,34

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA EM MAIS 180 DIAS.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 28/2/2022 A 24/6/2023

Data da Assinatura do aditivo 16/12/2022

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 32.816.673,46

Gestor do Contrato ANTONIO MARCOS DE ARAUJO GOUVEIA - Mat.: 9500-1

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

### LICITAÇÕES

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

##### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (N.º 0109/2022)

#### OBJETO:

Credenciamento da empresa **ESPACO INTEGRADO DE SAUDE LTDA**, para realizar exame de perícia médica, em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículo e a da renovação, da adição e mudança de categoria da CNH (carteira nacional de habilitação), de acordo com os termos da portaria DS/DETRAN N° 144 de 29 de junho de 2020 e Portaria DS/DETRAN nº 164/2022.

#### INTERESSADO:

**ESPACO INTEGRADO DE SAUDE LTDA**

CNPJ N° 43.849.599/0001-45

Valor: R\$ 24.346,08

Período contratação: De 12 (doze) meses a partir da assinatura

Dotação Orçamentária:

26.201.06.122.5046.4216 753

Reserva Orçamentária: 568/2022

Registro na CGE: 22-02596-0

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 Art. 25, *caput*.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26, caput da Lei Federal n.º 8.666/93, fundamentada no Art. 25, *caput* e em conformidade com o parecer jurídico nº DTR-DES-2022/18710/ASSEJUR, constante no processo administrativo nº DTR-PRC-2022/03466 do DETRAN—PB.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

##### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (N.º 0102/2022)

#### OBJETO:

Credenciamento da empresa **SAYONARA BARBOSA DE LIMA - PSAY-CLINICA E CONSULTORIA**, para realizar exame de perícia psicológica, em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículo e a da renovação, da adição e mudança de categoria da CNH (carteira nacional de habilitação), de acordo com os termos da portaria DS/DETRAN N° 144 de 29 de junho de 2020 e Portaria DS/DETRAN nº 164/2022.

#### INTERESSADO:

**SAYONARA BARBOSA DE LIMA - PSAY-CLINICA E CONSULTORIA**

CNPJ: 09.685.726/0001-80

Valor: R\$ 12.173,04 (doze mil, cento e setenta e três reais e quatro centavos)

Período contratação: De 12 (doze) meses a partir da assinatura

Dotação Orçamentária:

26201.06.122.5046.4216.0000.0000287.33903900.75300

Reserva Orçamentária: 533/2022

Registro na CGE: 22-02525-8

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 Art. 25, *caput*.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 caput da Lei Federal n.º 8.666/93, fundamentada no Art. 25, *caput* e em conformidade com o parecer jurídico, **DESPACHO N.º DTR-DES-2022/12790**, constante às fls. nº 75-95, constante no processo administrativo PROC. DTR - PRC - 2022/03007, do DETRAN—PB.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2022.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (N.º 0037/2022)

#### OBJETO:

Contrato para locação de imóvel localizado na Rua Cláudiano Nóbrega, nº 22, Soledade/PB, matriculado no cartório de imóveis de Soledade/PB sob o nº 1.053, livro 2-G, folhas 76.

#### INTERESSADO:

**ADERALDO MATIAS DE OLIVEIRA**

CPF: 069.861.024-53

Valor: R\$ 55.200,00

Período contratação: 60 (sessenta) meses

Dotação Orçamentária: 26201.06.122.5046.4199.000000000287.33903600.75300

Reserva Orçamentária: 371/2022

Registro na CGE: 22-02595-2

#### FUNDAMENTO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93, Art. 24, inciso X.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 0037/2022, fundamentada no Art. 24, X e em conformidade com o parecer jurídico referencial nº: 001/2022/ASSEJUR/DETRAN-PB, constante nos autos do processo administrativo nº 00016.016890/2021-1 do DETRAN/PB.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO  
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
(N.º 0110/2022)**OBJETO:**

Credenciamento da **EMPRESA CONATUS CLINICA DE SAUDE & PSICOLOGIA LTDA**, para realizar exame de perícia psicológica, em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículo e a da renovação, da adição e mudança de categoria da CNH (carteira nacional de habilitação) de acordo com os termos da portaria DS/DETAN N° 144 de 29 de junho de 2020 e Portaria DS/DETAN nº 164/2022.

**INTERESSADO:**

**EMPRESA CONATUS CLINICA DE SAUDE & PSICOLOGIA LTDA**

CNPJ N° 27.091.194/0001-34

Valor: R\$ 24.346,08

Período contratação: De 12 (doze) meses a partir da assinatura

Dotação Orçamentária:

26.201.06.122.5046.4216

753

Reserva Orçamentária: 569/2022

Registro na CGE: 22-02601-5

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 Art. 25, *caput*.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26, *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93, fundamentada no Art. 25, *caput* e em conformidade com o parecer jurídico nº DTR-DES-2022/18701/ASSEJUR, constante no processo administrativo nº DTR-PRC-2022/03234 do DETRAN—PB.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

**ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO**  
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
(N.º 0107/2022)**OBJETO:**

Credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA - AUTO-ESCOLA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS**, para a prestação de serviços de capacitação teórico – técnico e prática de direção veicular no âmbito do programa social de formação de condutores de veículos automotores (PHS).

**INTERESSADO:**

**CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS LTDA - AUTO-ESCOLA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS**

CNPJ: 05.318.842/0002-90

Valor: R\$ 47.559,98

Período contratação: De 12 (doze) meses a partir da assinatura

Dotação Orçamentária:

26201.06.367.5005.4674.0000.0000287.33903900.50100

Reserva Orçamentária: 509/2022

Registro na CGE: 22-02591-9

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 Art. 25, *caput*.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93, fundamentada no Art. 25, *caput* e em conformidade com o parecer jurídico nº 536/2021/ASSEJUR, constante no processo administrativo nº 00016.010316/2021-5 do DETRAN—PB.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

**ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO**  
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
(N.º 0104/2022)**OBJETO:**

Credenciamento da empresa **ALL MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**, para realizar exame de perícia médica, em candidato à obtenção da permissão para dirigir veículo e a da renovação, da adição e mudança de categoria da CNH (carteira nacional de habilitação), de acordo com os termos da portaria DS/DETAN N° 144 de 29 de junho de 2020 e Portaria DS/DETAN nº 164/2022.

**INTERESSADO:**

**ALL MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**

CNPJ: 24.043.027/0001-20

Valor: R\$ 73.038,224

Período contratação: De 12 (doze) meses a partir da assinatura

Dotação Orçamentária:

26201.06.122.5046.4216.0000.0000287.33903900.75300

Reserva Orçamentária: 532/2022

Registro na CGE: 22-02590-1

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei n.º 8.666/93 Art. 25, *caput*.

**RATIFICO** nos termos do artigo 26 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93, fundamentada no Art. 25, *caput* e em conformidade com o parecer jurídico nº 264/2022/ASSEJUR, constante no processo administrativo nº 00016.017405/2022-0 do DETRAN—PB.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

**ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO**  
Diretor-Superintendente do DETRAN/PB

## EXTRATOS

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

## Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04734-4

Nº do Contrato 0152/2022

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

## Contratado

REM-PB REMARCAÇÃO E GRAVAÇÃO DE CHASSI E MOTOR EIRELLI

**Objeto** CONTRATADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE DE GRAVAR E REGRAVAR CHASSI E OU MOTOR NOS VEÍCULOS QUE BUSCAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA, DETRAN-PB.

**Valor** 0,00

**Período da Vigência do Contrato** 20/12/2022 A 19/12/2023

**Data da Assinatura** 20/12/2022

**Gestor do Contrato** GENIVAL FERREIRA DA SILVA JÚNIOR - Mat.: 37478

**ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO** - SUPERINTENDENTE

## Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04738-7

Nº do Contrato 0148/2022

Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

**Contratado** CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

**Objeto** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TEÓRICO-TÉCNICA E PRÁTICA DE DIREÇÃO VEICULAR VISANDO À FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CANDIDATOS À OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE CICLOMOTORES (ACC) E DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO NAS CATEGORIAS “A” E “B”, BEM COMO CONDUTORES QUE VISAM ADIÇÃO DE CATEGORIA “A” E “B”, ALÉM DE MUDANÇA PARA A CATEGORIA “C”, “D” OU “E”, DE ACORDO COM MOLDES E PADRÕES ESTABELECIDOS PELO CONTRAN

**Valor** 38.011,30

**Classificação Funcional-Programática** 26.201.06.367.5005.4674.0287.3390.39.501.0.1.0000.70

**Período da Vigência do Contrato** 16/12/2022 A 15/12/2023

**Data da Assinatura** 16/12/2022

**Gestor do Contrato** ALINE MENDES RODRIGUES TORRES - Mat.: 19518

**ISAÍAS JOSE DANTAS GUALBERTO** - SUPERINTENDENTE

## Empresa Paraibana de Comunicação - S/A - EPC

## LICITAÇÃO

## EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 29.204.000535.2022

REGISTRO NA CGE N° 22-02600-6

Dispensa Estatal nº 006/2022

A **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A – EPC**, em cumprimento ao art. 29, inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e art. 143, inciso XV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios -RILCC - EPC, e com base no Parecer Jurídico/EPC, **RATIFICO**, **Dispensa Estatal nº 006/2022**, e autorizo a contratação de empresas especializadas para a aquisição de material gráfico (químicos), para suprir as necessidades e as demandas da gráfica pertencente a Empresa Paraibana de Comunicação-EPC, em favor das empresas Jurídicas **FNI COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA**, CNPJ: 18.083.734/0001-47 no valor de R\$ 51.892,25 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, CNPJ:33.255.787/0001-91 no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), **COMERCIAL KR MATERIAIS GRAFICOS LTDA**, CNPJ: 23.889.067/0001-24 no valor de R\$ 60.327,40 (sessenta mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), **JVS IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 04.154.798/0001-87, no valor de R\$ 34.476,44 trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), **SUPRIGRAF SUPRIMENTOS GRAFICOS LTDA**, CNPJ: 09.053.578/0001-80 no valor de R\$ 38.710,00 (trinta e oito mil, setecentos e dez reais) perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 416.406,09 (quatrocentos e dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e nove centavos).

26 de dezembro de 2022

**Naná Garcez de Castro Dória**

Diretora Presidente

EPC

## EXTRATO

## EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S/A - EPC

## EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N°001/2020

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Empresa Paraibana de Comunicação S/A - EPC

Contratado: Inorpel Indústria Nordestina de Produtos Elétricos LTDA

Objeto: Prorrogação do contrato nº001/2020 e os respectivos aditivos por mais 12 meses, que trata da prestação de serviços de rede de internet nos prédios de A União e Rádio Tabajara.

Período de vigência: 23/01/2023 a 23/01/2024

Data da assinatura: 13/12/2022

Valor: 10.440,00

Gestor do contrato: Givago Richard Braga Carneiro Machado

Republicado por incorreção em: 26 de dezembro de 2022

**Naná Garcez de Castro Dória**

Diretora-Presidente







## Secretaria de Estado da Saúde

### LICITAÇÃO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO PBDOC N°SES-PRC-2022/09923 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°349/2022

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ 02/01/2023 ÀS 16:30h.

**OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (TOPIRAMATO 100 MG) PARA ATENDER AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - CEAf. O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,** representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SES-PB**, nomeada pela Portaria nº 173/2022/GS/SES, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, realizará Dispensa de Licitação para a aquisição acima descrita. Em face da urgência, informamos que aceitaremos o envio de propostas comerciais de todos os interessados até dia 02/01/2023 (dois de janeiro de dois mil e vinte e três), a serem entregues na sala da CPL/SES-PB, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa-PB, ou enviadas pelo e-mail:cpl@ses.pb.gov.br,no limite de horário das 08h às 16h30. O Termo de Referência e Anexos poderão ser solicitados por este canal digital ou acessado pelo site www.paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/editais-e-licitacoes.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

Karla Michele Vitorino Maia  
Presidente da CPL/SES-PB  
Matrícula nº 170.333-1

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

##### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04732-8  
Nº do Contrato 0435/2022  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Contratado HOME CARE E CLINICA JK - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOMECARE PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DO PACIENTE LUIZ JOSÉ DIOGO  
Valor 108.000,00  
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.2950.0287.3390.39.500.0.1.1002.00  
Período da Vigência do Contrato 22/12/2022 A 18/6/2023  
Data da Assinatura 22/12/2022  
Gestor do Contrato MARIA IZABEL FERREIRA SARMENTO - Mat.: 182.731-6  
RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-01575-9  
Nº do Contrato 0261/2021  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Contratado GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA  
Valor Original do Contrato 41.421,60  
Nº do Aditivo 02  
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES NOS TERMOS DO INCISO II DO ART.57, DA LEI 8.666 DE 93.  
Valor do aditivo 41.421,60  
Período da Vigência do Contrato 1/6/2021 A 31/12/2023  
Data da Assinatura do aditivo 15/12/2022  
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 82.843,20  
Gestor do Contrato SHIRLENE DANTA GADELHA - Mat.: 92.599-3  
RENATA VALÉRIA NÓBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 21-01608-9  
Nº do Contrato 0264/2021  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
Contratado CS BRASIL FROTAS LTDA  
Valor Original do Contrato 3.589.776,00  
Nº do Aditivo 01  
Objeto do aditivo LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS  
Valor do aditivo 367.822,92  
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.305.5007.2225.0287.3390.39.600.0.2.0000.00  
Período da Vigência do Contrato 2/6/2021 A 2/6/2023  
Data da Assinatura do aditivo 1/6/2022  
Publicado no DOE em 7/5/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
Gestor do Contrato FELIPE HAQUE FERNANDES PEREIRA - Mat.: 1827308  
RENATA VALERIA NOBREGA - SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### LICENÇAS

#### SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

POSTO DE COMBUSTIVEIS BEIRA RIO LTDA – CPF/CNPJ: 09.314.056/0001-95, torna público

que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO**, para COMER. VAR. DE COMBUSTIVEIS, situado a RUA NORBERTO BARACUHY, N 326 - CENTRO - PILOES/PB - PROC: 2022-004648

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DA RAIZ – CPF/CNPJ: 08.789.737/0001-47, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LI**, para MODERNIZAÇÃO DE PRAÇA, situada a LAGOA DA SERRA - CENTRO - SERRA DA RAIZ/PB - PROC: 2022-004649

JEANDALO ALBINO PEDROZA DE ARAUJO – CNPJ: 10.171.519/0001-96, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LTE**, para TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, GASOLINA, ALCOOL E DIESEL, situado a TODA A PARAÍBA - PROC: 2022-004650

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY – CPF/CNPJ: 08.885.139/0001-71, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLI**, para CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL situado a BR PB-336, RUA PROJETADA, S/N, - CENTRO - ZONA - IGARACY/PB - PROC: 2022-004651

JOSE WALDOMIRO RIBEIRO COUTINHO FILHO – CPF/CNPJ: 08.741.688/0001-72, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **CORREÇÃO DA L.O. 39/2022**, para CARCINICULTURA situado a FAZENDA GALÉ, ZONA RURAL - DISTRITO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - SANTA RITA/PB - PROC: 2022-004653

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ – CPF/CNPJ: 08.767.154/0001-15, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **AA**, para EVENTO FESTIVO ALUSIVO À NOITE DOS COMERCIANTES E REVEILLON situado a AV. ANTENOR NAVARRO, CENTRO - BREJO DO CRUZ/PB - PROC: 2022-004655

TELEFONICA BRASIL S.A. – CPF/CNPJ: 02.558.157/0026-10, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LS**, para ESTAÇÃO DE RADIO BASE DE TELEFONIA MOVEL situado a R. POETA MIGUEL JANSEN FILHO, S/N, - CENTRO - MONTEIRO/PB - PROC: 2022-004657

INTERCEMENT BRASIL S/A – CPF/CNPJ: 62.258.884/0091-92, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **MRS=LO 1519/22**, para LAVRA E BENEFICIAMENTO DE CAL. E ARGILA, situado a RUA GENERAL AURÉLIO DE LIRA TAVARES, ILHA DO BISPO - JOAO PESSOA/PB - PROC: 2022-004658

MARIA DE LOURDES DE LIMA MARTINS FERRAGENS – ME – CPF/CNPJ: 26.660.854/0001-98, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO**, para COMER. VAR. DE MADEIRAS E ARTEFATOS, situado a RUA 1º DE MAIO, Nº 611 - CENTRO - PEDRAS DE FOGO/PB - PROC: 2022-004660

CENTRAL GERADORA SOLAR SERIDO 1 LTDA – CPF/CNPJ: 12.960.203/0001-09, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **AA**, para SONDAGEM PARA FOTOVOLTAICO, situado a FAZENDA COSTA E CRAIBEIRA, PRIMAVERA, CAIANA, ENTRE OUTROS - ZONA RURAL - JUAZEIRINHO/PB - PROC: 2022-004561

SKY ENERGY SAO MAMEDE PROJETO SOLAR SPE LTDA - CNPJ: 36.099.378/0001-31, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LI**, para LINHA DE TRANSMISSÃO EM 500KV, situado a DIVERSAS LOCALIDADES/PB - PROC: 2022-004669

POSTO DE COMBUSTIVEIS PINHEIRAO LTDA – CNPJ: 05.519.216/0001-81, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LTE**, para TRANSPORTE DE COMBUSTIVEIS, situado a PERCURSO: EM TODO ESTADO DA PARAÍBA - PROC: 2022-004674

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA – CPF/CNPJ: 01.612.941/0001-49, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LRO**, para UNIDADE MISTA DE SAÚDE, situado a RUA TIRADENTES, 41, CENTRO - JURIPIRANGA/PB - PROC: 2022-004682

ENEROIL BEIRA RIO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 08.429.323/0001-07, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO**, para COMER. VAR. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, situado a AV. DUARTE DA SILVEIRA, Nº1028 - TORRE - JOAO PESSOA/PB - PROC: 2022-004684

LUANA DS CARVALHO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CPF/CNPJ: 48.359.827/0001-12, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO**, para COMER. VAR. FARMACEUTICA, situado a RUA PEREGRINO FILHO - Nº188 - CENTRO - PATOS/PB - PROC: 2022-004690

MM COMERCIO DE MADEIRAS LTDA – CPF/CNPJ: 36.582.548/0001-34, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO**, para COMERCIO VAR DE MAT DE CONST., situado a RUA MARIA REGINA MARTINS, Nº175, MANGABEIRA - JOAO PESSOA/PB - PROC: 2022-004691

JB VIEIRA DA SILVA-ME – CNPJ: 35.427.848/0001-86, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO**, para ATIVIDADE DE PANIFICAÇÃO, situado a RUA MANOEL MARQUES Nº 827 CENTRO - TAVARES/PB - PROC: 2022-004693

ROTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 11.148.113/0001-55, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **RLO**, para COMER VAR DE COMB, situado a AV.DEPUTADO AMÉRICO MAIA, 1000, NOEL VERAS, CATÓLÉ DO ROCHA/PB - PROC: 2022-004696

TELEFONICA BRASIL S.A. – CPF/CNPJ: 02.558.157/0026-10, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de **LS**, para ESTAÇÃO RÁDIO



BASE DE TELEFONIA MÓVEL, situado a AVENIDA CAMPINA GRANDE X RUA POCINHOS X RUA CAIÇARA - SANTA RITA/PB - PROC: 2022-004698

TELEFONICA BRASIL S.A. – CPF/CNPJ: 02.558.157/0026-10, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LS, para ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE TELEFONIA MÓVEL, situado a RUA DO CAMPO, SITIO CRUZ DE ALMAS - CAAPORA/PB - PROC: 2022-004700

MARINALDO ANANIAS PEREIRA – CPF/CNPJ: 16.622.088/0001-13, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLO, para BAR E CASA DÉ FESTA E EVENTOS, situado a RUA PROJETADA S/N CENTRO – TAPEROA/PB - PROC: 2022-004701

TELEFONICA BRASIL S.A. – CPF/CNPJ: 02.558.157/0026-10, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LS, para ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA MÓVEL, situado a RUA JOÃO SALVINO MEDEIROS, S/N, JATOBÁ - PATOS/PB - PROC: 2022-004702

MACOL - MADEIRAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 12.927.422/0001-96, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLO, para COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, situado a RUA HERONIDES VIEIRA DE VASCONCELOS - N°103, SALA 101 - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA/PB - PROC: 2022-004704

J & V COMERCIO DE COMBUSTIVEL II IRMÃOS LTDA – CPF/CNPJ: 33.147.996/0001-11, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLO para COMER. VAR. DE COMBUSTIVEIS, LUB E CONV, situado a RUA SÃO FRANCISCO, N°47, DISTRITO DE LOGRADOURO, CACIMBA DE DENTRO/PB - PROC: 2022-004705

TELEFONICA BRASIL S.A. – CPF/CNPJ: 02.558.157/0026-10, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LS, para ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DE TELEFONIA MÓVEL, situado a RUA PROJETADA 8, LOTE N° 7, CENTRO - CUITE/PB - PROC: 2022-004706

AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A – CNPJ: 33.919.741/0002-00, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LAO, para IESTAÇÃO DE TRAT. DE EFLUENTES NA ATIVIDADE DE AEROPORTO, situado a AVENIDA UBERABA, S/N, VELAME - CAMPINA GRANDE/PB - PROC: 2022-004707

TELEFONICA BRASIL S.A. – CPF/CNPJ: 02.558.157/0026-10, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LS, para ESTAÇÃO RÁDIO BASE DE TELEFONIA MÓVEL, situado a RUA FIRMO MARTINS DE OLIVEIRA, S/N QDA 13, LOTES 60 E 61 CENTRO - SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ/PB - PROC: 2022-004708

MINERAÇÃO J A D R JUCURUTU LTDA – CPF/CNPJ: 30.216.353/0001-94, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLOP, para EXTRAÇÃO DE BARITA CMRS, situada a FAZENDA SANTA LUZIA, SN - ZONA RURAL - BELEM DO BREJO DO CRUZ/PB - PROC: 2022-004709

RIO ALTO STL XVIII GERACAO DE ENERGIA SPE LTDA – CPF/CNPJ: 40.656.651/0001-59, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LI para USINA FOTOVOLTAICA, situado a SITIO FLAMENGO, ZONA RURAL, SÃO MAMEDE/PB - PROC: 2022-004710

R. P. COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME – CNPJ: 03.680.663/0001-92, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLO, para COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), situado a RUA SEBASTIDÃO FERNANDES, 184, CENTRO - ALAGOA NOVA/PB - PROC: 2022-004711

RONALDO FERNANDES DOS SANTOS-ME – CNPJ: 08.345.382/0002-88, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLO, para COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), situada a RUA SIMAO PATRICIO, 1561 - CENTRO - AREIA/PB - PROC: 2022-004712

ANTÔNIO PEREIRA DOS ANJOS – CNPJ: 07.420.645/0001-22, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLO, para EXTR. DE AREIA EM LEITO DE RIO, situada a GRANJA SANTO ANTONIO - DISTRITO DE CACHOEIRA DOS GUEDES - GUARABIRA/PB - PROC: 2022-004713

JORGE LIBERALINO DE SOUZA – CPF/CNPJ: 048.568.794-13, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de AA, para RECUPERAÇÃO DÉ ÁREA (PRAD), situada a LOCALIDADE GARAPU - ZONA RURAL - ALHANDRA / PB - PROC: 2022-004715

POSTO INFINITY LTDA-ME – CNPJ: 04.651.306/0001-69, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLO, para COMER. VAR. DE COMBUSTIVEIS, CONVENIÊNCIA, situada a SITIO CAMARATUBA 01, BR-101, KM-16, ZONA RURAL, MAMANGUAPE/PB - PROC: 2022-004716

EOLICA SERRA DO ALAGAMAR SA – CPF/CNPJ: 41.608.668/0001-01, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LP, para COMPLEXO EÓLICO, situada a MUNICÍPIOS: SÃO VICENTE DO SERIDÓ, NOVA PALMEIRA E PEDRA LAVRADA - PROC: 2022-004719

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – CNPJ: 08.926.263/0001-38, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LS, para PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO VAZÃO ACIMA 2M<sup>3</sup>, situada a COMUNIDADE CEDRÃO - ALAGOINHA/PB - PROC: 2022-004720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – CNPJ: 08.926.263/0001-38, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LS, para PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO VAZÃO ACIMA 2M<sup>3</sup>, situada a COMUNIDADE CEDRÃO - ALAGOINHA/PB - PROC: 2022-004720

reú à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LS, para PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO VAZÃO ACIMA 2M<sup>3</sup>, situada a COMUNIDADE CHÂDO CAJÁ - ALAGOINHA/PB - PROC: 2022-004721

POSTO POLLO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA – CNPJ: 41.087.232/0001-06, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de MRS=LO N°3386/2022, para COMERCIO VAR. DE COMB. E LUBRIFICANTES EM GERAL, situada a AV. MANOEL TAVARES, 1735, ALTO BRANCO - CAMPINA GRANDE/PB - PROC: 2022-004724

POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 11.372.084/0018-59, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLO, para COMER. VAR. DE COMBUSTIVEIS, situada a RUA BARECHAL IRENALDO DE ALBUQUERQUE CHAVES, N°30 - BESSA - JOAO PESSOA/PB - PROC: 2022-004729

POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.372.084/0007-04, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLO, para COMER. VAR. DE COMBUSTIVEIS, LUB E CONVENIENCIA, situada a RODOVIA BR-230, KM 13,2 - BESSA - CABEDELO/PB - PROC: 2022-004731

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ – CPF/CNPJ: 01.612.642/0001-04, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LP, para CONSTRUÇÃO PARA FEIRA DE EXPOSIÇÃO DE GADO, situada a ROD. PB-264-CENTRO - ZABELE/PB - PROC: 2022-004732

ELIZANGELA ARAÚJO GAMBARRA – CPF/CNPJ: 032.361.494-93, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLO, para EXTRAÇÃO DE FELDSPATO, situada a SERRA DA ALDEIA,S/N - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDO/PB - PROC: 2022-004734

ELIZANGELA ARAÚJO GAMBARRA – CNPJ: 032.361.494-93, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLO, para EXTRAÇÃO DE FELDSPATO, situada a SITIO SERRA DA ALDEIA,S/N - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDO/PB - PROC: 2022-004735

GB TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 15.688.199/0001-60, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LTE, para TRANSPORTE DE CARGA PERIGOSO, situado a PERCURSO: DE CABEDELO PARA TODO ESTADO - PROC: 2022-004736

BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA – CPF/CNPJ: 13.004.510/0345-98, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLO, para COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS, situada a RUA PASTOR JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA - N 109 -CENTRO - CABEDELO/PB - PROC: 2022-004741

AUTO POSTO SABUGI EIRELI - EPP – CNPJ: 11.719.241/0001-01, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de MRS=LO N° 2770/2018, para DE: AUTO POSTO SABUGI EIRELI PARA: AUTO POSTO SABUGI LTDA, situada a RUA GOVERNADOR RONALDO CUNHA LIMA, N° 01, CENTRO - SAO JOSE DO SABUGI/PB - PROC: 2022-004743

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODAO DE JANDAIRA – CNPJ: 01.612.471/0001-13, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LP, para CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO HORIZONTAL, situada a R. FRANCISCO BRAGA, S/N, CENTRO - ZONA URBANA - ALGODAO DE JANDAIRA/PB - PROC: 2022-004744

ROBERTO QUIRINO NUNES – CNPJ: 065.002.374-98, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LS, para PLANTIO DE ACEROLA E MARACUJÁ, situado a ASSENTAMENTO NOVO VIVÊNCIA - ZONA RURAL - SAPE/PB - PROC: 2022-004745

NILTON CAVALCANTI DE MORAIS – CNPJ: 07.157.459/0001-42, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LS, para PROJETO DE CULTIVO DE COCO E BANANA, situada a FAZENDA UNIÃO, SÃO LUIZ III, LT.19/20, GLEBA 04 - ZONA RURAL - MAMANGUAPE/PB - PROC: 2022-004747

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ – CNPJ: 08.749.525/0001-36, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LP, para REFORMA DO MERCADO PÚBLICO, situada a RUA ZECA SIMÕES,S/N - CENTRO - TAPEROA/PB - PROC: 2022-004748

AMERICAN TOWER DO BRASIL CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA – CPF/CNPJ: 04.052.108/0001-89, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LS, para ESTAÇÃO RÁDIO BASE, situada a RODOVIA PB-54, LOTEAMENTO RESIDENCIAL ALTO VILLE, ALTO ALEGRE - ITABAIANA/PB - PROC: 2022-004751

CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA – CNPJ: 04.473.008/0001-26, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de RLI, para EXTRAÇÃO DE FELDSPATO E QUARTZO, situada a SÍTIO XIMIRIRÉ, S/N - ZONA RURAL - PICUI/PB - PROC: 2022-004752

MAV CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ: 24.980.169/0001-13, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LP/LI, para CONDOMINIO MULTIFAMILIAR, situada a R. DA FRATERNIDADE-CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA/PB - PROC: 2022-004754

TORRES DO BRASIL S.A. – CNPJ: 38.350.109/0001-21, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LS, para INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÃO, situado a RUA EUNICE NEVES, S/N-DISTRITO DE SANTA GERTRUDES - PATOS/PB - PROC: 2022-004755

LEMUEL GUEDES PEREIRA-EPP – CNPJ: 22.952.541/0001-52, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LTE, para TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS, situada a PERCURSO:DE CABEDELO A JUNCO DO SERIDO - PROC: 2022-004757

CUITE PB GERACAO DE ENERGIA SOLAR 02 LTDA – CNPJ: 46.493.923/0001-23, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LP/LI, para GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE PLACAS SOLARES, situada a FAZENDA CRAIBEIRAS, ZONA RURAL, SUMÉ/PB - PROC: 2022-004758

CUITE PB GERACAO DE ENERGIA SOLAR 02 LTDA – CPF/CNPJ: 46.493.923/0001-23, torna público que requereu à SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Autorização de LP/LI, para GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE PLACAS SOLARES, situada a FAZENDA SANTA RITA - ZONA RURAL - ITABAIANA/PB - PROC: 2022-004759

## Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

### EXTRATOS

#### HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02068-3  
 Nº do Contrato 0107/2022  
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
 Contratado SR PRODUTOS MEDICOS LTDA  
 Valor Original do Contrato 180.720,00  
 Nº do Aditivo 01  
 Objeto do aditivo |SUPRESSÃO DE QUANTIDADE  
 Valor do aditivo -72.000,00  
 Período da Vigência do Contrato 21/6/2022 A 21/6/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 26/12/2022  
 Gestor do Contrato FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - Mat.: 907.579-8  
**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL**

##### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04731-0  
 Nº do Contrato 0217/2022  
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
 Contratado LANCELLETE BIOMEDICAL LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)  
 Valor 58.900,00  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.2.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 23/12/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 23/12/2022  
 Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1  
**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL**

##### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04735-2  
 Nº do Contrato 0198/2022  
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
 Contratado VITALE COMÉRCIO S.A.  
 Objeto AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS  
 Valor 290.248,00  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.2.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 22/12/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 22/12/2022  
 Gestor do Contrato PATRICIA AMANCIO DOS SANTOS - Mat.: 9084096  
**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL**

##### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04736-1  
 Nº do Contrato 0214/2022  
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
 Contratado UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS  
 Valor 1.870,00  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.2.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 23/12/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 23/12/2022  
 Gestor do Contrato ANA AMÉLIA MEDEIROS BEZERRA - Mat.: 917.011-1  
**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL**

##### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04737-9  
 Nº do Contrato 0223/2022  
 Contratante HOSPITAL DE EMERG. E TRAUMA SEN. HUMBERTO LUCENA/FESEP  
 Contratado INDUSTRIA DE POLPAS NATURAL SABOR - EIRELI  
 Objeto AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS  
 Valor 18.802,20  
 Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4066.0287.3390.30.600.9.2.0000.00  
 Período da vigência do Contrato 23/12/2022 A 31/12/2022  
 Data da assinatura 23/12/2022

Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 18.802,20  
 Gestor do Contrato PATRICIA AMANCIO DOS SANTOS - Mat.: 9084096  
**LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO - DIRETOR GERAL**

## Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

### EXTRATO

#### SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-00015-1  
 Nº do Contrato 0010/2021  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER  
 Contratado SIAGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA - LTDA  
 Valor Original do Contrato 60.000,00  
 Nº do Aditivo 01  
 Objeto do aditivo A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO SEJEL N° 0010/2021, PASSANDO A VIGER ATÉ 23/12/2023.  
 Valor do aditivo 60.000,00  
 Classificação Funcional-Programática 07.101.27.122.5046.4216.0287.3390.35.500.0.1.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 23/12/2021 A 23/12/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 23/12/2022  
 Gestor do Contrato RICARDO AMBRÓSIO M. PONTES - Mat.: 154.568-0  
**JOSE FREIRE DA COSTA - SECRETARIO DE ESTADO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER**

## Universidade Estadual da Paraíba

### EXTRATOS

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

##### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04744-1  
 Nº do Contrato 0432/2022  
 Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
 Contratado TECNAL IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. P/ LAB.LTDA  
 Objeto AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISAS NO LABORATÓRIO DE SOLOS DO CCAA/CAMPUS II DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
 Valor 767.215,44  
 Classificação Funcional-Programática 22.101.12.362.5006.2146.0287.4490.52.500.0.1.1001.002  
 2.204.12.122.5046.4216.0287.3390.30.501.0.2.0000.00  
 Período da Vigência do Contrato 23/12/2022 A 31/12/2022  
 Data da Assinatura 23/12/2022  
 Gestor do Contrato JOSE FELIX DE BRITO NETO - Mat.: 226.305-4  
**CELIA REGINA DINIZ - REITORIA**

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-01155-2  
 Nº do Contrato 0003/2022  
 Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
 Contratado PIER 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÕES COLETIVAS LTDA  
 Valor Original do Contrato 1.348.674,00  
 Nº do Aditivo 02  
 Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 003/2022, PELO PERÍODO DE MAIS 04 (QUATRO) MESES.  
 Valor do aditivo 315.331,84  
 Período da Vigência do Contrato 12/4/2022 A 11/5/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 21/12/2022  
 Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.585.172,88  
 Gestor do Contrato NÚBIA DO NASCIMENTO MARTINS - Mat.: 120.931-1  
**CELIA REGINA DINIZ - REITORA**

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-02477-8  
 Nº do Contrato 0341/2022  
 Contratante UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
 Contratado BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA  
 Valor Original do Contrato 35.174,00  
 Nº do Aditivo 01  
 Objeto do aditivo CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 0341/2022. A VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SÉTIMA, COM FUNDAMENTO NO QUE DISCIPLINA O ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, ALTERADO PELA LEI 9.648/98, E POR ACORDO ENTRE AS PARTES, SERÁ PRORROGADA POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DE 01/01/2023.  
 Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Contrato 8/7/2022 A 31/3/2023  
 Data da Assinatura do aditivo 23/12/2022  
 Gestor do Contrato HELEN MARIA PALMEIRA MEDEIROS - Mat.: 102.559-7  
 CÉLIA REGINA DINIZ - REITORA

## Fundação Espaço Cultural da Paraíba

### EXTRATOS

#### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

##### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-81418-3  
 Nº do Instrumento 0003/2022  
 Concedente FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA  
 Conveniente ASSOCIAÇÃO DE JUVENTUDES, CULTURA E CIDADANIA  
**Objeto** CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO O APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO “: CAMPINA DOS BRINCANTES”, VIA EMENDA APROPRIAÇÃO/ IMPOSITIVA DE Nº 66, PARA REALIZAR ATIVIDADES CULTURAIS DE CELEBRAÇÃO DO PRÉ-CARNAVAL E CARNAVAL COM A VALORIZAÇÃO DOS GRUPOS CARNAVALESOS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, ENVOLVENDO SEGMENTOS DA CULTURA, VALORIZANDO A ECONOMIA CRIATIVA, BENEFICIANDO OS TRABALHADORES DO SETOR E GARANTINDO ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO À CULTURA E, LAZER EM ESPAÇO PÚBLICO.  
**Valor** 80.000,00  
**Classificação Funcional-Programática** 22.201.13.392.5009.4970.0287.3390.39.799.0.1.0000  
**Período da Vigência do Instrumento** 20/12/2022 A 20/7/2023  
**Data da Assinatura** 20/12/2022  
**PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS** - PRESIDENTE

##### Extrato de CONVÊNIO

Nº do Cadastro 22-81420-5  
 Nº do Instrumento 0004/2022  
 Concedente FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA  
 Conveniente FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE/PB  
**Objeto** O OBJETO DESTE CONVÊNIO É O APOIO CULTURAL DO CONCEDENTE, SOB A FORMA DE REPASSE FINANCEIRO, AO CONVENIENTE, PARA REALIZAR AS FESTIVIDADES PARA OS ÚLTIMOS DIAS DO ANO DE 2022, CUJA PROGRAMAÇÃO INICIA-SE NO DIA 29 E TERMINA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NO BUSTO DE TAMANDARÉ, LOCALIZADO NA ORLA DA CAPITAL, NO ENCONTRO DAS PRAIAS DE TAMBAÚ E CABO BRANCO. PARÁGRAFO ÚNICO – A EXECUÇÃO DO PROJETO “RÉVEILLON 2022/2023” FICARÁ SOB A EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONVENIENTE, QUE SE OBRIGA A EXECUTÁ-LO NOS PRAZOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROJETO DE APOIO CULTURAL, APRESENTADO NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO CONCEDENTE.  
**Valor** 454.207,00  
**Classificação Funcional-Programática** 22.201.13.392.5009.4972.0287.3340.41.500.0.2.0000  
**Período da Vigência do Instrumento** 22/12/2022 A 31/12/2022  
**Data da Assinatura** 22/12/2022  
**PEDRO DANIEL DE CARLI SANTOS** - PRESIDENTE

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

##### Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

Nº do Cadastro 22-81425-6  
 Nº do Instrumento 0498/2022  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Objeto** INICIAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DA PASSARELA E REFORMA DA ECI LYCEU PARAIBANO EM JOÃO PESSOA/PB NO VALOR ORÇADO DE R\$ 7.688.556,13 (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS), SENDO NA ETAPA DE CONSTRUÇÃO O VALOR DE R\$ 966.706,72 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) E NA ETAPA DE REFORMA O VALOR DE R\$ 6.721.849,41 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E Vinte E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) TENDO SUA EXECUÇÃO PREVISTA PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2022/04609  
**Valor** 0,00  
**Período da Vigência do Instrumento** 23/12/2022 A 14/8/2024  
**Data da Assinatura** 23/12/2022  
**CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO** - SECRETÁRIO DE ESTADO

##### Extrato de PROTOCOLO (DEC. 33.844/2013)

Nº do Cadastro 22-81426-4  
 Nº do Instrumento 0500/2022  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 Conveniente SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA  
**Objeto** INICIAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA ESCOLA C.I.T. CONSELHEIRO JOSÉ BRAZ DO REGO, COM 10 SALAS DE

AULA, EM BOQUEIRÃO/PB NO VALOR ORÇADO DE R\$ 6.011.435,27 (SEIS MILHÕES, ONZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) TENDO SUA EXECUÇÃO PREVISTA PARA OS PRÓXIMOS EXERCÍCIOS FINANCEIRO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SUP-PRC-2022/04642

**Valor** 0,00

**Período da Vigência do Instrumento** 23/12/2022 A 15/7/2024

**Data da Assinatura** 23/12/2022

**CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO** - SECRETÁRIO DE ESTADO

##### Extrato de Aditivo de TERMO DE FOMENTO (Lei nº 13.019/2014)

Nº do Cadastro 21-80601-2  
 Nº do Instrumento 0150/2021  
 Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 Conveniente COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL MONTE CARMELO  
**Valor Original do Instrumento** 464.820,00  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIALMENTE ESTABELECIDA PARA 31 DE OUTUBRO DE 2023.  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Classificação Funcional-Programática** 22.101.12.122.5046.4216.0287.3350.41.500.0.1.1001  
**Período da Vigência do Instrumento** 28/10/2021 A 31/10/2023  
**Data da Assinatura do aditivo** 28/10/2022  
**CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO** - SECRETÁRIO

##### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-04733-6  
 Nº do Contrato 0068/2022  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 Contratado JOAO L MARANGON  
**Objeto** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E DE ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA  
**Valor** 362.652,00  
**Classificação Funcional-Programática** 22.101.12.362.5006.2146.0287.4490.52.500.0.1.1001.00  
**Período da Vigência do Contrato** 20/12/2022 A 19/3/2023  
**Data da Assinatura** 20/12/2022  
**Gestor do Contrato** FABRÍCIA GOMES DA SILVA - Mat.: 656.207-8  
**CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO** - SECRETARIO DE ESTADO

##### Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Cadastro 22-03842-6  
 Nº do Contrato 0048/2022  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
 Contratado GGS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Valor Original do Contrato** 194.471,60  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIALMENTE ESTABELECIDA PARA O DIA 29/06/2023,  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Contrato** 17/10/2022 A 29/6/2023  
**Data da Assinatura do aditivo** 26/12/2022  
**Gestor do Contrato** HINDEMURGO JOSÉ HENRIGUES DE MELLO - Mat.: 639.055-2  
**CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO** - SECRETÁRIO DE ESTADO

## Hospital de Clínicas de Campina Grande

### TERMO DE AJUSTE

#### HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE

##### TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**Contratante:** HOSPITAL DE CLINICAS DE CAMPINA GRANDE  
**Contratado:** EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. -EPCCNPJ n.º 09.366.790/0001-06

**Data da Assinatura:** 23/12/2022

Vigência: 30 DIAS

**Classificação Funcional Programática:** :25101.10.302.5007.4828.00000000287.33903900.60000.9.1.0000 Reserva: 19528

**Valor Global:** R\$ 11.536,00 (onze mil quinhentos e trinta e seis reais)

**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS É O PAGAMENTO SEM COBERTURA CONTRATUAL A TÍTULO REFERENTE AO SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL, REFERENTE AOS MESES DE JULHO Á NOVEMBRO DE 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DE CAMPINA GRANDE-PB.

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

### MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2022 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

O Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, através da sua Diretoria de Licitações, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo

Senhor Procurador-Geral da Justiça, Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto, o procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços 104/2022, Pregão Eletrônico 035/2022 da Secretaria de Administração - Governo do Estado da Paraíba, com registro neste órgão sob o nº. Processo MP Virtual 001.2022.092100, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 21 (vinte e um) equipamentos de informática do tipo notebook, da fabricante Daten Tecnologia, Ltda, CNPJ 04.602.789/0001-01, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 035/2022 da Secretaria de Estado de Administração do Governo do Estado da Paraíba, com valor total de R\$ 109.725,00 (cento e nove mil setecentos e vinte e cinco reais).

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
Diretor/DILIC

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2022 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

O Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, através da sua Diretoria de Licitações, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto, o procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços 104/2022, Pregão Eletrônico 035/2022 da Secretaria de Administração - Governo do Estado da Paraíba, com registro neste órgão sob o nº. Processo MP Virtual 001.2022.092123, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) equipamentos de informática do tipo desktop, da fabricante Daten Tecnologia, Ltda, CNPJ 04.602.789/0001-01, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 035/2022 da Secretaria de Estado de Administração do Governo do Estado da Paraíba, com valor total de R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais).

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
Diretor/DILIC

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, através da sua Diretoria de Licitações, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 049/2022, tipo Menor Preço Global para o Lote Ofertado, com registro neste órgão sob o nº. Processo MP Virtual 001.2022.048212, objetivando a Contratação de empresa para serviços de rastreamento e monitoramento de veículos (automóveis e motocicletas) via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB, incluindo o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência do Edital. Foi declarada vencedora do certame a empresa P S DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 47.306.913/000102, com o valor mensal de R\$ 333,33 e anual de R\$ 4.000,00.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
Diretor/DILIC

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2022 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

O Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, através da sua Diretoria de Licitações, torna público para conhecimento de quem interessar, que foi adjudicado e homologado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Antônio Hortêncio Rocha Neto, o procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços 104/2022, Pregão Eletrônico 035/2022 da Secretaria de Administração - Governo do Estado da Paraíba, com registro neste órgão sob o nº. Processo MP Virtual 001.2022.092123, objetivando a contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) equipamentos de informática do tipo desktop, da fabricante Daten Tecnologia, Ltda, CNPJ 04.602.789/0001-01, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 035/2022 da Secretaria de Estado de Administração do Governo do Estado da Paraíba, com valor total de R\$ 59.904,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quatro reais).

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
Diretor/DILIC

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

##### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

O Pregoeiro do Ministério Público da Paraíba, torna público aos licitantes interessados do certame, que o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, conheceu e, no mérito, negou provimento ao recurso interposto pela empresa licitante SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA-ME, CNPJ n. 22.140.663/0001-44, mantendo decisão do pregoeiro em declarar vencedora e habilitada a licitante P S DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 47.306.913/0001-02.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

**Francisco de Assis Martins Junior**  
Diretor/DILIC

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - SEAD PB  
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

PROCESSO: 001.2022.092100

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 21 (vinte e um) equipamentos de informática do tipo notebooks.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba/PGJ.

CONTRATADO: DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a partir do dia 23 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, arts. 2º e 15, II do Decreto Estadual nº 34.986/2014 e alterações e Decreto Estadual nº 40.454/2020.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO**

Procurador-Geral de Justiça

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE ADESÃO Nº 02/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - SEAD PB

ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022

PROCESSO: 001.2022.092123

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de 12 (doze) equipamentos de informática do tipo desktops.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba/PGJ.

CONTRATADO: DATEN TECNOLOGIA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 04.602.789/0001-01.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a partir do dia 23 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, arts. 2º e 15, II do Decreto Estadual nº 34.986/2014 e alterações e Decreto Estadual nº 40.454/2020.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO**

Procurador-Geral de Justiça

##### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

##### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PROCESSO: 001.2022.091195

OBJETO: O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de 08 (oito) Monitores de 21,5 polegadas, acrescendo um percentual de 25% ao valor inicial atualizado do contrato.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba/PGJ.

CONTRATADO: Mais Distribuições PB Comércio e serviços Ltda.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 9.872,00 (Nove mil, oitocentos e setenta e dois reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

João Pessoa, 26 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIO HORTÊNCIO ROCHA NETO**

Procurador-Geral de Justiça

## DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

### Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

##### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2022

A Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GLP ENVASADO, BOTIJÃO COM 13 KG PARA O ANO DE 2023. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, ou acessando: saovicentedoserido.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 30 de Dezembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitasvs@saovicentedoserido.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382.

São Vicente do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2022

**JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Senador Ruy Carneiro, 355 - Centro - São Vicente do Seridó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE CARNES E DERIVADOS PARA 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 09 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988118382. E-mail: licitasvs@saovicentedoserido.pb.gov.br. Edital: saovicentedoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Vicente do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2022  
**YANNA MARIA DE MEDEIROS**  
 Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Campina Grande

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS N° 022/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 268/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, informa aos interessados que, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA e ADJUDICA o Procedimento da TOMADA DE PREÇOS N° 022/2022, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEF CÍCERO VIRGÍNIO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da Empresa CONSTRUTORA E LOCADORA ALEXANDRE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 17.490.708/0001-70, com PROPOSTA no valor de R\$ R\$ 1.302.669,99 (um milhão e trezentos e dois mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Campina Grande, 26 de dezembro de 2022.  
**RAYMUNDO ASFORA NETO**  
 Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00016/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de material de Expediente, para atender as necessidades da STTP; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA PAULA DE SOUZA MACIEL 40913458830 - R\$ 599,00; CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ 100.783,95; MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO - R\$ 14.279,94; SIMARA MARIA LOPES DE ARAUJO 08234216430 - R\$ 318,00; STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.274,00; Suprimais Comercio e Serviços de Informática - R\$ 10.021,80; TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA - R\$ 7.691,40; VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R\$ 3.022,80.

Campina Grande - PB, 21 de Dezembro de 2022  
**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
 Diretor Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE SAÚDE

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.447/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.250/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16.447/2022, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARCERIAS MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA JURÍDICA ERON MACIEL JERONIMO – ME, inscrita no CNPJ sob o N° 27.630.310/0001-46, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de dezembro de 2022.  
**GILNEY SILVA PORTO**  
 Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA DE SAÚDE

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.089/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 485/2022/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16.089/2022, cujo objeto é LOCAÇÃO DO IMÓVEL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DA UBS PARDAL, NO SÍTIO CAPIM GRANDE, SÃO JOSÉ DA MATA, CAMPINA GRANDE - PB, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em favor da PESSOA FÍSICA CLOVIS CLAUDIO DE SOUSA, inscrita no CPF sob N° 218.567.884-15, VALOR de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no Artigo 24, inciso X da LEI FEDERAL N° 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de dezembro de 2022.  
**GILNEY SILVA PORTO**  
 Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N°. 161066/2022/Fms/Sms/Pmcg. Partes: Fms/Sms/Pmcg E Carlos Antonio Nogueira Silva. Objeto: Locação De Imóvel, No Município De Campina Grande – Pb, Com Vista À Implantação Da Ubs Nações Localizada Na Rua Doutor Vasconcelos N° 1509, Alto Branco, Campina Grande - Pb. Procedimento Licitatório: Dispensa De Licitação N°. 16165/2022/Fms/Sms/Pmcg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, Da Lei N°. 8.666/93, Alterada E Lei Municipal N°. 29/05. Valor Global: R\$ 60.000,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2024. Funcional Programática: 10.301.1015.2116. Elemento De Despesa: 3390.36. Fonte De Recursos: 16000000. Signatários: Gilney Silva Porto E Carlos Antonio Nogueira Silva. Gilney Silva Port - Secretário de Saúde

## Prefeitura Municipal de Cabedelo

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
 GABINETE DO PREFEITO

Editoral de Reconvocação n° 024/2022

Cabedelo – PB, em 22 de dezembro de 2022

#### RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS QUE ATENDERAM AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, N° 001/2020 E EDITAL DE RETIFICAÇÃO N° 004/2020 E QUE ESTÃO APTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO- PB.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabedelo – PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos, através dos Decretos nº 89/2020, nº 52/2021 e nº 61/2021, publicado no Diário Oficial do Estado e do Município, em a divulgação do Resultado Final e a classificação dos candidatos aprovados para provimento de cargos do Quadro de Pessoal Permanente, nos termos da legislação pertinente, CONSIDERANDO ainda a prorrogação do prazo de validade do concurso público oriundo do Edital nº 001/2020, Edital nº 004/2020 e demais editais publicados por meio do Decreto nº 76/2022, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE NOS SEGUINTES TERMOS:

Art. 1º. DOS DOCUMENTOS - Ficam RECONVOCADOS para apresentação de documentos os(s) candidatos(s) classificados(s) no Concurso Público de Provas e Títulos Edital nº 001/2020 e Edital de Retificação 004/2020, constantes no ANEXO II deste Edital. Os candidatos reconvidados deverão comparecer, no período de 23 a 29 de dezembro de 2022, das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo, para apresentação dos documentos, conforme exigência do ITEM 2.1., ITEM 3.1. e SUBITENS, ITEM 18 e SUBITENS, dos respectivos Editais.

Art. 2º. DOS EXAMES MÉDICOS – Os Exames Médicos, conforme o ITEM 18.6.1 do Edital de Regulamentação do Concurso deverão ser apresentados, no dia 03 de Janeiro de 2023, momento em que será realizada análise clínica pela Junta Médica Oficial (EXAME ADMISSİONAL), das 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cabedelo, localizada à Rua Ernani Siqueira, nº 134 – Jardim Brasília – Cabedelo. Os exames Médicos e análise clínica Médica Oficial, visam avaliar a aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Cabedelo autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal de classificação.

ITENS DO EDITAL RELACIONADOS A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E POSSE  
 O(A) Candidato(a) deve apresentar 02(duas) fotografias 3x4, tiradas nos últimos 30 dias, a data de apresentação dos documentos.

3.1. O CANDIDATO APROVADO, NO CONCURSO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, SERÁ INVESTIDO NO CARGO SE ATENDER ÀS SEGUINTE EXIGÊNCIAS, NA DATA DA POSSE:

3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – Se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente; 3.1.3. Gozar dos direitos civis e políticos;

3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.1.5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

3.1.6. Possuir 18 anos completos na data da posse;

3.1.7. Ter a escolaridade exigida no item 2.1 do Edital nº 001/2020, com colação de grau anterior ao dia da posse;

3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada “por laudo emitido por médico do trabalho e psiquiatra”;

3.1.9. Apresentar declaração/certidão de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;

3.1.10. Estar quite com a Receita Federal, no que se refere à apresentação da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;

3.1.11. Atender às disposições legais nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;

3.1.12. Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

3.1.13. Possuir CPF regularizado;

3.1.14. Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

3.1.15. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens 3. e 13 deste Edital ou que, por qualquer motivo, não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o



## LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00055/2022

Aos 26 dias do mês de Dezembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, Estado da Paraíba, localizada na Rua Benedito Soares da Silva - Monte Castelo - Cabedelo - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00107/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição de kits de descarga e boias de caixa de água para o setor de manutenção visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:  
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO - CNPJ nº 04.849.697/0001-20.

VENCEDOR: ANA PAULA MESQUITA PEREIRA 09303415469  
CNPJ: 46.667.600/0001-09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Chave Boia Automatica Elétrica De Nivel Para Caixa De Agua	MARGIRIUS	UND	30	41,00	1.230,00
						TOTAL
						1.230,00

VENCEDOR: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 03.538.267/0001-25

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Mecanismo Universal Completo para Caixa Acoplada (Kit descarga Completo)	ENGAPLAST	UND	200	85,00	17.000,00
3	Registro Gaveta 25MM PVC Soldável	PLASTILIT	UND	30	10,00	300,00
4	Registro Gaveta 50MM PVC Soldável	PLASTILIT	UND	30	45,00	1.350,00
						TOTAL
						18.650,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00107/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00107/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cincuenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato ou instrumento semelhante, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00107/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANA PAULA MESQUITA PEREIRA 09303415469.

46.667.600/0001-09

Item(s): 2.

Valor: R\$ 1.230,00

- C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA.

03.538.267/0001-25

Item(s): 1 - 3 - 4.

Valor: R\$ 18.650,00

Total: R\$ 19.880,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cabedelo.

Cabedelo - PB, 26 de Dezembro de 2022

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO

### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 00107/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00107/2022, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de kits de descarga e boias de caixa de água para o setor de manutenção visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANA PAULA MESQUITA PEREIRA 09303415469 - R\$ 1.230,00; C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 18.650,00.

Cabedelo - PB, 26 de Dezembro de 2022

MURILO WAGNER SUASSUNA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 010/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal José Roberto de Souza.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com as disposições da Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a INABILITAÇÃO das empresas CONSTRUTORA APODI EIRELI, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e DK CONSTRUÇÕES EIRELI. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL, no endereçoRua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo, nesta cidade. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o estabelecido no §3º, do artigo 48, da Lei 8.666/93, fixará o prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, para as empresas apresentarem nova documentação escoimada das causas que conduziram às suas inabilitações, protocolando as mesmas na CPL. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cabedelo, 26 de dezembro de 2022.

Ramon Sorrentino Batista  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Sousa

## LICITAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA N° 21/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a CONSTRUÇÃO DO LARGO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, conforme convênio FDE 028/2022, no Município de Sousa/PB.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 27 DE JANEIRO DE 2023 AS 10H00MIN HORAS

LOCAL DE ABERTURA: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sousa, Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, 1º andar, Centro, Sousa-PB.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão ler ou retirar cópia do edital na sala da CPL, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado, através do e-mail cplsousa2017@yahoo.com, ou pelos sites: sousa.pb.gov.br portal da transparência.publicsoft.com.br/sistemas/ContabilidadePublica/views tce.pb.gov.br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsp

SOUZA, 26 de dezembro de 2022.

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA N° 22/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para a PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ em diversas ruas, conforme convênio FDE 046/2022, no Município de Sousa/PB.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 31 DE JANEIRO DE 2023 AS 10H00MIN HORAS

LOCAL DE ABERTURA: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sousa, Rua Cel. José Gomes de Sá, nº 27, 1º andar, Centro, Sousa-PB.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão ler ou retirar cópia do edital na sala da CPL, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado, através do e-mail cplsousa2017@yahoo.com, ou pelos sites: sousa.pb.gov.br portal da transparência.publicsoft.com.br/sistemas/ContabilidadePublica/views tce.pb.gov.br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsp

SOUZA, 26 de dezembro de 2022.

JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JÚNIOR  
PRESIDENTE DA CPL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0100/2022

O Pregoeiro informa, que será realizado o, procedimento licitatório do tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição (confecção) de fardamento escolar para o ano letivo de 2023, a fim de atender as necessidades dos alunos matriculados nas creches e escolas ( Infantil, Fundamental I e II) da rede municipal de ensino da cidade de Sousa-PB. Abertura das propostas no dia 09 de Janeiro de 2023, às 09:00h, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital: portal tramita: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br) – portal da transparência. Informações [cpl sousa2017@yahoo.com.br](mailto:cpl sousa2017@yahoo.com.br).

Sousa, 26 de dezembro de 2022

ALYNE SANTOS DE PAULA  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Itapororoca

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN00019/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2022, que objetiva: Contratação da Apresentação Artística da BANDA CAVALO DE PAU, para se apresentar no dia 06/01/2023, por ocasião dos festejos de Santos Reis de Itapororoca/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MEFF – PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 40.000,00.

Itapororoca - PB, 26 de Dezembro de 2022

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2022. OBJETO: Contratação da Apresentação Artística da BANDA CAVALO DE PAU, para se apresentar no dia 06/01/2023, por ocasião dos festejos de Santos Reis de Itapororoca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Eventos e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 26/12/2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Apresentação Artística da Banda MASTRUZ COM LEITE, para se apresentar no dia 06/01/2023, por ocasião dos festejos de Santos Reis de Itapororoca/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS / OUTROS DOAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT N° 00374/2022 - 26.12.22 - DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 85.000,00.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

##### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02

##### TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021.

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00098/2022-CPL, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na Cláusula Quarta do Contrato nº 00098/2022-CPL, celebrado com a empresa CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI. Valor do apostilamento: R\$ 5.167,19 (CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Ficam ratificados os preços. Itapororoca - PB, 21 de Dezembro de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

##### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03

##### TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021.

Extrato do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00098/2022-CPL, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na Cláusula Quarta do Contrato nº 00098/2022-CPL, celebrado com a empresa CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI. Valor do apostilamento: 4º boletim de medição R\$ 10.963,51 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Ficam ratificados os preços. Itapororoca - PB, 21 de Dezembro de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO N° 04 TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2021.

Extrato do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 00098/2022-CPL, celebrado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na Cláusula Quarta do Contrato nº 00098/2022-CPL, celebrado com a empresa CONSTRUTORA EDFFICAR EIRELI. Valor do apostilamento: R\$ 1.570,02 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E DOIS CENTAVOS). Fundamento legal: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93. Ficam ratificados os preços. Itapororoca - PB, 21 de Dezembro de 2022.

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita

## Prefeitura Municipal de Arara

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

##### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de exames diagnósticos por imagem - Ultrassonografia, para atender a rede pública de saúde do Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT N° 00056/2022 - Jose Alves Neto - CNPJ: 10.861.672/0001-45 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 210 dias. ASSINATURA: 26.12.22.

##### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em saúde pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT N° 00027/2022 - CONSER - Assessoria em Saúde Ltda - CNPJ: 30.613.902/0001-64 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 22.12.22.

## Prefeitura Municipal de Dona Inês

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

##### NOTIFICAÇÃO

##### TOMADA DE PREÇOS N° 0008/2021

A Prefeitura Municipal de Dona Inês, através de seu Prefeito NOTIFICA a Empresa: EKS CONSTRUÇOES E SERVICOS RUA FRANCISCO MOURA, 890 - JARDIM 13 DE MAIO - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 02.750.635/0001-31, Vendedora da Tomada de Preços nº 0008/2021, CONTRATO N°: 00136/2022-CPL, cujo objetivo é contratação de empresa do ramo pertinente para executar a obra de Construção de Escola com 3 (três) salas no Sítio São Luiz, Zona Rural deste Município, na cidade de Dona Inês/PB. Fica a empresa notificada a retomada imediata de conclusão da obra sob pena de rescisão contratual. Publique-se.

Dona Inês/PB, 26 de Dezembro de 2022.

ANTONIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Junco do Seridó

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 00039/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Balduíno Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 09 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de material de construção. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: [licitajuncodoserido1@gmail.com](mailto:licitajuncodoserido1@gmail.com). Edital: [www.juncodoserido.pb.gov.br](http://www.juncodoserido.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Balduíno Guedes, 770 - Centro - Junco do Seridó - PB, às 08:30 horas do dia 12 de Janeiro de 2023,

licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de material de limpeza e higiene. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Junco do Seridó - PB, 26 de Dezembro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Aguiar

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

##### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0033/201, em 19.04.2021.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Empresa JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços de assessoria, junto á comissão de licitação e consulta junto ao TCE e demais órgãos de interesse da administração pública, parte técnica em geral junto a esta edilidade.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Aguiar-PB, 20 de Dezembro 2022.

Manoel Batista Guedes Filho  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Marizópolis

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

##### AVISO DE ADIAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00073/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00073/2022, para o dia 10 de Janeiro de 2023 às 10:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 10 de Janeiro de 2023 às 10:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Marizópolis - PB, 26 de Dezembro de 2022

RENATO GOMES BATISTA  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

##### AVISO DE ADIAMENTO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00072/2022, para o dia 10 de Janeiro de 2023 às 08:30 horas; e do início da fase de lances para o dia 10 de Janeiro de 2023 às 08:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Marizópolis - PB, 26 de Dezembro de 2022

RENATO GOMES BATISTA  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00077/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, às 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de Medicamentos para atender as necessidades diárias da "Farmácia Básica, do Fundo Municipal de Saúde de Marizópolis-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 009/15; Decreto Municipal nº 058/04; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaomz@gmail.com. Edital: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Marizópolis - PB, 26 de Dezembro de 2022

RENATO GOMES BATISTA  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2022. Onde se lê: DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Félix: LEI MUNICIPAL 676/2021 08.00 SEC DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 541 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 542 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. Leia-se: DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Salgado de São Félix: LEI MUNICIPAL 676/2021 08.00 SEC DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 MANTER ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 541 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF 542 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEC TRAB E ASSIS SOCIAL 08.122.2003.2029 MANTER ATIV. DOS CONSELHOS SOCIAIS 08.243.2003.2030 MANTER ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE 08.243.2003.2031 MANTER AS AÇÕES MDS: PROGRAMA 1ª INFÂNCIA SUAS (CRIANÇA FELIZ) 660 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAs 08.244.2003.1021 AQUIS. DE VEICULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – A SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 08.244.2003.2032 MANTER AS AÇÕES MDS: BLC GESTÃO IGD SUAS - BOLSA FAMÍLIA 08.244.2003.2039 MANTER ATIV. DO FUNDO MASSISTÊNCIA SOCIAL 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix e: CT N° 00195/2022 - 22.11.22 - PONTUAL COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI - R\$ 522.240,00. PUBLICADO NO DOE DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2022 - PÁG 28. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

## Prefeitura Municipal de Areial

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022, que objetiva: Contratação de profissional do Setor Artístico para apresentação da Banda "Forró 3x4" no dia 31 de dezembro de 2022 festa de réveillon realizada em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ONDA PRODUÇOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAS LTDA - R\$ 30.000,00.

Areial - PB, 27 de Dezembro de 2022

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022, que objetiva: Contratação de profissional do Setor Artístico para apresentação da Banda "Forró 3x4" no dia 31 de dezembro de 2022 festa de réveillon realizada em praça pública; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ONDA PRODUÇOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAS LTDA - R\$ 30.000,00.

Areial - PB, 27 de Dezembro de 2022

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN  
Prefeito

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do Setor Artístico para apresentação da Banda "Forró 3x4" no dia 31 de dezembro de 2022 festa de réveillon realizada em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.13.3921006.2016 – Manutenção das atividades culturais; 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: até 27/01/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT N° 00100/2022 - 27.12.22 - ONDA PRODUÇOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAS LTDA - R\$ 30.000,00.

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do Setor Artístico para apresentação da Banda "Forró D2" no dia 31 de dezembro de 2022 festa de réveillon realizada em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.13.3921006.2016 – Manutenção das atividades culturais; 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: até 27/01/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT N° 00101/2022 - 27.12.22 - BARRETO E SILVA PRODUÇOES ARTISTICAS E SERVICOS LTDA - R\$ 20.000,00.



## Prefeitura Municipal de Esperança

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

##### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços objetivando contratações futuras para: Fornecimento de material gráfico de impressão digital, sinalização, estrutural, visual e horizontal para atender diversas Secretarias deste município de Esperança/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00358/2022 - 03.10.22 até 31.12.22 - MARCELO ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 54.344,70.

##### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de Preços objetivando contratações futuras para: Fornecimento de material gráfico de impressão digital, sinalização, estrutural, visual e horizontal para atender diversas Secretarias deste município de Esperança/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e: CT Nº 00358/2022 - 03.10.22 até 31.12.22 - MARCELO ARAUJO DOS SANTOS - R\$ 54.344,70.

## Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL - PB

##### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS N° 0009/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Barra de São Miguel – PB, TORNA PÚBLICO, para os fins e efeitos do disposto no § 3º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, que a empresa CONSTRUTORA MONTEIRENSE - CNPJ: 05.439.461/0001-89, Interpôs recurso administrativo em face a Tomada de Preços n°. 00009/2022, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados desta publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados, com o consequente adiamento da sessão de abertura das propostas, agendada para as 09:30 horas do dia 28/12/2022.

Barra de São Miguel – PB, 26 de dezembro de 2022.

JOELSON SILVA LIMA  
Presidente da CPL

## Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

##### RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N° 00006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB ATRAVES DO CONVENIO N° 0368/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - Valor: R\$ 1.017.840,03. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 999519147.

Santana de Mangueira - PB, 21 de Dezembro de 2022

ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA  
Presidente da Comissão

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

##### RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE NA ESC. LUIZ MANGUEIRA NO MUNICÍPIO DE SANANA DE MANGUEIRA-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - Valor: R\$ 559.810,06. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 999519147.

Santana de Mangueira - PB, 21 de Dezembro de 2022

ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

### RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JAF CONSTRUCAO E CONSULTORIA EIRELI - Valor: R\$ 298.009,14. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 999519147.

Santana de Mangueira - PB, 21 de Dezembro de 2022

ROBERTO RIVANILDO FERREIRA DE SOUSA  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Serra Branca

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

##### RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SUCURU, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA/PB – CONVÊNIO N° 0294/2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÉNCIA E TECNOLOGIA. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI - Valor: R\$ 146.365,29. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 60 - Centro - Serra Branca - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3354-1225. E-mail: cplserrabranca@gmail.com.

Serra Branca - PB, 02 de Dezembro de 2022

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de Araruna

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

##### RATIFICAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00006/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2022, que objetiva: Aquisição de vans com no mínimo 20(vinte) lugares; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 820.000,00.

Araruna - PB, 26 de dezembro de 2022

VITAL DA COSTA ARAÚJO  
Prefeito

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de vans com no mínimo 20(vinte) lugares. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00006/2022 - Ata de Registro de Preços nº 0220/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 0073/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ. DOTAÇÃO: Orçamento de 2022: Recursos Próprios do Município/Recursos Federais 02.000 □ Poder Executivo 02.050 - SEC.DE EDUC, CULT, DESPORTOS E LAZER 12 361 0005 1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS Elemento de Despesa: 4490.52 99 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Araruna e: CT Nº 00088/2022 - 26.12.22 - REUNIDAS VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 820.000,00.

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

##### RESULTADO DE JULGAMENTO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 00011/2022

O Presidente da CPL torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação do processo em epígrafe. DECIDE: HABILITAR por cumprirem todas as exigências editalícias as seguintes empresas: 1. ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.746.608/0001-81; 2. COVALE CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 11.170.603/0001-58; 3. CRV CONSTRUÇÕES E

SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.609.311/0001-00 e 4. MAXICASA COMERCIO CONSTRUOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.278.968/0001-72. E INABILITAR: 1. AMARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO, CNPJ 30.446.383/0001-97: "6.1.4.1.", apresentou contrato do Responsável Técnico sem registro no órgão competente, "6.1.4.3.", não obteve quantitativos suficientes do Acervo Técnico; 2. CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ 41.284.989/0001-90: "6.1.4.3.", não obteve quantitativos suficientes do Acervo Técnico, "6.1.6.", não prestou Garantia de Proposta; 3. JAMAILTON MARTINS DO CARMO EIRELI, CNPJ 01.517.003/0001-60: "6.1.4.3.", não obteve quantitativos suficientes do Acervo Técnico, "6.1.5.1.", apresentou as demonstrações contábeis em desacordo, "6.1.6.", não prestou Garantia de Proposta; 4. JK CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 23.245.960/0001-17: "6.1.4.3.", não obteve quantitativos suficientes no Acervo Técnico no Piso Industrial, "6.1.5.1.", apresentou as demonstrações contábeis em desacordo; 5. R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.604.005/0001-26: "6.1.2.1." e "6.1.2.2" certidões Federal e FGTS, vencidas. "6.1.4.3.", não obteve quantitativos suficientes do Acervo Técnico, "6.1.6.", não prestou Garantia de Proposta. Não apresentou as declarações dos subitens "6.1.7.4.", "6.1.7.6." e "6.1.7.7.". Caberão recursos nos termos do Art. 109, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Em não havendo interposição de recursos, fica marcada a reunião para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados para o dia 04/01/2023, às 10h00min, Sala da CPL. Informações: 07:00 às 13:00h, dias úteis. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 26 de Dezembro de 2022.

**HELDER DE LIMA FREITAS**  
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00086/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00086/2022, que objetiva: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao consumo de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DEPOSITO DE GAS PIRANHENSE LTDA - R\$ 45.160,00. Convocamos o representante da referida empresa para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar seu respectivo contrato. E-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 26 de Dezembro de 2022.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00085/2022

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de serviço para recarga de oxigênio medicinal hospitalar (em cilindros), destinados ao uso dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José de Piranhas - PB. Abertura das propostas: 06 de Janeiro de 2023 às 09h00, a republicação acontece em virtude de divergência entre a publicação e os dados inseridos no Portal de Compras Públicas, que ocasionaram a abertura da fase de lances antes do previsto, e visando não atribuir dano a qualquer participante foi decidido por pregoeiro, comissão e assessoria jurídica pelo cancelamento do primeiro certame, restando assim a republicação do edital, que permanece inalterado. A licitação ocorrerá através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsaosjosedepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 26 de Dezembro de 2022.

**Helder de Lima Freitas**  
Pregoeiro

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

#### CONTRATO Nº 00263/2021 DISPENSA Nº 00034/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB E A MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS - PAROQUIA SÃO JOSÉ, CNPJ: 04.886.413/0046-78.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de espaço físico que atenda as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São José de Piranhas - PB.

PERÍODO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período de 12 (Doze) meses, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (31/12/2022) até 31 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2022.

**SANDOVAL VIEIRA LINS** - Prefeito Constitucional

### EXTRATO 8º TERMO ADITIVO

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO

#### CONTRATO Nº 00165/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB E A3T - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - CNPJ: 09.047.935/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de uma praça na sede no Município de São José de Piranhas - PB.

PERÍODO: O termo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato atual por novo período de 60 (Sessenta) dias, a contar do fim da vigência do termo aditivo em vigor (02/01/2023).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2022.

**SANDOVAL VIEIRA LINS** - Prefeito Constitucional

### EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO

#### CONTRATO Nº 00194/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB E AMARO CEZAR MANGUEIRA FIGUEIREDO, CNPJ Nº 30.446.383/0001-97.

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo, tipo caminhão, para atender as demandas da

Secretaria de Obras e Urbanismo (Infraestrutura) da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB. DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período de 12 (Doze) meses, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (31/12/2022) até 31 de Dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Dezembro de 2022.

**SANDOVAL VIEIRA LINS**

Prefeito Constitucional

## Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

#### ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS RATIFICA ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2022, Processo Administrativo Nº 221221AD00002, contratar, a empresa COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 08.134.975/0001-140, estabelecida na Rua Prefeito Biroca Firmino, S/N, Bairro: Sete Casas – Patos/PB – CEP: 58.705-280, no valor total de R\$ 75.890,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), referente a Adesão a Ata de Registro de Preço de preço do Pregão Eletrônico Nº 00002/2022, para Aquisição de 01 (um) veículo para o município de São José de Espinharas – PB, para ser destinado a Secretaria de Educação.

São José de Espinharas-PB, 22 de Dezembro de 2022.

**ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de Nazarezinho

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2022

A Pregoeira torna público que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de peças para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Nazarezinho-PB, durante o período de 2023, conforme Edital. Abertura das propostas: dia 10/01/2023, às 10h30 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho, 26 de dezembro de 2022.

**MARILDA SARMENTO LUIS**  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

#### REMARCAÇÃO DE SESSÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2022

A Pregoeira torna público que o Pregão Eletrônico com objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos e leites de ordem judicial com o objetivo de atender as necessidades do Município de Nazarezinho-PB, durante o período de 2023, anteriormente marcado para o dia 04/01/2023, às 09h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, por motivos técnicos, fica adiado para o dia 10/01/2023 no mesmo horário e local designados. Edital disponível: www.tce.pb.gov.br e www.nazarezinho.pb.gov.br.

Nazarezinho-PB, 26/12/2022.

**MARILDA SARMENTO LUIS**  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Araçagi

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00057/2022, Aquisição de água mineral diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, destinado a esta Prefeitura, para o dia 29 de Dezembro de 2022 às 09:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 99145-6044. E-mail: licitacaoaraçagipma@gmail.com.

Araçagi - PB, 26 de Dezembro de 2022

**GESSICA BATISTA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

#### AVISO DE ADIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2022

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00058/2022. Objeto: Aquisição



parcelada de eletrodomésticos e eletrônicos destinados as Secretarias deste Município, para o dia 29 de Dezembro de 2022 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Avenida Olívio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 99145-6044. E-mail: licitacaoaraçagipma@gmail.com.

Araçagi - PB, 26 de Dezembro de 2022

GESSICA BATISTA DA SILVA  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Casserengue

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Durval da Costa Lira, 343 - Centro - Casserengue - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de Lubrificantes destinados a atender a Frota Veicular Própria e/ou locada a esta edilidade e ao Fundo Municipal de Saúde de Casserengue exercício de 2023. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 09 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3634-1141. E-mail: licitacaocasserengue@hotmail.com. Edital: <http://www.casserengue.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Casserengue - PB, 26 de Dezembro de 2022.

LUCIANA PAULA DE OLIVEIRA SILVINO  
Pregoeira Oficial.

## Prefeitura Municipal de Boa Vista

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site [https://www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33131100. E-mail: licitacaoboavista@gmail.com. Edital: [www.boavista.pb.gov.br](http://www.boavista.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [https://www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Boa Vista - PB, 26 de Dezembro de 2022

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00084/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2023. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento 2023. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: [www.alagoanova.pb.gov.br](http://www.alagoanova.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Alagoa Nova - PB, 26 de Dezembro de 2022

TATIARA GOMES DE ALMEIDA  
Pregoeira Oficial

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DA PREFEITA

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00057/2022 – PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2022 – PMBEX

Com base nas informações constantes no referido Pregão, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, SUPRESSÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO COM UTILIZAÇÃO DE ULTRASSOM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, ficando a empresa LÍDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 29.446.797/0001-37, ganhadora do Lote Único, pelo valor global de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais).

Com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Bayeux - PB, 19 de Dezembro de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00057/2022 - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00134/2022 - PMBEX

A Pregoeira Oficial do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 1.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, SUPRESSÃO, LIMPEZA, REMOÇÃO, TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO COM UTILIZAÇÃO DE ULTRASSOM E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, ficando a empresa LÍDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ: 29.446.797/0001-37, ganhadora do Lote Único, pelo valor global de R\$ 1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais).

Bayeux - PB, 19 de Dezembro de 2022.

ALICE SOARES DA SILVA  
Pregoeira Oficial/PMBEX

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA PREFEITA

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00087/2022 - PMBEX

A PREFEITURA MUNICIAL DE BAYEUX - PB, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00052/2022 – PMBEX concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2022 - PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sendo que o prazo de validade é de um ano contado da data da assinatura da mesma e deste extrato, tendo sua eficácia através da publicação em imprensa oficial conforme fornecedor, itens, marcas e valores abaixo relacionados.

**EMPRESA:** LÍDER CONSTRUÇÕES E PROJETOS, CNPJ: 29.446.797/0001-37

**ENDEREÇO:** RUA CAPITÃO MANOEL BANDEIRA, N° 866,

CENTRO, MARANGUAPÉ-CE, CEP: 61940-170,

**E-MAIL:** COMERCIAL@LIDERCP.COM.BR, **TELEFONE:** (81) 8233-3040 / (81) 982333040

**VIGÊNCIA:** 26 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS, EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS DIVERSAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA ATRAVÉS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	SERV.	12 (MESES)

##### DETALHAMENTO (MÃO-DE-OBRA)

SUBITEM	FUNÇÃO	QUANT.	UNID.	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	PEDREIRO*	20	UNID.	12	R\$ 4.868,56	R\$ 1.168.454,40
1.2.	AUXILIAR DE PEDREIRO*	30	UNID.	12	R\$ 3.797,25	R\$ 1.367.010,00

1.3.	CALCETEIRO*	10	UNID.	12	RS 4.793,38	RS 575.205,60
1.4.	PINTOR*	10	UNID.	12	RS 4.731,00	RS 567.720,00
1.5.	AJUDANTE DE PINTOR*	10	UNID.	12	RS 3.884,96	RS 466.195,20
1.6.	ELETRICISTA*	10	UNID.	12	RS 4.296,33	RS 515.559,60
1.7.	AJUDANTE DE ELETRICISTA*	10	UNID.	12	RS 3.797,37	RS 455.684,40
1.8.	MARCENEIRO*	10	UNID.	12	RS 4.566,97	RS 548.036,40
1.9.	TOPÓGRAFO*	01	UNID.	12	RS 6.474,00	RS 77.688,00
1.10.	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO*	10	UNID.	12	RS 4.357,50	RS 522.900,00
1.11.	ENGENHEIRO ELETRICISTA*	01	UNID.	12	RS 178,90	RS 78.716,00
1.12.	ENGENHEIRO SANITARISTA*	01	UNID.	12	RS 174,69	RS 76.863,60
1.13.	ENGENHEIRO CIVIL PLENO*	01	UNID.	12	RS 139,88	RS 61.547,20
1.14.	ARQUITETO DE OBRA PLENO*	01	UNID.	12	RS 130,82	RS 57.560,82

\* COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

VALOR TOTAL: RS 6.539.141,22

(SEIS MILHÕES E QUINTENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Bayeux - PB, 26 de Dezembro de 2022.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO  
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**Prefeitura Municipal  
de Pedras de Fogo****LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB

**AVISO DE REVOCAGÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1018/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1110/2022**

O SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, REVOGA A HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1018/2022, QUE DETÉM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ATIVOS VISANDO A MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAMENTO DOS LOGRADOUROS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB, INCLUINDO PROJETOS EXECUTIVOS ELÉTRICOS E LUMINOTÉCNICOS, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO E CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO, POR PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, TOMANDO COMO BASE O DISPOSTO NO ARTIGO 6º, INCISO II; DO ART. 45, PARÁGRAFO 1º, INCISO I; BEM COMO DOS ART. 54 E 55, DA LEI Nº 8.666/93, POIS FOI REALIZADO DE FORMA EQUIVOCADA. JUSTIFICA-SE O REFERIDOATO DE CARATER DISCRIONÁRIO POR EQUIVOCO NO JULGAMENTO ANTECIPADO, CONSIDERANDO QUE AINDA HÁ A FASE DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO OU REVOCAGÃO DAS AMOSTRAS, SUPERADA ESSA FASE, PODE-SE ENTÃO PROMOVER A POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, CASO SEJA ESSE O ENTEDIMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR.

PEDRAS DE FOGO/PB, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

OZAEL PINTO BRANDÃO

SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERCEIRO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3001/2022 – PMPF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3029/2022 –FMAS**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pedras de Fogo, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 29/12/2022 às 10h00min e encerramento do envio das propostas no dia 10/01/2023 às 09h50min, e abertura da fase de lances prevista às 10:00hs (horário de Brasília/DF), do dia 10 de janeiro de 2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB. A sessão pública será realizada através do Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparéncia da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/acesso-a-information/editais-e-licitacoes/>), ou em último caso por e-mail (cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 26 de dezembro de 2022.

MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial

**EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0410/2022 – FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

AUTOMOTORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/2022 – FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2055/2022 – FMS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA

10 301 1032 1262 – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O PSF DE CABANA – ATRAVÉS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.

10 301 2032 1078 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA

4490.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: com início na data de 21/12/2022 e encerramento em 31/12/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23

CONTRATADO: FIORI VEICOLO S.A - CNPJ nº 35.715.234/0008-76

VALOR TOTAL: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

KILZA RIBEIRO ALVES

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.490.987/0001-23

CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal  
de Joca Claudino****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

**RATIFICAÇÃO****ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022, que objetiva: Aquisição 2 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Joca Claudino/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 142.400,00.

Joca Claudino - PB, 26 de Dezembro de 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição 2 (dois) veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00037/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 000037/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRACUÁ/PB. DOTAÇÃO: 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 2086 Manutenção do ensino Fundamental VAAT 15% Fundeb 0000818 4490.52 80 15420000. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00080/2022 - 26.12.22 - NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - R\$ 142.400,00.

**Prefeitura Municipal  
de Santa Luzia****EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 00175/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 00041/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67

CONTRATADA: SS LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 38.162.543/0001-88

OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 00175/2021, referente ao Prazo.

VALOR: O valor do Contrato original acrescido do Termo Aditivo 001/2022 que é R\$ 1.136.976,24 (hum milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta seis reais e vinte e quatro centavos). Ficando o valor mensal estimado em R\$ 94.748,02 (Noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos). Sendo o valor aditivado de R\$ 378.992,08 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e oito centavos) referente a 04 (quatro) meses, com o valor mensal de R\$ 94.748,02 (Noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e dois centavos).

O presente aditivo tem vigência de 04 (quatro) meses, iniciando em 20 de Dezembro de 2022, com término em 20 de Abril de 2022, ou até a conclusão de novo processo licitatório.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SESU

Elemento de Despesa:

3390.39 - 1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTO: art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DO TERMO ADITIVO: 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional



## Prefeitura Municipal de Mato Grosso

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

#### AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS N° 00008/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações comunica o cancelamento da sessão pública das 14:00 hs do dia 06 de Janeiro de 2022, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00008/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MATO GROSSO/PB. Justificativa: Razões de interesse público e por falhas no Projeto Básico. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB. Telefone: (83) 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.

Mato Grosso - PB, 26 de Dezembro de 2022

FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA  
Presidente

## Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO

O Prefeito Constitucional do município de ALGODÃO DE JANDAÍRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, convoca os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida II deste município de Algodão de Jandaíra/PB, conforme abaixo relacionados para comparecer na Secretaria de Assistência Social do município, acompanhados dos documentos pessoais (RG, CPF) a partir das 8:00 horas, do dia 27 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2023 (dias úteis), com fins de se recadastrarem de acordo as normas do Programa, como também aos interessados ao cadastro de reserva. 1. Adriano da Silva; 2. Altemar do Nascimento Souza; 3. Ana Patrícia da Silva; 4. Daniele da Conceição Coelho dos Santos; 5. Dulciano Medeiros de Lima; 6. Fernanda Pachu; 7. Givaldo Salustiano Ferreira; 8. Ironildo Dantas de Souza; 9. Joelma Mouzinho dos Santos; 10. José Antônio dos Santos; 11. Josefina Evaristo da Silva; 12. Josefa Gomes da Silva; 13. Josiberto Mouzinho Fernandes; 14. Leandra Pereira dos Santos; 15. Maria do Patrocínio Feliz Santos; 16. Lusia Freire da Silva Corte; 17. Maria Amanda Diniz Duarte; 18. Maria de Lourdes Clementino; 19. Maria do Patrocínio Feliz Santos; 20. Maria Jerusa de Aquino; 21. Maria José Clementino da Silva; 22. Maria José da Costa; 23. Maria Margarete Pachu; 24. Maria Sonia dos Santos; 25. Noemí Alves da Silva; 26. Patrícia pinho Silva; 27. Paulo Rosse Sales dos Santos; 28. Raniela Freire Gomes; 29. Rosemar Damião dos Santos; 30. Sandra Rafael dos Santos; 31. Solange Mendes da Silva; 32. Sonia Maria Horácio dos Santos; 33. Tereza Mariano dos Santos.

Algodão de Jandaíra - PB, em 26 de Dezembro de 2022  
HUMBERTO DOS SANTOS  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Guarabira

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL- N° 00119/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39 - Centro - Guarabira - PB, às 08h30min, do dia 09 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando Locações de caçambas / outros para melhor atender as necessidades da Administração no exercício de 2023. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E -mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 26 de dezembro de 2022

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL- N° 00120/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio André, 39 - Centro - Guarabira - PB, às 10h30min, do dia 09 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando Aquisições parceladas de Combustíveis destinados a atender a Frota Veicular Própria e/ou locada a Edilidade para o exercício de 2023 .Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 20/2007. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. E -mail: licitacao@guarabira.pb.gov.br. Telefone: (083) 3271-1946.

Guarabira - PB, 26 de dezembro de 2022

DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA  
Pregoeira

## Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00017/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, e veículos locados durante o ano de 2023, no dia 06/01/2023 às 12:00 horas horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 05/01/2023. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparéncia do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 26 de dezembro de 2022.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO  
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00016/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 00016/2022, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Lagoa de Dentro, e veículos locados durante o ano de 2023, no dia 06/01/2023 às 9:00 horas horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 05/01/2023. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparéncia do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 26 de dezembro de 2022.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO  
PREGOEIRO

## Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00032/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Severino Jorge de Sena, 1111 - Centro - Cuité de Mamanguape - PB, às 14:00 horas do dia 10 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MÓVEIS E ELETROS DIVERSOS PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROPOSTA 13099.820000/1220-02). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 993287104. E-mail: licitacuite@gmail.com. Edital: cuitedemamanguape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Cuité de Mamanguape - PB, 26 de Dezembro de 2022

## Prefeitura Municipal de Pilóezinhos

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓEZINHOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00023/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilóezinhos - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em mão de obra mecânica de máquinas em geral, caminhões, ônibus e veículos leves, para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Pilóezinhos-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores

das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: joao.filho\_85@hotmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Pilõezinhos - PB, 26 de Dezembro de 2022

**JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO**  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Gado Bravo

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV00025/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESQUEZES, CANETAS E MASCARAS PERSONALIZADAS, CONFORME ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS - R\$ 15.200,00.

Gado Bravo - PB, 12 de Dezembro de 2022

**MARCELO PAULINO DA SILVA**  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESQUEZES, CANETAS E MASCARAS PERSONALIZADAS, CONFORME ITENS CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Gado Bravo: 02.006 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.006.12.361.1005.2010 – MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 02.006.12.361.1005.2014 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 33.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 12/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gado Bravo e: CT Nº 09701/2022 - 12.12.22 - NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS - R\$ 15.200,00.

## Prefeitura Municipal de Juazeirinho

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 10017/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Presidente João Pessoa, 305 - Centro - Juazeirinho - PB, às 08:00 HORAS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2023, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E FATURAMENTO DOS SISTEMAS AMBULATORIAL, HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licita.juazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Juazeirinho - PB, 26 de Dezembro de 2022

**ERINALDO ARÚJO SOUSA**  
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00034/2022 - SRP

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, nº 178 - Centro - Juazeirinho - PB, às 14h30min HORAS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2023, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES, PARA ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE COM A PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licita.juazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Juazeirinho - PB, 26 de Dezembro de 2022

**ERINALDO ARAUJO SOUSA**  
Pregoeiro Oficial.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00030/2022 - SRP

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Juiz Federal Genival Matias de Oliveira, nº 178 - Centro - Juazeirinho - PB, às 16h00min HORAS DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2023, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SERIGRAFIA AUDIOVISUAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTUROS SERVIÇOS VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005-A/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3382-1234. E-mail: licita.juazeirinho@gmail.com. Edital: www.juazeirinho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br

Juazeirinho - PB, 26 de Dezembro de 2022

**ERINALDO ARAUJO SOUSA**  
Pregoeiro Oficial.

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

#### EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE SOLUÇÕES WEB DE FORMA PERSONALIZADA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2021. ADITAMENTO: renovação de contrato por mais 12 meses - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Juazeirinho e: CT Nº 00081/2021 - Jose do Egito Alves de Oliveira - 1º Aditivo – renovação de contrato por mais 12 meses com acréscimo de R\$ 25.200,00.; ASSINATURA: 29.09.22

## Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de livros do projeto APROVA BRASIL, conforme Termo de Referência – Anexo I. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 361 1003 2015 Manutenção da Educação Básica – Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 12 361 1003 2017 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Recursos Próprios 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 368 1003 2027 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00118/2022 - 20.12.22 - EUREKA INOVACOES EDUCACIONAIS LTDA - R\$ 258.788,00.

## Prefeitura Municipal de Belém

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV00038/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DESTINADOS A TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON DO DISTRITO DE RUA NOVA, MUNICÍPIO DE BELÉM – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE BEZERRA DOS SANTOS NETO LTDA - R\$ 22.000,00.

Belém - PB, 26 de Dezembro de 2022

**ALINE BARBOSA DE LIMA**  
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM –PB. Após interposição de recurso feito pela Empresa MJC CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 07.264.280/0001-94, foi realizada uma nova análise de documentação de todas as Empresas participantes do certame. O pedido feito pelo recurso pela Empresa citada, foi INDEFERIDO, desse modo, a mesma se mantém inabilitada. Após a reanálise da documentação de todas as Empresas, conforme parecer técnico, a Empresa WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA foi inabilitada por não atender 8.3.2 do Edital. Desse modo temos o seguinte resultado: LICITANTES HABILITADOS: COEN – CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; D I T CONSTRUÇÕES, IMOBILIARIA E SERVIÇOS EIRELI; G

B N CONSTRUÇÕES EIRELI; MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; POLYEF CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: AGUIAR & AGUIAR CONSTRUÇÕES LTDA; D K CONSTRUÇÕES EIRELI; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA; MJC CONSTRUÇÕES; R B LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI; URANO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA; WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA; NOBREGA & NOBREGA CONSTRUÇÕES. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/01/2023, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Flávio Ribeiro, 74 - Centro - Belém - PB, no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacaobelemb@gmail.com.

Belém - PB, 26 de dezembro de 2022

**JOSIVAN BATISTA DA SILVA**  
Presidente da Comissão

## Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

##### EXTRADO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 227/2022

##### TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022

##### PROC. LICITATÓRIO N° 113/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: PILOTIS- PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (CNPJ nº 09.560.394/0001-07); OBJETO: execução dos serviços de Construção de Creche Tipo B durante o respectivo período vigencial; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em (09) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 936.703,73 (novecentos e trinta e seis mil setecentos e três reais e setenta e três centavos); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Laires da Silva Vieira - pela Contratada. São José do Brejo do Cruz/PB, 22 de dezembro de 2022.

Ana Maria da Silva Oliveira  
Prefeita Municipal

## Prefeitura Municipal de Remígio

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN00011/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (BOB LÉO MERCADORIA) NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERREIRA PRODUÇÕES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI – ME - R\$ 20.000,00.

Remígio - PB, 21 de Dezembro de 2022  
**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA(BOB LÉO MERCADORIA) NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/12/2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° IN00012/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022, que objetiva: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (FABIANO GUIMARÃES) NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO 2022, NO MUNICIPIO DE REMIGIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483 - R\$ 40.000,00.

Remígio - PB, 22 de Dezembro de 2022  
**FRANCISCO ANDRÉ ALVES**  
Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

##### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° IN00012/2022.

OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (FABIANO GUIMARÃES) NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO 2022, NO MUNICIPIO DE REMIGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/12/2022.

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA (BOB LÉO MERCADORIA) NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 22/01/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT N° 00259/2022 - 23.12.22 - FERREIRA PRODUÇÕES, LOCACOES E SERVICOS EIRELI - ME - R\$ 20.000,00.

##### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ATRAÇÃO ARTÍSTICA (FABIANO GUIMARÃES) NAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO 2022, NO MUNICIPIO DE REMIGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remígio: 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico 13 392 1005 2041 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até 22/01/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT N° 00260/2022 - 23.12.22 - FABIANO DIAS GUIMARAES 09902794483 - R\$ 40.000,00.

## Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 00064/2022 PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS. ALÉM DAS MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA MUNICIPAL. A reunião ocorrerá na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Jose dos Ramos – PB, localizada na Praça Noé Rodrigues de Lima s/n – centro, no dia 10 de janeiro de 2023 as 09:00hs. Informações no horário das 08h às 14h. Edital nos Sites: www.saojosedosramospb.gov.br , www.tce.pb.gov.br.

São José dos Ramos – PB 26 de dezembro de 2022

**ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
PREGOEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de São José de Princesa

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

##### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2022

Instrumento: 1º (primeiro) Termo Aditivo Ao Contrato nº 063/2022

Processo Licitatório: nº 035/2022 - Pregão Eletrônico: nº 015/2022

Contratante: Município de São José de Princesa - PB CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.

Empresa Contratada: Tayanne Kelly Carlos Batista-ME - CNPJ/MF nº 13.132.610/0001-90

Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor contratual em 20% (vinte por cento), devido a necessidade de acréscimo no quantitativo licitado, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Quarta do contrato nº 063/2022. O Valor Total do termo Aditivo é de R\$ 24.580,00 (Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Oitenta Reais).

Fundamento Legal: Art. 65º, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Signatários: Juliano Diniz de Moraes – Prefeito - Tayanne Kelly Carlos Batista - Contratada.

São José de Princesa/PB, 22 de dezembro de 2022.

## Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

##### AVISO DE NOTIFICAÇÃO

##### PROCESSO DE RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA CONTRATO N° 00135/2019.

OBJETO: Construção de Sistema de Abastecimento de Água - Implantação/Construção de Adutora de água tratada com Estação de Tratamento de Água - ETA na cidade de Bernardino Batista-PB. A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, NOTIFICA a empresa HYDROGEO PROJETOS

E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua Joaquim Pinto de Oliveira, nº 01, Gato Preto, Sousa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.735.064/0001-66, que foi aberto processo administrativo para rescisão contratual e aplicação de penalidades de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, nos termos da Cláusula Décima Quinta do contrato nº 00135/2019. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa/justificativa técnica a respeito dos motivos do atraso injustificado do cronograma e lentidão na execução da obra, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do Art. 87, da Lei 8.666/93. O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, endereço Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

Bernardino Batista - PB, 26 de dezembro de 2022

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

#### RATIFICAÇÃO

#### ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de veículo tipo pick up, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Poço de José de Moura/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 198.000,00.

Poço de José de Moura - PB, 23 de Dezembro de 2022

PAULO BRAZ DE MOURA  
Prefeito

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de veículo tipo pick up, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Educação do Município de Poço de José de Moura/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00031/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS. DOTAÇÃO: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2023 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 365 0002 2026 – ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 12 361 0004 2123 DESPESAS COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAF 12.361.0004.2120 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 23/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço José de Moura e: CT Nº 00190/2022 - 23.12.22 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 198.000,00.

## Prefeitura Municipal de Caraúbas

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº. 20101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS. CONTRATADO: F V DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 33.665.164/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO: PARÁGRAFO ÚNICO: Para prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência deste, descrito na Cláusula Décima Sexta, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ORLA NO BALNEÁRIO CANGATI NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB – 2ª ETAPA, POR 08(OITO) MESES A PARTIR DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº. 20301/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS. CONTRATADO: F V DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 33.665.164/0001-97. FUNDAMENTAÇÃO: PARÁGRAFO ÚNICO: Para prorrogação do prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência deste, descrito na Cláusula Décima Sexta, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas ALTERAÇÕES POSTERIORES. OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ORLA DO BALNEÁRIO CANGATI NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PB, CONFORME CONTRATO 1056277-96/2018/MINISTÉRIO DO TURISMO, POR 08(OITO) MESES A PARTIR DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

## Prefeitura Municipal de Condado

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 00211/2022

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços remanescentes de implantação de Sistemas de Abastecimento de Água em diversas comunidades no município de Condado. O Prefeito Constitucional de Condado-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, declara a rescisão unilateral do Contrato nº 00211/2022, firmado entre o Município de Condado-PB e a empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua Sargento Sarmento, nº 22, Estreito, Sousa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 11.170.603/0001-58, em decorrência do atraso injustificado do início da obra, nos termos do Art. 78, IV da Lei 8.666/93, conforme foi apurado em processo administrativo. Condado, 26 de dezembro de 2022.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ - Prefeito

## Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Valdeci Sales, 579 - Centro - Areia de Baraúnas - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de tratores com Trator com grade aradora para Corte de Terras, que tem como objetivo beneficiar os Pequenos Agricultores da Zona Rural do Município. Combustível, Manutenção, Operador, Transporte de Equipamentos e outras despesas são por conta do contratado. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2023. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 06 de Janeiro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 000000. E-mail: licitacaoareiaadebaraunas@gmail.com. Edital: <http://areiaadebaraunas.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Areia de Baraúnas - PB, 23 de Dezembro de 2022

JOAO DE MELO ARAUJO  
Pregoeiro Oficial

## Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Capitão Pedro Moreira, 15 - Centro - Cacimba de Dentro - PB, às 09:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de Construção de CRECHE 1ª Infância TIPO B, no município de Cacimba de Dentro/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 184/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045. E-mail: cplcacimbadenedro@gmail.com. Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Cacimba de Dentro - PB, 26 de Dezembro de 2022.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO  
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### RATIFICAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2022, que objetiva: Contratação de empresa para a futura e eventual contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Coletes para atender a demanda da frota do município de Cacimba de Dentro/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407 - R\$ 104.552,00.

Cacimba de Dentro - PB, 23 de Dezembro de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA  
Prefeito

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para a futura e eventual contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Coletes para atender a demanda da frota do município de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2022 - Ata de Registro de Preços nº 00027/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00038/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 – RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO/TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – OUTRAS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE/RECURSOS ORDINÁRIOS – 04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 12.361.100 2.2008/12.361.1002.2012/ 12.361.1002.2014 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00149/2022 - 23.12.22 - LARISSE LEONIA DE PONTES NERI 08366441407 - R\$ 104.552,00.

**Prefeitura Municipal  
de Piancó****LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, a Dispensa nº 00049/2022, em favor da empresa LOJÃO PARAIBA COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 29.922.963/0001-24, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS NO NATAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB. Com o Valor Global Estimado de R\$ 16.869,55 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), em consequência fica a mesmo convocado a assinar o termo contratual, conforme Art. 72, e Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Piancó- PB, em 23 de dezembro de 2022.

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

**EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO: DISPENSA Nº 00049/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADO: LOJÃO PARAIBA COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 29.922.963/0001-24.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA AS CRIANÇAS NO NATAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 16.869,55 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Piancó- PB, em 23 de dezembro de 2022.

Daniel Galdino de Araújo Pereira  
Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Ingá****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****AVISO DE ADIAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2022**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da sessão pública “SINE DIE” do Pregão Eletrônico nº 00022/2022. Informações: na sede da CPL, Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br.

Ingá - PB, 26 de Dezembro de 2022

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ****AVISO DE ADIAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2022**

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da sessão pública “SINE DIE” da Tomada de Preços nº 00008/2022. Informações: na sede da CPL, Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br.

Ingá - PB, 26 de Dezembro de 2022

CLEBERTO DE SOUZA ARAÚJO ANDRADE  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal  
de Itabaiana****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00002/2022**

OBJETO: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica ou física, para prestação de serviços de abastecimento de água potável, através de veículo do tipo Caminhão Pipa, com capacidade mínima de 8m<sup>3</sup>, a serem distribuídos nas Escolas Municipais e Postos de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e:

CT Nº 00183/2022 – 23.12.2022 - JOSIAS RAMOS DA SILVA - R\$ 6.000,00.

Itabaiana 26 de dezembro de 2022.

Lúcio Flávio Araújo Costa

Prefeito

**Prefeitura Municipal  
de Pedra Branca****EXTRATOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 000132/2022, em 27.10.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 – MEI – CNPJ Nº 31.578.656/0001-10.

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de Patrulha Mecanizada para apoio à produção rural no município de Pedra Branca-PB, CONVÊNIO /MAPA Nº 921528/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.520184/2021, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 26 de dezembro de 2022

Josemario Bastos de Souza

Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 000131/2022, em 27.10.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 38.503.987/0001-30.

OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de Patrulha Mecanizada para apoio à produção rural no município de Pedra Branca-PB, CONVÊNIO /MAPA Nº 921528/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N.520184/2021, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 26 de dezembro de 2022

Josemario Bastos de Souza

Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: SEGUNDO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00011/2021, em 10.02.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa REMIGIO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADVOCATÍCIOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 26 de dezembro de 2022

Josemario Bastos de Souza

Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: QUARTO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00069/2020, de 04/04/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa FRANCIELDO SUZANA DA SILVA EIRELI - CNPJ 17.812.270/0001-08.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços administrativos;

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 26 de dezembro de 2022

Josemario Bastos de Souza

Prefeito

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00083-2022, de 28-06-2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa EMLURPE EMPRESA DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de recebimento e

destinação final, em aterro sanitário, dos resíduos sólidos produzidos pelo município de Pedra Branca – PB.  
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
 Pedra Branca-PB, 26 de dezembro de 2022  
**Josemario Bastos de Souza**  
 Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

**INSTRUMENTO:** PRIMEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00105-2022, de 09-09-2022.  
**PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa ELPAR EMPRESA DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA.

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de Empresa especializada para Coleta de resíduos sólidos pelas artérias da cidade, e, transporte do que for coletado para a C.T.R – Central de Tratamento de Resíduos, situado no Sítio Saboeiro, zona rural do Município de Piancó – PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 26 de dezembro de 2022

**Josemario Bastos de Souza**

Prefeito

## Prefeitura Municipal de Areia

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

##### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00106/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00106/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE - R\$ 5.499,00.

Areia - PB, 28 de Novembro de 2022

**BRUNO FAUSTINO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

##### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00106/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00106/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE - R\$ 5.499,00.

Areia - PB, 23 de Dezembro de 2022

**MARIA DO CARMO SANTOS**  
Secretária de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

##### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00109/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00109/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO À PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE AREIA – PB CONFORME CONVÊNIO/MDR Nº 934277/2022; ADJUDICO o seu objeto a: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 1.230.000,00.

Areia - PB, 19 de Dezembro de 2022

**BRUNO FAUSTINO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

##### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00109/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00109/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO À PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE AREIA – PB CONFORME CONVÊNIO/MDR Nº 934277/2022; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 1.230.000,00.

Areia - PB, 23 de Dezembro de 2022

**ANTÔNIO FERNANDO DA SILVA**  
Secretário de Agricultura

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

##### AVISO DE REVOCAGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00081/2022

A Prefeitura Municipal de Areia torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOCAGÃO do processo de licitação Pregão Eletrônico nº 00081/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA/PB, com base no

art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, e parecer jurídico. Justificativa: Não haver tempo hábil para os trâmites legais serem cumpridos dentro do prazo/exercício financeiro de Município.

Areia, 26 de Dezembro de 2022.

**MARIA DO CARMO SANTOS**  
Secretaria de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00112/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDIAMENTOS CONSTANTES DA LISTA OFICIAL DE PREÇOS ABC – FARMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO 2023. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 06 de Janeiro de 2023. Recursos: previstos no orçamento 2023. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: [licita.pmareiapb@gmail.com](mailto:licita.pmareiapb@gmail.com). Edital: [www.areia.pb.gov.br](http://www.areia.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Areia - PB, 26 de Dezembro de 2022

**BRUNO FAUSTINO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

##### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00106/2022. **DOTAÇÃO:** 02.120 Fundo Municipal de Saúde – 10 302 1017 1054 Aquisição de Equipamentos para a Média Complexidade – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Transferência de Recursos do SUS / Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00372/2022 - 26.12.22 - NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARE - R\$ 5.499,00.

##### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO À PRODUÇÃO NO MUNICÍPIO DE AREIA – PB CONFORME CONVÊNIO/MDR Nº 934277/2022. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00109/2022. **DOTAÇÃO:** 02.080 Secretaria de Agri. e Abastecimento – 20 608 1021 1060 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas – 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – Fonte: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Areia e: CT Nº 00373/2022 - 26.12.22 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 1.230.000,00.

## Câmara Municipal de Bananeiras

### LICITAÇÕES

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

##### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00003/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, A SEREM ADQUIRIDOS, INSTALADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JG COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 8.890,00.

Bananeiras - PB, 23 de Dezembro de 2022

**ANTÔNIO MARQUES BATISTA**  
Vereador Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

##### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

**PROCESSO:** Dispensa nº DV00003/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, A SEREM ADQUIRIDOS, INSTALADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO. **NOTIFICAÇÃO:** Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: JG Comercio de Suprimentos de Informatica Ltda - CNPJ 14.617.446/0002-55. **INFORMAÇÕES:** na sede da Câmara Municipal de Bananeiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3367-1010

Bananeiras - PB, 23 de Dezembro de 2022

**ANTÔNIO MARQUES BATISTA**  
Vereador Presidente

**EXTRATO****CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, A SEREM ADQUIRIDOS, INSTALADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM ANEXO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PB 01 – LEGISLATIVA – 031 – AÇÃO LEGISLATIVA – 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO – 1001 – REEQUIPAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL – 4490.52.01. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bananeiras e: CTNº 00015/2022 - 23.12.22 - JG COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - R\$ 8.890,00.

**Câmara Municipal de São Bento****LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CASA DE MANOEL CÂNDIDO DOS SANTOS****FASE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista a interposição de recurso pelas empresas A.R.J Monteiro Construções e serviços – EIRELI, Ranulfo Tomaz da Silva - RTS – Engenharia, Construções e Serviços, Auto Via Locações e Construções LTDA, Construtora Amorim e Locação LTDA, Mendonça e Silva Construções Locações LTDA, D K Construções EIRELI, Construtora Betagama LTDA, Torres e Andrade Construções, Pre Moldados e Serviços LTDA, JMSV Construções EIRELI e ABIK Engenharia e Consultoria LTDA, comunico as demais empresas que poderão apresentar impugnação, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº 8.666/1993. Na oportunidade comungo que fica suspensa a sessão pública anteriormente designada para 23/12/2022. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. São Sebastião, 990 - Centro - São Bento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 34442237. E-mail: camaramunicipalsb@hotmail.com.

São Bento - PB, 22 de dezembro de 2022

**RENATO ALVES PEREIRA MONTEIRO**  
Presidente da Comissão

**ATOS EMPRESARIAIS****CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA****RESOLUÇÃO CRCPB N° 434, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2022 para atender o recurso do auxílio financeiro para o Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba. O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/09, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRC's, de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei n.º 4.320/64. **CONSIDERANDO** a solicitação de auxílio financeiro ao CFC para pagamento complementar de despesas de custeio referente a mês de dezembro de 2022, em virtude da insuficiência financeira. **CONSIDERANDO** o Projeto de Sustentabilidade Financeira do CRCPB junto ao CFC, visando o subsídio de ações e programas de modernização e eficientização da gestão administrativa, financeira e de pessoal do regional; RESOLVE: Art. 1º – Art. 1º - Aprovar o pedido de abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba para o exercício financeiro de 2022, no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais) conforme demonstrado a seguir:

Conta	Descrição	Valor	Projeto
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA		
6.3.1	DESPESAS CORRENTES		
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	RS 172.000,00	
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	RS 172.000,00	
6.3.1.1.01.001	REMUNERAÇÃO PESSOAL	RS 82.000,00	
6.3.1.1.01.001.001	SALARIOS	RS 51.740,00	2013
6.3.1.1.01.001.002	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	RS 8.000,00	2013
6.3.1.1.01.004	GRATIFICAÇÃO 13º SALARIOS	RS 10.260,00	2013
6.3.1.1.01.005	FÉRIAS	RS 12.000,00	2013
6.3.1.1.01.002	ENCARGOS PATRONAIS	RS 84.000,00	
6.3.1.1.01.001	INSS ENTIDADE	RS 60.000,00	2013
6.3.1.1.01.002	FGTS	RS 22.000,00	2013
6.3.1.1.01.003	PIS	RS 2.000,00	2013
6.3.1.1.01.003	BENEFÍCIOS A PESSOAL	RS 6.000,00	
6.3.1.1.01.003.001	PLANO DE SAÚDE	RS 6.000,00	2013
<b>TOTAL A SUPLEMENTAR</b>		<b>RS 172.000,00</b>	

Art. 2º - Os recursos utilizados para a cobertura do presente crédito adicional suplementar foram oriundos da deliberação do CFC – CDO nº 254/22 pelo auxílio financeiro ao regional para pagamento das despesas de custeio referente ao mês de dezembro/2022. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. **Contador RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO** – Presidente. Aprovada na 692ª Reunião Plenária Ordinária, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, realizada em 22 de dezembro de 2022, presencial, em João Pessoa/PB.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA****RESOLUÇÃO CRCPB N° 431, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**

APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições que lhe confere a alínea “VI”, art. 12º do seu Regimento Interno, resolve: Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba para o exercício financeiro de 2023, estimando a receita em R\$ 4.198.853,00 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinqüenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor. Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das Receitas Correntes e de Receita de Capital, observando o seguinte desdobramento sintético:

Conta	Descrição	Total Orçado
6.2.1	RECEITAS CORRENTES	3.871.853,00
6.2.1.1	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.414.051,00
6.2.1.2	EXPLORAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	54.593,00
6.2.1.3	FINANCEIRAS	309.240,00
6.2.1.4	TRANSFERÊNCIAS	47.168,00
6.2.1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.801,00
6.2.2	RECEITA DE CAPITAL	327.000,00
6.2.2.2	ALIENAÇÕES DE BENS	90.000,00
6.2.2.5	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	237.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>4.198.853,00</b>

Art. 3º - A Despesa será executada em Despesas Correntes e de Capita, observância o seguinte desdobramento sintético:

Conta	Descrição	Total Orçado
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	3.871.853,00
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	2.121.789,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	919.244,00
6.3.1.4	FINANCEIRAS	44.800,00
6.3.1.6	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	775.570,00
6.3.1.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.450,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	327.000,00
6.3.2.1	INVESTIMENTOS	327.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>		<b>4.198.853,00</b>

Art. 4º - Fica o Presidente do CRCPB, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares as dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, indicando a fonte de rendas e recursos para coberturas permitidos pela legislação específica, devendo ser observado que a utilização deste percentual seja apenas para atender dotações exclusivamente de anulação parcial ou total das contas. Parágrafo Único - A abertura de Créditos Suplementares e/ou alteração do Orçamento analítico autorizados nesta Resolução, será efetuada por meio de Portaria. Art. 5º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023. Contador **RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO** – Presidente. Aprovada na 690ª Reunião Plenária Ordinária, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba, realizada em 31 de outubro de 2022, virtual.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA****ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2022, que objetiva: : Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico/magnético com senha, para recarga mensal destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os funcionários do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba- PB, na forma definida na legislação da Secretaria de Trabalho – Ministério da Economia que regulamenta o PAT – Programa de Alimentação do Trab; ADJUDICO o seu objeto a EMPRESA GREEN CARD S/A COMÉRCIO E SERVIÇOS com CNPJ 92.559.830/0001-7, no valor de R\$ 127.075,00.

João Pessoa - PB, 22 de dezembro de 2022

**ELLY MARTINS NORAT**  
Pregoeiro Oficial

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA****DELIBERAÇÃO CCI/CFC N.º 133/2022**

Homologar a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2023, do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba. PROCESSO CFC/CCI N.º: 9079611000017.000076/2022-61 INTERESSADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA A CÂMARA DE CONTROLE INTERNO DO CFC, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, delibera: Aprovar a Proposta Orçamentária para o Exercício de 2023 do Conselho Regional de Contabilidade da Paraíba no valor de R\$ 4.198.853,00 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil oitocentos e cinqüenta e três reais), conforme Resolução CRCPB n.º 431/2022, de 31 de outubro de 2022 , consubstanciada no Parecer do Conselheiro Relator. RELATORA: ANA LUIZA PEREIRA LIMA ATA CCI N.º: 350 - Brasília/DF, 13 de dezembro de 2022. Contadora Vitória Maria da Silva -Vice-Presidente de Controle Interno. HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Plenário do CFC. TA N.º: 1.093 - Brasília/DF, 15 de dezembro de 2022. Contador

**Aécio Prado Dantas Júnior**  
Presidente.

# COMO PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL?

SisPublicações é o principal canal de acesso para publicações no Diário Oficial!  
Publique decretos, leis, licenças, portarias, atos governamentais, licitações, atas, editais e outros.

## GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA E PREFEITURAS

- 1º Acesse o SisPublicações ([doepb.com.br](http://doepb.com.br))
- 2º Acesse seu cadastro
  - Usuários já cadastrados: digite usuário e senha
  - Novo usuário: clique no local indicado, digitar CNPJ da repartição, preencher formulário da pessoa física responsável e solicitar código de acesso ligando para (83) 3218.6533 / (83) 993117684
- 3º Envie sua publicação

## PARTICULARES (EMPRESAS, BANCOS, PESSOAS FÍSICAS) E CÂMARAS MUNICIPAIS

- 1º Acesse o SisPublicações ([doepb.com.br](http://doepb.com.br))
- 2º Clique no local indicado para **Particulares**
- 3º Clique em Nova Publicação
- 4º Preencha o cadastro com os dados do solicitante e do documento para publicação
- 5º Envie sua publicação no Word ou pdf (desde que o layout já esteja dentro das formatações exigidas)
  - Formatação do DOE (Altura 28,5cm / Largura 24,9cm / fonte Times Roman 8/9)
  - Formatação do Jornal (Altura 52cm / Largura 29,5cm / fonte até 6)
- 6º Será gerado o orçamento e código de acompanhamento
- 7º Clique no código de acompanhamento
- 8º Emite o DAR e gere boleto para pagamento
- 9º Efetue o pagamento no BB através do código de barras
- 10º Transforme o comprovante de pagamento em pdf, salve e nomeie o arquivo na pasta com o comprovante.
- 11º Envie seu comprovante até as 15h30 para a publicação sair no dia posterior



Não esqueça seu código de acompanhamento!  
É essencial tê-lo para acompanhar sua publicação.

**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DA PARAÍBA

 EPC EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

 Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado